

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – MPPGAV

#### ROSANDRO BARROS DA SILVA SOUZA

A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA APLICADA AOS PROCESSOS SELETIVOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPB

#### ROSANDRO BARROS DA SILVA SOUZA

# A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA APLICADA AOS PROCESSOS SELETIVOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPB

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior (MPPGAV) – Curso de Mestrado Profissional do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas e

Gestão da Educação Superior

Orientador: Prof. Dr. Mariano Castro Neto

#### Catalogação na publicação Seção de Catalogação e Classificação

S729p SOUZA, Rosandro Barros da Silva.

A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA APLICADA AOS PROCESSOS SELETIVOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPB / Rosandro Barros da Silva Souza. - João Pessoa, 2020.

131 f. : il.

Orientação: Mariano Castro Neto. Dissertação (Mestrado) - UFPB/CE.

1. Universidade. 2. Governança Pública. 3. Processos Seletivos de Pós-Graduação. I. Neto, Mariano Castro. II. Título.

UFPB/BC

#### ROSANDRO BARROS DA SILVA SOUZA

# A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA APLICADA AOS PROCESSOS SELETIVOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPB

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior (MPPGAV) da Universidade Federal da Paraíba como requisito parcial do título de Mestre em Educação.

Aprovada em: 28 de fevereiro de 2020

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Mariano Castro Neto (Orientador)

Prof. Dra. Maria da Salete Barboza de Farias

Prof. Dr. Hermann Atila Hrdlicka

#### **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida e por ter me proporcionado chegar até aqui.

Aos meus pais, Josemar Sabino de Souza (In memoriam) e Francisca Barros da Silva (In memoriam), por terem sido a minha base, por terem me dado os primeiros ensinamentos e por terem me mostrado que apesar das dificuldades, o estudo era o caminho promissor.

À minha querida esposa Ana Maria Anisio pelo seu amor incondicional e por compreender minha dedicação ao projeto de pesquisa.

À minha família por toda a dedicação e paciência contribuindo diretamente para que eu pudesse ter um caminho mais fácil e prazeroso durante esses anos.

Às minhas amigas e companheiras de trabalho: Ananda, Maria Creusa, Talita e Wlly, pelo apoio e incentivo na conclusão do Mestrado.

Deixo um agradecimento especial ao meu orientador, Mariano Castro Neto, pelo incentivo e pela dedicação ao meu projeto de pesquisa.

À Universidade Federal da Paraíba - UFPB, pelas condições oferecidas, vivência acadêmica, pelas experiências e, sobretudo pela importância que esta instituição representa para a minha vida.

Ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior (MPPGAV), e aos professores pelas possibilidades interdisciplinares oferecidas as quais foram a base deste trabalho.

Aos professores que contribuíram nessa trajetória, Swamy de Paula Lima, Rodrigo Freire, Edineide Jezine, Maria da Salete, Paulo Fernando, Ana Paula Romão, Uyguaciara Veloso, Éder Dantas, Mariana Lins, pela transmissão do conhecimento e experiências vividas em sala de aula.

Aos colegas e amigos que conheci durante o mestrado, pela força e motivação, juntos dividimos as mesmas aflições.

E a todos aqueles que de alguma forma, direta ou indireta, participaram dessa conquista. Sem vocês eu não teria chegado aqui. Meu muito obrigado!

#### **RESUMO**

A presente pesquisa analisa como a política de governança pública pode ser aplicada aos processos seletivos de ingresso, de mestrado e doutorado, dos Programas de Pós-Graduação da UFPB, de modo a possibilitar avanços em termos de gestão, compliance, transparência e ética na universidade. Essa proposta sinaliza uma tentativa de resolução de problemas relacionados à gestão universitária com base no Decreto nº 9.203, de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal. Dessa forma, o referencial teórico está fundamentado nas diretrizes dos concursos públicos para um Estado Democrático de Direito e nos conceitos sobre a Governança Pública no âmbito das Universidades Federais do Brasil. Com efeito, esta pesquisa se insere na abordagem qualitativa de natureza documental e aplicada. A análise dos dados indicou que, de forma geral, os processos seletivos da UFPB demonstram um progresso na estrutura de governança pública, contudo sua sistemática ainda carece de normatização, simplificação e definição de responsabilidades, além de estimulo da alta administração para a incorporação de uma cultura de gestão pautada no interesse público como instrumento pedagógico. Desse modo, foi possível concluir que muitos dos questionamentos enfrentados pela UFPB no contexto de processos seletivos de Programas de Pós-Graduação poderiam ser evitados com a implementação efetiva da política de governança pública descrita no Decreto nº 9.203, notadamente quando em conjunto com melhorias em aspectos como gestão de riscos, compliance, desburocratização e melhoria regulatória.

Palavras-chave: Universidade, Governança Pública, Processos Seletivos de Pós-Graduação.

#### **ABSTRACT**

This present research examines how public governance politics can be applied to the selection processes for admission, master's and doctoral degrees, at UFPB PostGraduate Programs, in order to allow advances in terms of management, compliance, standards and ethics at the university. This proposal signals an attempt to solve problems related to university management based on Decree No. 9,203, of 2017, which displays information on the Governance Policy of the Federal Public Administration. Thus, the theoretical framework is based on the guidelines of public tenders for the Democratic State of Law and on the concepts of Public Governance within the scope of Federal Universities in Brazil. In effect, this research includes a qualitative approach of documentary and applied nature. An analysis of the data indicates that, in general, the selection processes at UFPB demonstrate progress in the public governance structure, in its systematics still in compliance with standardization, simplification and definition of rules, in addition to stimulating senior management to incorporate a management culture based on the public interest as a pedagogical tool. Thus, it was possible to conclude that many of the questions faced by UFPB in the context of Selective Postgraduate Program Processes could be avoided with the effective implementation of the public governance policy described in Decree no 9.203, notably when together with improvements in aspects such as risk management, compliance, debureaucratization and regulatory improvement.

**Key words:** University, Public Governance, Selection Processes.

# LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Organização da Dissertação	16
Quadro 2 - Principais conceitos correlatos à Governança Pública	44
Quadro 3 - Princípios da Governança Pública - Decreto nº 9.203/2017	47
Quadro 4 - Diretrizes da Governança Pública - Decreto nº 9.203/2017	49
Ouadro 5 - Documentos utilizados na Pesquisa documental	60

# LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Linhas de defesa na Gestão de Riscos	54
Figura 2 - Desenho Metodológico da Pesquisa	65

# LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Questionamentos Encontrados nos Processos Administrativos da UFPB	68
Gráfico 2 - Total de Processos Administrativos por Programa da UFPB	69
Gráfico 3 - Quantidade de Processos Administrativos por ano na UFPB	70
Gráfico 4 - Questionamentos Encontrados nos Processos Judiciais do TRF-5	76
Gráfico 5 - Total de Processos Judiciais por Programa de Pós-Graduação da UFPB	77
Gráfico 6 - Total de Processos Judiciais por Ano no TRF-5	78
Gráfico 7 - Taxa de Sucesso da UFPB nos Processos Judiciais do TRF-5	79

#### LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CCJ – Centro de Ciências Jurídicas

CF – Constituição Federal

CGPAR - Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de

Participações Societárias da União

CGU – Controladoria Geral da União

CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

CONSUNI - Conselho Universitário

COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission

EBTT – Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ISO – International Organization for Standardization

LAI – Lei de Acesso à Informação

LINDB – Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro

MP – Ministério do Planejamento

MPF – Ministério Público Federal

NBR - Norma Brasileira

OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PGR - Política de Gestão de Risco

PPGA - Programa de Pós-Graduação em Administração

PPGCJ – Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas

PPGE – Programa de Pós-Graduação em Educação

PPGBIOTEC – Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

PPGCTA - Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos

PPGECAM - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental

PPGF- Programa de Pós-Graduação em Filosofia

PPGER – Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis

PPGG - Programa de Pós-Graduação em Geografia

PPGPN – Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos

PRODEMA – Programa de Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio

**Ambiente** 

PPGNeC – Programa de Programa de Pós-Graduação em Neurociência Cognitiva e Comportamento

PPGS – Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo

PPGSS - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

PRPG – Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

RENORBIO – Programa de Doutorado em Biotecnologia – Rede Nordeste de Biotecnologia

SODS – Secretaria dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior

TAS – Servidores Técnicos Administrativos

TCU - Tribunal de Contas da União

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

# SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
1.2 PROBLEMATIZAÇÃO	11
1.3 OBJETIVOS	12
1.3.1 Objetivo Geral	12
1.3.2 Objetivos Específicos	12
1.4 JUSTIFICATIVA	13
1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA	14
1.6 ADERÊNCIA DO TEMA AO MPPGAV	14
1.7 ORGANIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO	15
2 REFERÊNCIAL TEÓRICO	18
2.1 O CONCURSO PÚBLICO E A NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL	18
2.1.1 A Transição Democrática do Brasil e a Reforma Administrativa do Estado	19
2.1.2 Origem e Fundamento do Concurso Público no Brasil	25
2.1.3 Processos Seletivos de Pós-Graduação em Universidades Federais	30
2.1.4 A Imagem e a Identidade da Instituição	35
2.4 A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO BRASIL	
2.4.1 Retrospectiva Histórica da Governança	38
2.4.2 A Governança Pública de Acordo com o Decreto nº 9.203/2017	<b>4</b> 1
2.4.4 Princípios e Diretrizes de Governança Pública	45
2.4.5 Gestão de Riscos e Integridade Organizacional	51
3 PERCURSO METODOLÓGICO DA PESQUISA	55
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	56
3.2 FASE DE LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL	
3.3 O ESTUDO DE CASO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	62
3.4 LIMITAÇÕES DA PESQUISA	63
3.5 DESENHO METODOLÓGICO DA PESQUISA	64
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS	66
4.1 ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA UFPB	67
4.2 ANÁLISE DOS PROCESSOS JUDICIAIS DO TRF-5	74
4.3 ANÁLISE DOS EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS DA UFPB	79
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	85

REFERÊNCIAS	89
APÊNDICE A – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PESQUISADOS	
APÊNDICE B – PROCESSOS JUDICIAIS PESQUISADOS	97
APÊNDICE C – PROPOSTA DE EDITAL DE REFERÊNCIA	108
ANEXO A – DECRETO N° 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017	126

## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo de sua história o Brasil passou por inúmeras transformações nos campos político, socioeconômico, cultural e ambiental, cujo contexto atualmente exige que a ênfase do novo paradigma da Administração Pública seja orientada para a redefinição das funções do Estado. Essa perspectiva segundo Matias-Pereira (2010) está atrelada fundamentalmente ao acelerado processo de transição entre o modelo de Administração Pública tradicional, sob a égide do Estado interventor e promotor do desenvolvimento — e o modelo de Administração Pública gerencial, cuja postura é de flexibilidade, descentralizado, democrático, transparente, participativo e interativo com a sociedade.

É segundo palavras do autor a chegada do novo modelo de Administração Pública, sem que o velho tenha terminado. Isso porque no rol dessas novas responsabilidades do Estado estão, entre outras, o reconhecimento das deficiências do velho modelo de gestão pública, a necessidade de descentralização e o enfoque nas formas inovadoras e dinâmicas de interação entre o Estado e a sociedade.

Tendo como referência a administração privada, o modelo de Administração Pública gerencial passou a ter importância vital no Brasil a partir da sua relação com a defesa do interesse público. No modelo gerencial, a busca permanente no sentido de melhorar a qualidade dos serviços ofertados ao cidadão surge como o balizador desse cenário. Busca-se, na visão de Matias-Pereira (2010), a eficiência e a melhoria da Administração Pública em decorrência da necessidade de redução de custos; do aumento da qualidade dos serviços; do cidadão como beneficiário; do controle baseado nos resultados; da maior participação da sociedade; do deslocamento da ênfase aos procedimentos internos (meios) para os resultados (fins).

Ao afastar-se do caráter rígido da administração burocrática, até então vigente, onde havia uma forte presença dos interesses do aparelho estatal, insere-se novas práticas gerenciais, à exemplo da Governança Pública, ofertando à população um serviço público em que se busca a efetivação da qualidade do serviço e no qual os cidadãos passam a ser o centro das atenções. Nesse novo perfil da gestão pública passam a prevalecer valores mais participativos e democráticos, estimulando uma participação efetiva dos cidadãos e a criação de condições para elevar o controle social sobre o gestor público.

Nessa perspectiva, a presente pesquisa tem como objeto um estudo acerca da política de governança pública no cenário de uma Universidade Federal, mais precisamente na

realidade da gestão universitária no trato dos processos seletivos de Pós-Graduação da UFPB. Para tanto, toma-se como base o Decreto nº 9.203, de 2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública federal e o guia de orientação da política de governança elaborado pela Casa Civil da Presidência da República, em parceria com o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

Em linhas gerais, a política de governança pública aqui desenhada pode ser encarada como um componente do sistema institucional que conjuga instrumentos de estratégia, liderança e controle sobre a Administração Pública postos em prática para à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Seu propósito de uma maneira simplificada visa criar um ambiente institucional mais favorável à implementação dos interesses da sociedade por meio da reavaliação de processos de trabalho, objetivos e diretrizes, "reestruturação organizacional, reorganização de procedimentos de atendimento, enfim, em cada ato praticado com o objetivo de melhorar a organização pública e torná-la mais capaz de atingir sua missão institucional" (CGU, 2018, p. 17), de modo a extinguir ocorrências de erros, fraudes, desperdícios e desvios éticos pela aplicação de um conjunto de medidas que assegurem não só o fiel cumprimento da lei, mas como também a manutenção de um ambiente íntegro que colabore para o alcance dos objetivos da instituição.

Dessa forma, parte-se da hipótese que a aplicação da governança pública pode encorajar o uso eficiente dos recursos, o cumprimento da legislação vigente, a ampliação da transparência e a responsabilização dos gestores, tornando as Universidades Federais mais confiáveis e mais alinhadas ao interesse público.

#### 1.1 ORIGEM DO TRABALHO

Desde que fui empossado no exercício do cargo de assistente em administração no Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em 2017, me foi dado à oportunidade de vivenciar experiências profissionais que possibilitaram, cotidianamente, observar as faces de políticas públicas de gestão que são continuamente desenvolvidas na Universidade. No dia a dia, além de observá-las, as realizamos, o que por vezes, nos permite como partes integrantes do sistema, avaliar o que funciona e o que não funciona efetivamente.

Nesse contexto, a inquietação dessa pesquisa nasceu da dificuldade de se executar um processo seletivo na UFPB e, sobretudo em virtude das consequências desses fatos para instituição, em especial no que diz respeito ao âmbito do ensino superior no Brasil, cujo cenário se revela marcado por ressignificações ideológicas, políticas e sociais (BORGES, 2018). Com efeito, em termos práticos, o presente trabalho surgiu a partir das experiências vividas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, especificamente no que se refere aos questionamentos administrativos e judiciais oriundos dos processos seletivos de ingresso no programa, e, seus reflexos ao ambiente organizacional da UFPB.

Por conseguinte, não obstante as características de cada caso concreto, cujo contexto é necessário para atribuir algum juízo de valor, esse estudo tem como ponto de partida alguns dos problemas enfrentados pela UFPB no âmbito das Pós-Graduações da instituição, em que, com certa frequência se observa duras críticas sobre a realização de processos seletivos nos cursos de mestrado e doutorado da instituição, notadamente no que diz respeito à subjetividade das avaliações, o descumprimento de normas do edital, o favorecimento pessoal de candidatos e à inobservância da legislação pertinente.

Tal contexto é essencial para entendermos como a política de governança pública é necessária para guiar os rumos da UFPB, em que muitas vezes a estrutura organizacional e os investimentos são inapropriados para a realidade da instituição.

# 1.2 PROBLEMATIZAÇÃO

Segundo Meirelles (2014) a atividade da Administração Pública é regulada por um imenso arcabouço jurídico construído a partir da ideia de Estado de Direito, cujo elemento essencial se respalda na supremacia do interesse público. Nesse viés, segundo o autor na Administração Pública não há liberdade ou vontade pessoal do gestor, ou seja, enquanto ao particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. Com efeito, a legalidade que rege a Administração Pública traz consigo o peso de fazer valer o interesse público e não apenas o individual.

Todavia, não obstante essa imposição legal, o que ocorre é que nem sempre as relações entre cidadão e Administração Pública são condizentes com o que é determinado pela lei, isto é, há casos que por total impossibilidade do ente público, tal medida se torna inviável em vias práticas, seja pela falta de recursos materiais, seja por total incongruência do sistema

institucional. Estas distinções levam a divergências e questões no âmbito institucional e no meio jurídico acerca dos parâmetros legais adotados, e, consequentemente da forma de administrar a realidade pública com vistas à nova estrutura do modelo de Estado Democrático de Direito inserido pela Constituição Federal de 88.

À vista disso, o que se busca é avaliar no âmbito das Pós-Graduações da UFPB parâmetros coerentes, em termos de governança pública no desenvolvimento dos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação, e, por meio dos mecanismos de governança avaliar meios de corrigir possíveis desvios, de modo a entender os impactos dessa medida, diante a necessidade de uma solução que traga, não mais o descaso no trato com o cidadão, mas sim soluções moldadas nos direitos e garantias fundamentais plasmados na Carta Magna.

Com efeito, a questão que dá sentido ao estudo e é responsável por direcionar os caminhos dessa pesquisa está resumida no seguinte problema de pesquisa: Como a Política de Governança Pública pode ser aplicada na realização de Processos Seletivos de mestrado e doutorado da UFPB, de modo a possibilitar avanços em termos de gestão, compliance, transparência e ética na universidade?

#### 1.3 OBJETIVOS

#### 1.3.1 Objetivo Geral

Caracterizar os processos seletivos de ingresso, de mestrado e doutorado, dos programas de Pós-Graduação da UFPB, pela perspectiva da política de governança pública estabelecida no Decreto nº 9.203/2017, de modo a possibilitar avanços em termos de gestão, *compliance*, transparência e ética na universidade.

#### 1.3.2 Objetivos Específicos

- a) Analisar a legislação pertinente ao contexto dos processos seletivos dos programas de Pós-Graduação, correlacionando-as com as perspectivas da governança pública estabelecida no Decreto nº 9.203, de 2017;
- b) Identificar e analisar os processos seletivos dos programas de Pós-Graduação da UFPB através dos questionamentos administrativos e judiciais, assim como também pelos documentos oficiais da universidade;

c) Propor um edital de referência para os processos seletivos de ingresso, de mestrado e doutorado, dos programas de Pós-Graduação da UFPB com base na governança pública descrita no Decreto nº 9.203, de 2017.

#### 1.4 JUSTIFICATIVA

A relevância deste estudo está implicada na urgente necessidade de se estudar soluções as demandas sociais no âmbito da Administração Pública, em termos de avanços na gestão e na contribuição às reflexões sobre de como a política de governança pública pode trazer benefícios ao desempenho das atividades administrativas das Universidades.

Ao trazer para o centro das discussões o conceito de governança pública e mostrar como ela pode vir a impactar diretamente a maneira como cidadão e Universidade atualmente se relacionam, pode ser um passo decisivo para que a lógica da Administração Pública seja revista. Além do mais, discutir as consequências desse modelo e suas relações com a gestão, transparência e integridade organizacional, tem reflexos diretos na implantação de ações institucionais sustentáveis. Assim, a UFPB pode vislumbrar um caminho de sustentabilidade, sem esgotamento de seus recursos e forças, enquanto a sociedade se beneficia do aumento dos níveis de satisfação e do ambiente de integridade.

Nessa perpectiva, a governança pública se mostra indispensável nos dias de hoje, notadamente no que diz respeito ao contexto das universidades públicas, cujo cenário tem se tornado cada vez mais complexo e dinâmico, e, cujos processos seletivos tem colocado em dúvida a integridade das instituições, diante a ocorrência de casos envolvendo erros administrativos, favorecimento pessoal e descumprimento da legislação vigente, o que, em termos práticos tem provocado imensos efeitos negativos à imagem das instituições.

Do ponto de vista social e institucional, portanto, essa pesquisa se mostra relevante, sob a perspectiva de que cidadão e Universidade podem se beneficiar da discussão acerca do modelo de governança e dos seus efeitos para a administração. Por outro lado, negar a importância dessas questões e varrer para debaixo do tapete as discussões e análises, sobre a governança pode significar uma aceleração dos gastos públicos e o agravamento de situações que podem comprometer a própria efetividade da administração.

Dessa forma, essa pesquisa se mostra oportuna e poderá contribuir com as produções acadêmicas sobre o tema, bem como com uma formação profissional pautada na visão crítica e humanizada dos mecanismos que constituem o sistema administrativo

brasileiro. Haja vista serem as discussões acadêmicas e científicas propulsoras e geradoras dos futuros profissionais. O estudo, dessa forma, buscará preencher lacuna na produção científica brasileira, para permitir traçar lindes sobre a implementação da política de governança pública no âmbito da UFPB.

## 1.5 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

A presente pesquisa está inserida na perspectiva das Políticas Públicas da Educação Superior, mais precisamente no que diz respeito ao contexto da Administração Pública brasileira, cuja representação é analisada a partir da realidade de uma autarquia federal, no caso, a UFPB. Por conseguinte, a pesquisa está atrelada ao cenário das pós-graduações da UFPB, especificamente ao contexto dos processos seletivos dos programas de Pós-Graduação.

Nesse sentido, com o objetivo de angariar melhores resultados, o estudo foi realizado tomando como parâmetro os processos seletivos dos programas com maiores ocorrências, em termos de complexidade e abrangência, tanto no âmbito administrativo como judicial. Para tanto, toma-se como indicador dessa escolha a quantidade de processos administrativos e judiciais, a gravidade do caso concreto relativos ao objeto de estudo e os efeitos da ocorrência.

Com isso, objetiva-se ao final, caracterizar os processos seletivos dos programas, de modo a construir parâmetros, em termos de governança pública capazes de propiciar avanços na gestão das pós-graduações da UFPB, a partir de uma metodologia que seja suficiente para cumprir a legislação vigente sobre processos seletivos e ao mesmo tempo não afaste a real finalidade da Universidade.

Este projeto de pesquisa, portanto, delimitou-se em colher informações sobre como o comportamento da gestão pode influenciar na concretização dos processos seletivos da UFPB, de modo a alcançar as finalidades precípuas da Universidade e o desenvolvimento regular das atividades dos programas de Pós-Graduação, tendo como referência a política de governança pública estabelecida no Decreto nº 9.203, de 2017.

#### 1.6 ADERÊNCIA DO TEMA AO MPPGAV

O Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba foi criado com o objetivo de preparar os servidores técnicos administrativos das IFES do Estado da Paraíba, para uma formação teórica sobre políticas públicas de gestão e avaliação da educação superior, de modo a possibilitar oportunidades de reflexão crítica, produção e socialização de projetos inovadores e socialmente relevantes.

Nessa perspectiva, o presente estudo tem aderência especificamente à linha de pesquisa "Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior" do MPPGAV, mormente o objeto da pesquisa verse, precipuamente sobre a aplicação da política de governança pública no âmbito da UFPB, com vistas à formação teórica sobre gestão pública e as oportunidades advindas dessa pesquisa representada na construção de uma metodologia para aplicação nos processos seletivos de ingresso nos programas de Pós-Graduação da UFPB.

## 1.7 ORGANIZAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

A presente dissertação está organizada em quatro capítulos, sendo eles: introdução, referencial teórico, percurso metodológico e apresentação e análise de dados, os quais, em conjunto, simbolizam os ensaios desse pesquisador na busca por uma contribuição ao avanço da gestão na UFPB.

Neste primeiro capítulo introdutório, se desenvolve para melhor compreensão do leitor, uma breve contextualização histórica e legal que correlacionam as atividades das universidades ao cenário e a ação da política de governança pública federal, estabelecida no Decreto nº 9.203/2017, inclusive levantando reflexões sobre como a crise de 1980 teve influência na reforma gerencial do Brasil, em 1990-1995 e, consequentemente, na construção da governança pública atualmente. Contudo, não obstante essa análise, o primeiro capítulo também ressalta questões como a origem da pesquisa, a problematização do estudo e, em especial, a justificativa para realização dessa pesquisa.

O segundo capítulo contempla o referencial teórico no qual serão apresentados e discutidos os conceitos de Estado Democrático de Direito e sua relação com a estrutura da administrativa pública brasileira, especificamente no que diz respeito ao contexto das universidades federais e o interesse público exigido pela Constituição Cidadã de 1988. Para tanto, discorreu-se sobre essas bases teóricas (Estado de Direito e Governança Pública) a partir das perspectivas institucionais e sociais das universidades, e, de certo modo com foco nos indivíduos e nas suas interações, visto que como agentes sociais essenciais para a

universidade, os professores, alunos, técnicos administrativos e sociedade civil, são imprescindíveis para o seu desenvolvimento e sobrevivência.

Na sequência, o terceiro capítulo versa sobre o percurso metodológico da pesquisa, por meio da descrição das características do presente estudo, o contexto no qual foi realizado, os instrumentos de coleta de dados que foram aplicados e, ainda, os procedimentos de análise e interpretação dos dados. Ademais, através de ilustrações gráficas tenta-se facilitar para o leitor a compreensão de todas as etapas metodológicas da pesquisa, demonstrando em imagens a trajetória percorrida pelo pesquisador. Por fim, apresenta-se o cenário dos processos seletivos dos programas de Pós-Graduação da UFPB que foram objeto da pesquisa, por meio da análise da documentação e legislação correlata, a exemplo: CF, Lei de Acesso à Informação, Decreto nº 9.203/2017, PDI da UFPB, Resolução Geral das Pós-Graduações da UFPB, Resoluções de programas escolhidos, entre outros, com o fim de balizar o modelo de governança pública que se pretende apresentar ao longo do quinto capítulo.

No quarto capítulo, é apresentado os dados encontrados através dos Processos Administrativos no SIPAC, nos Processos Judiciais no TRF-5 e nos Editais dos Processos Seletivos dos Programas de pós-graduação da UFPB, discutindo e interpretando as questões que surgem, eventualmente, a partir das correlações dessas categorias inicialmente criadas para análise do problema.

Por último, tendo em vista a essência e, por que não dizer, a razão de ser dos mestrados profissionais, almeja-se, ao fim, apresentar as conclusões da pesquisa, para ao final, propor um produto, no caso, uma proposta de edital de referência para os processos seletivos *stricto sensu* da UFPB, com base na política de governança pública estabelecida no Decreto nº 9.203/2017.

**Quadro 1 -** Organização da Dissertação

CAPÍTULO DA DISSERTAÇÃO	ASSUNTO DESENVOLVIDO AO LONGO DO CAPÍTULO
INTRODUÇÃO	Contextualização Histórica; Origem da Dissertação; Problematização; Objetivos: gerais e específicos; Justificação; Delimitação da Pesquisa; e Aderência do Tema ao MPPGAV
REFERÊNCIAL TEÓRICO	Estado de Direito e sua relação com o concurso público e a estrutura da administrativa pública brasileira, em especial no que diz respeito ao contexto das universidades federais; Política de Governança

	Pública de acordo com o Decreto nº 9.203, de 2017.
PERCURSO METÓDOLOGICO	Percurso metodológico desenvolvido pelo pesquisador
APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS	Apresentação e discussão dos dados analisados

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

## 2 REFERÊNCIAL TEÓRICO

O presente capítulo tem como escopo contextualizar a política de governança no âmbito da Administração Pública brasileira, mais especificamente no que se refere ao contexto das Universidades federais, através do Decreto nº 9.203, de 2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal.

Para tanto, faz-se uma breve análise histórica acerca da transição democrática do Brasil, durante o período de 1980 e 1995, discutindo e analisando as características do modelo administrativo desenhado pela Constituição Federal de 1988, que impulsionou a busca por uma nova gestão pública. Com efeito, buscar-se-á contextualizar o período imediatamente anterior à Reforma Gerencial e a chamada "Crise do Estado", apontando os principais fatores que levaram à Reforma da Gestão Pública de 1995.

Ademais, não obstante essas primeiras premissas apresentam-se, também, breves reflexões sobre o concurso público no âmbito do Brasil, de maneira a demonstrar a sua importância para a Universidade. Nessa perspectiva, em sua estrutura será apresentada uma leitura da governança pública em Universidades Federais.

Nos itens seguintes, é apresentada as principais características da Política de Governança Pública, a fim de situarmos sua metodologia aos procedimentos de realização de processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação da UFPB.

## 2.1 O CONCURSO PÚBLICO E A NOVA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

A presente seção tem como escopo realizar um percurso histórico acerca das reformas administrativas ocorridas no Brasil nas últimas décadas, analisando e refletindo em especial as características do modelo administrativo que impulsionou a nova Administração Pública, notadamente das Universidades Federais.

Para tanto, faz-se uma breve análise dos modelos patrimonialista, burocrático e gerencial visto que o objetivo da pesquisa não é aprofundar essa questão, mas refletir como essas passagens influenciaram o contexto da Administração Publica brasileira atualmente, especialmente no que tange às exigências do Estado Democrático de Direito para um concurso público, no caso, os processos seletivos de Pós-Graduação.

Além disso, aborda-se uma análise crítica acerca dos processos seletivos das Universidades federais que numa visão mais específica foi o ponto de partida para a proposta do presente estudo, visto que de uma forma mais pragmática tais procedimentos são de

fundamental importância para a formação do perfil institucional que se almeja construir em qualquer instituição.

Nesse sentido, analisam-se os reflexos da estrutura do Estado Democrático de Direito brasileiro, após o período de transição democrática do país, como vetor da nova Administração Pública no contexto dos processos seletivos das Universidades federais. De um modo geral, portanto, apresentam-se as principais características e estruturas dos processos seletivos de pós-graduação no contexto brasileiro.

#### 2.1.1 A Transição Democrática do Brasil e a Reforma Administrativa do Estado

A democracia participativa concebida nos dias atuais na nova Administração Pública brasileira, busca tornar o Estado mais permeável à influência da sociedade. Tal concepção na visão de Matias-Pereira (2010) surge das profundas transformações no campo político, socioeconômico, cultural e ambiental no mundo, e, em particular no Brasil, após o processo de democratização do país, em que a ênfase do novo paradigma da Administração Pública passou a ser orientada pela redefinição das funções do Estado.

Em síntese, de acordo com os ensinamentos de Matias-Pereira (2010), pode-se dizer que o rol dessas novas responsabilidades do Estado está dentre outras: a manutenção do sistema democrático, o reconhecimento das deficiências do velho modelo de gestão pública, a necessidade de descentralização, o enfoque nas administrações locais, a urgência da adoção de formas inovadoras e dinâmicas de interação entre o Estado e a sociedade e a implementação de uma nova gestão da Administração Pública, na qual se busque priorizar a eficiência, eficácia e efetividade, tendo como objetivo principal a elevação da qualidade de vida da população.

À vista disso, para Oliveira e Pisa (2015) os obstáculos que impedem o funcionamento adequado da Administração Pública no Brasil, para atender as crescentes demandas da sociedade por serviços públicos de qualidade, tem sua origem num passado distante, o período colonialista, quando da formação autoritária do Estado brasileiro, se viu prevalecer uma cultura patrimonialista latente nas estruturas sociais do país, cujo cenário retrata na falta de consciência política e de cidadania da população. Esse contexto segundo os autores tornou as instituições públicas presas fáceis para a captura, desmandos e negociatas de todos os tipos, cujas deformações e desvios na administração têm um campo fértil para facilitar desperdícios e corrupção, principalmente quando utilizadas para atender interesses escusos de grupos e indivíduos.

Para compreendermos os traços característicos e significativos do que representa essa realidade no Brasil, destaca-se como ponto fundamental nessa guinada na cultura brasileira, o marco da transição democrática no Brasil, no período de 1980 a 1995. Isso porque nesse período começa a se desenvolver no Estado brasileiro uma força contrária as práticas que vinham sendo desenvolvidas ao longo da história do país, de maneira que se torna de fundamental importância analisar essa construção cultural do país, a partir da conotação que esse período representou para o processo de mudança da realidade brasileira.

Inicialmente, é interessante ressaltar que, apenas como delimitação teórica, esse breve introito sobre a transição democrática no Brasil, se desenvolve a partir da retomada da história tradicional, cujos fatos são dotados de várias passagens marcantes, até o seu advento efetivo. Primeiramente, destaca-se como fator fundamental na formação da conjuntura de transição democrática brasileira, três acontecimentos históricos mundiais, são eles: o surgimento do estado social após a Segunda Guerra Mundial, a hegemonia de um capitalismo neoliberal e o início da reforma gerencial do Estado em diversos países do mundo (CALDEIRA, 2017).

Nessa perspectiva, segundo Caldeira (2017) o Estado Social desse período ficou conhecido como anos dourados do capitalismo, pois nessa época se caracterizou como sendo um capitalismo social e desenvolvimentista. Assim, o contexto formado pelo Estado Social está intimamente relacionado ao processo de industrialização e os problemas sociais gerados a partir dele, sobretudo diante a dificuldade cada vez maior de compatibilizar o aumento dos gastos públicos com o crescimento da economia capitalista.

Para Matias-Pereira (2010), essa conjuntura de crise fiscal do Estado do Bem-Estar Social ficou mais evidente, a partir da queda da taxa de lucros em 1970 e a recessão econômica que se seguia, quando começa a se configurar no cenário internacional um novo modelo de capitalismo marcado pela abertura comercial e financeira, o que no final das contas deságua no processo de globalização e no processo de reforma do Estado.

Segundo Bresser-Pereira (2009) nesse período ficou evidente que o Estado havia crescido muito no século XX, visto o crescimento descontrolado do Estado e suas relações com a sociedade, pois em razão desse inchaço do Estado era dificultado sobremaneira os resultados satisfatórios na prestação dos serviços públicos, como disponibilidade dos serviços e bens essenciais, principalmente diante as crescentes demandas da sociedade e a limitação dos gastos públicos para fazer frente a essas demandas crescentes.

Ainda de acordo com Bresser-Pereira (2017), dadas essas demandas, a solução encontrada pelas democracias liberais foi montar os grandes serviços sociais universais de educação, saúde e previdência social, de maneira mais eficiente, em termos de gestão e controle. Assim, segundo o referido autor, os Estados se colocaram, inevitavelmente, diante da imperiosa necessidade de adaptação a essa nova realidade estabelecida. Essa transição da Administração Pública, que ocorreu em meados de 1980, foi uma resposta emergencial à necessidade de aumentar a eficiência da máquina pública frente aos custos dos grandes serviços sociais de educação, saúde e previdência social que o Estado passará a exercer com mais vigor no Estado Social.

Para Bresser-Pereira (2017) o que se verifica nesse período é um processo de legitimação do estado social, a partir das reformas gerenciais do Estado, pois, segundo o autor entre o estado social e a reforma gerencial, há uma relação dialética, isto é, a constituição do estado social, ao implicar um grande aumento do tamanho da organização do estatal, exige que sua gestão seja mais eficiente, que por sua vez, a reforma gerencial resultante traz consigo essa força para essa maior eficiência ou redução de custos, ou seja, tem um papel importante na legitimação das ações do Estado visando oferecer serviços de consumo coletivo que por sua natureza, são mais igualitários do que os serviços pagos individualmente pelos atendidos. Daí porque no mundo contemporâneo, o Estado assumiu como regime político a forma de estado social, e como aparelho ou organização, a de estado gerencial.

Nessa perspectiva, o Estado se perfaz em um instrumento que cada sociedade nacional usa para alcançar a liberdade, a riqueza, o bem-estar e a justiça social; fatores esses, que surgem como objetivos políticos do Estado Moderno (BRESSER-PEREIRA, 2017). Dessa forma, o Estado para alcançar seus objetivos se desdobra, historicamente, em dois, primeiramente, o Estado atua como regime político ou como sistema constitucional-legal, através da definição dos contornos políticos, sociais e econômicos de uma determinada realidade, e, posteriormente, o Estado se torna presente como Administração Pública ou como aparelho que garante o funcionamento do sistema constitucional-legal inicialmente estabelecido.

No Brasil, segundo Bresser-Pereira (2017) a reforma gerencial ocorria em conjunto à transição democrática, sendo marcada por inúmeros planos econômicos fracassados, pelo descontrole fiscal, pelo aumento da insatisfação popular e sucessivos déficits públicos, que conduzem o país, inevitavelmente, a uma conjuntura de recessão econômica, cujo contexto se reflete pelo aumento do desemprego e a elevados índices inflacionários.

De acordo com Leonardo Leite (2013), somados aos efeitos econômicos negativos, faz-se sentir também a ineficiência generalizada do modelo burocrático de Gestão Pública, tendo em vista que o Estado, nos moldes rígidos em que se encontrava, não mais suportava o peso do excesso de demanda que lhe era dirigida por todos os setores do governo e da sociedade.

À vista disso, a crise do Estado motivou e justificou uma série de mudanças no Estado brasileiro, dentre as quais nos interessa notadamente, a reforma administrativa do Estado, visto que tal transformação teve como objetivo principal aumentar a eficiência do Estado, ou em outras palavras, a sua capacidade de implementar políticas públicas. Ou seja, para melhorar a capacidade de atuação do Estado e superar essa crise de paradigma, "era necessário reconstruí-lo em bases robustas o suficiente para o atendimento eficaz das demandas dos cidadãos, combatendo a ineficiência e a incompetência da burocracia através da introdução de um novo modelo de Gestão Pública" (LEITE, 2013, p.6).

Com efeito, em 05 de outubro de 1988, é promulgada a nova Constituição da República Federativa do Brasil, caracterizada como uma Constituição aberta, eclética, plural e alinhada ao processo de redemocratização do Brasil, sendo, nesse sentido, típica de um Estado Democrático de Direito, moldada pelos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. Da análise desse contexto histórico, surgi, então, em termos de sistema constitucional-legal o modelo de reforma gerencial do Estado brasileiro, para possibilitar condições mínimas para preservação da dignidade humana e garantia dos direitos fundamentais, isto é, a Reforma Administrativa do Estado Brasileiro, a partir de 1990, representou significativas mudanças nas estruturas do aparelhamento estatal e sua relação com a sociedade.

Essa proposta de reforma do Estado surgiu, conforme Bresser-Pereira (2017), aliada a ideia de enxugamento da máquina pública, por meio de desestatização, desregulação e privatização das estruturas do Estado. De modo simples buscou-se incentivar o exercício das atividades essenciais do Estado pela iniciativa privada, limitando-se, nesse caso, o Estado a ser mero regulador e provedor destes, sobretudo dos serviços sociais.

Com isso, pretendia-se reduzir os gastos públicos e obter melhores resultados nos serviços essenciais prestados. No Brasil, essa política ficou marcante com a proposta de Luis Carlos Bresser, por meio do chamado "espaço público não estatal", no qual a participação do setor privado passaria a ser desenvolvido com maior amplitude no cenário nacional.

No Brasil, segundo Matias-Pereira (2010) o processo de Reforma do Estado ficou mais visível a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 19/98, mais conhecida como emenda da "Reforma Administrativa". Em linhas gerais, esse momento representou uma mudança paradigmática no modelo de administração do país, mormente o modelo de gestão burocrático da Administração Pública tenha aberto espaço para o fortalecimento do modelo de gestão gerencial, ante a necessidade de superar a crise provocada pelo "crescimento" do Estado no século XX.

Assim, para Matias-Pereira (2010) cada vez mais os Estados Soberanos vêm buscando formas de gestão que possibilitem uma ruptura com o antigo modelo de Estado burocrático então vigente. Isso ocorre, sobretudo diante a grande concentração de atividades realizadas pelo Poder Público e também ante a ineficiência no desempenho dessas atividades em sociedades complexas.

Nesse modelo de gestão da Administração Pública, parti-se para um conceito denominado como administração gerencial, cujo objetivo é tentar reduzir ao máximo a atividade desempenhada pelo Estado, concentrando-o apenas nas atividades essências, à exemplo das forças armadas, segurança pública e carreiras de Estado. Assim, parti-se da ideia de que as atividades do Estado devem se reduzir às denominadas competências exclusivas. Trata-se de uma tentativa de dar uma maior eficiência aos serviços públicos tidos como essenciais para a sociedade.

Assim, segundo Oliveira (2010) parti-se do entendimento de que a eficiência do Estado traduz, em sua essência, a necessidade de que as ações públicas estejam voltadas para a satisfação do tripé: desempenho, eficiência e economicidade, os quais devem ser calcados em uma sinergia mais acentuada entre o público e o privado, aproximação de esferas essa que deve ocorrer a partir de bases jurídico-normativas transparentes, com o respeito e observância dos princípios e das regras de direito público.

À vista disso, segundo Kettl (2005) a nova Administração Pública moderna, assinala, para que os enfoques de suas ações estejam voltadas para priorizar o atendimento às necessidades do cidadão, pois segundo o autor criando-se incentivo à eficiência, o resultado precisa obrigatoriamente ser aferido como forma de servir de orientação às decisões político-administrativas e de se criarem alternativas para o "cidadão-consumidor".

Sobre o assunto, Matias-Pereira (2010, p.97) menciona que:

As principais concepções da nova Administração Pública no mundo estão presentes na: *new public administration* (nova Administração Pública), implementada nos Estados Unidos — governo de Ronald Reagan, EUA, 1980; *new public management* (nova gestão pública) — de concepção mais liberal, adotada pela Inglaterra no governo Margareth Thatcher, 1979; e *managerialism*, apoiada na tradição inglesa, que inspirou a reforma do setor público da Inglaterra, direcionada para as seguintes dimensões: modelo puro, consumerismo e *public service orientation*. Registre-se que a Administração Pública brasileira — em que pese ter sofrido influências das duas últimas vertentes — incorporou, em especial, a primeira abordagem, a New Public Administration, movimento de orientação norte-americana disseminado em vários países, preconizando a adoção de políticas de gestão que levam à concretização de um "governo empreendedor" (grifo nosso).

Para Matias-Pereira (2010) os fundamentos da nova Administração Pública estão voltados para o cidadão, isto é, a qualidade dos serviços de uma organização depende da satisfação do usuário, então, o seu atendimento deve ser sempre o melhor possível, fazendo com que haja um diferencial qualitativo substancial, de modo a tornar ações inovadoras capazes de mobilizar todos os recursos disponíveis em busca de soluções eficientes e eficazes, em especial dentro do processo de trabalho das organizações públicas.

Dessa forma, para mensurar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão toma-se como referência o nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos, o que de certo modo acaba determinando às diretrizes de políticas públicas no Brasil, a exemplo da governança pública no país, onde se tem como finalidade precípua a condução de políticas públicas e a prestação de serviços de interesse da sociedade.

Esse contexto de acordo com inúmeros autores, como, por exemplo, Fleury (2001) e Bresser-Pereira (2017), indicam que a nova Administração Pública se relaciona com circunstâncias de natureza econômica, social e administrativa que impuseram a necessidade de reformar o Estado. Sobre o assunto Matias-Pereira (2010) destaca que no aspecto econômico, o esgotamento da capacidade de arrecadação do Estado e as distorções nas transferências de rendas aumentaram significativamente o déficit público, gerando uma crise fiscal do Estado do Bem-Estar. Como efeito, segundo o autor tem-se uma crise de governabilidade e credibilidade do Estado, já que segundo ele o Estado tem dificuldades em garantir a provisão de serviços sociais essenciais para a população, a qual, por sua vez, reage com desconfiança e insatisfação com respeito aos serviços prestados pelo Estado.

Segundo Fleury (2001) soma-se a esses fatores de natureza econômica e social, a rígida estrutura burocrática do Estado que torna incompatível com as novas demandas impostas pela globalização da economia, o que implica em uma mudança na organização do

setor público, principalmente a fim de reduzir os gastos públicos e, ao mesmo tempo, melhorar o atendimento às demandas da população.

Sob essa perspectiva, para Matias-Pereira (2010, p.91) torna-se "essencial que o processo de transição do Estado gestor (hierárquico), com ingerência na sociedade, para o Estado inteligente-mediador-indutor, que atua de maneira interativa e articulada com a sociedade e as organizações empresariais", principalmente por meio de parcerias estratégicas, que se concretizem de maneira efetiva e tempestiva.

Dessa forma, pode-se visualizar que o Estado, a partir dessa nova construção, e com a intensificação da interação entre os setores público, privado e o terceiro setor, deixa de ser um ente que se distingue de maneira evidente do mercado e da sociedade, para se tornar um "parceiro" dos demais atores sociais. "Assim, Estado, mercado, redes sociais e comunidades se apresentam como instrumentos institucionais de regulamentação, que interagem em diferentes composições ou parcerias" (MATIAS-PEREIRA, 2010, p.92).

Com efeito, segundo Matias-Pereira (2010) a governança acaba definindo uma lógica de gestão tanto para uma organização quanto para um setor, de modo que passa a ser utilizada como conceito-chave para diferentes espécies de ações e atividades coordenadas da administração. Observa-se dessa forma que o processo de democratização no Brasil e, todos os seus desdobramentos, foram essenciais para a atual formatação do modelo de administração no país, especificamente no que diz respeito à caracterização da nova Administração Pública em que se articulam distintos instrumentos de gestão, cujos elementos congregam novos arranjos de atores e organizações e, onde se torna cada vez mais evidente a forma da governança se desenvolver para as novas realidades organizacionais do país.

#### 2.1.2 Origem e Fundamento do Concurso Público no Brasil

Segundo José Afonso da Silva (2019) o Estado de Direito (conceito clássico), abrange três características básicas, são elas: a submissão dos governantes e dos cidadãos à lei, a separação de poderes e a preservação dos direitos e garantias fundamentais. O Estado de Direito, nesse viés, pode ser entendido, então, como sendo o Estado de poderes limitados, em oposição ao chamado Estado Absoluto, em que o poder do soberano não há limites. Para Martinez (2006) essa construção político-jurídica surge umbilicalmente relacionada com a denominada teoria da autolimitação do Poder Público, pois do ponto de vista do conteúdo,

essa construção jurídica se resume a articulação entre Estado, direito, coação e obrigação bilateral.

Acerca do tema, importa ressaltar as lições pertinentes e clássicas de Gustav Radbruch (1999, p. 37):

Se a lei pressupõe o Estado como legislador, temos que observá-lo, antes de tudo, como fonte de praticamente todo o direito. O Estado, porém, não é apenas fonte do direito, é simultaneamente produto do direito: deriva sua Constituição, e com isso sua existência jurídica, do direito público. Sendo essa Constituição do Estado ela própria uma lei do Estado, encontramo-nos diante da contradição aparentemente insolúvel de que o Estado tem como pressuposto o direito público e, por outro lado, o direito público tem o Estado como pressuposto.

Sobre o assunto, Thomé (2014, p. 66) menciona que "o Estado de Direito não é necessariamente democrático. O mero Estado de Direito controla o poder; protegendo os direitos individuais. Todavia, não garante a participação dos destinatários da norma a seu exercício". Assim, a junção político-jurídica da plataforma do Estado de Direito ao Estado Democrático possibilita e torna possível a atuação da participação popular, de modo que o indivíduo tenha garantia das fruições privadas e ao exercício do poder.

Dessa forma, a configuração do Estado Democrático de Direito não significa apenas unir os conceitos de Estado Democrático e Estado de Direito. "Consiste, na verdade, na criação de um conceito novo, que leve em conta os conceitos dos elementos componentes, mas os supere na medida em que incorpora um componente revolucionário de transformação do *status quo*" (SILVA, 1988, p.21).

Com isso, temos que a Constituição de um Estado Democrático de Direito não apenas tutela e regulamenta os direitos e garantias fundamentais, mas também permite a participação do indivíduo no exercício do poder, assim como à segurança nas fruições privadas. Ou seja, no Estado Democrático de Direito brasileiro, por força das normas positivadas na Constituição Federal de 1988 e também das influências internacionais que a permeia, há uma liberdade do indivíduo em participar do exercício do poder e das fruições da vida em sociedade.

Na sua origem, portanto, a concepção do Estado Democrático de Direito está atrelada a ideia da limitação de poderes e a garantia dos direitos fundamentais, ou seja, é da essência do seu conceito a relação com a Constituição e com a legalidade democrática. Sobre o assunto menciona Silva (1988, p.23) que o "Estado de Direito e todo seu contexto se sujeita ao

império da lei, mas da lei que realize o princípio da igualdade e da justiça não pela sua generalidade, mas pela busca da igualização das condições dos socialmente desiguais".

Nestes termos, segundo Silva (1988, p.23) destacam-se como princípios do Estado Democrático de Direito no Brasil:

- a) **Princípio da constitucionalidade**, que exprime, em primeiro lugar, que o Estado democrático de Direito se funda na legitimidade de uma Constituição rígida, emanada da vontade popular, que, dotada de supremacia, vincule todos os poderes e os atos deles provenientes, com as garantias de atuação livre da jurisdição constitucional;
- b) **Princípio democrático** que, nos termos da Constituição, há de constituir uma democracia representativa e participativa, pluralista, e que seja a garantia geral da vigência e eficácia dos direitos fundamentais (art. 1°, da CF);
- c) **Sistema de direitos fundamentais** individuais, coletivos, sociais e culturais (Títulos II, VII e VIII, da CF);
- d) **Princípio da justiça social**, referido no art. 176, caput, no art. 198, todos da CF, como princípio da ordem econômica e da ordem social; como dissemos, a Constituição não prometeu a transição para o socialismo mediante a realização da democracia econômica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa, como o faz a Constituição portuguesa, mas abre-se ela, também, para a realização da democracia social e cultural, embora não avance significativamente rumo à democracia econômica;
- e) **Princípio da igualdade** (art. 5°, caput, e inciso I, da CF);
- f) **Princípio da divisão de poderes** (art. 2°) e da independência do juiz (art. 100, da CF);
- g) **Princípio da legalidade** (art. 5°, inciso II, da CF);
- h) **Princípio da segurança jurídica** (art. 5°, incisos: XXXVI a LXXIII, da CF).

Desse modo, pode-se extrair que o termo "direitos fundamentais" acima exposto remonta ao curso do movimento político que desencadeou à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, em 1789. Posteriormente, no século XIX, desenvolveu-se baseado no pensamento jurídico alemão, sob a égide da expressão *Grundreche*, que representava um "sistema de relações jurídicas básicas entre indivíduo e o Estado, como fundamento de toda ordem jurídica de autolimitação do Poder Estatal" (FERNANDES, 2015, p.310).

Com efeito, falar em fundamentos filosóficos-jurídicos dos direitos e garantias fundamentais é falar em quais princípios jurídicos básicos se justifica logicamente a existência desses. Nesse esteio, podem-se apontar, basicamente, dois princípios que servem de

base lógica aos direitos e garantias fundamentais, são eles: o Estado de Direito e a dignidade humana.

Logo, a limitação de direitos e garantias fundamentais deve, por conseguinte, ser adequada para produzir a proteção do bem jurídico pela qual ela é efetuada. Ela deve ser necessária, ou seja, a limitação deve ser o meio mais ameno para o fim que se deseja. E por fim, ser proporcional em sentido estrito, isto é, guardar relação adequada com o peso e o significado do direito fundamental (HESSE, 1998).

Um aspecto fundamental do instituto ora analisado é a integração do Estado Democrático de Direito e os direitos fundamentais, isto é, de acordo com Branco (2007) em linhas gerais o Estado de Direito gradativamente passou a se utilizar e a se valer de instrumentos democráticos, com o objetivo de oportunizar a participação efetiva da sociedade no exercício do poder, enquanto sua detentora e destinatária final e capital, em especial com vistas ao cumprimento das exigências dos direitos fundamentais.

Tal concepção preliminar é fundamental para entendermos as peculiaridades que surgem dessa relação jurídica estabelecida entre o Estado Democrático de Direito, a Administração Pública e os Direitos Fundamentais, principalmente dos efeitos existentes dessa relação no que tange à gestão universitária, e seus desdobramentos no contexto dos concursos públicos. Isso porque em um Estado Democrático de Direito há um disposição normativa que vincula todas as ações do Governo, da Administração Pública e, consequentemente das Universidades.

Fato é, que com todos os avanços sociais, econômicos e administrativos, do novo modelo de gestão pública, após o processo de democratização, o cenário e a própria complexidade das Universidades Públicas na atualidade faz com que os concursos públicos sejam uma área e uma prática cada vez mais estratégica e decisiva para o êxito de resultados satisfatórios das Universidades Públicas, especialmente tendo em vista que as categorias que a compõe, isto é, docentes, servidores técnico-administrativos e alunos, passam, necessariamente, por concursos públicos (processos seletivos).

Nesse sentido, segundo ensinamentos de Fernandes (2015) e Cavalcante Filho (2010) a razão de ser dos concursos públicos no Brasil, surge a partir da construção político-jurídica do Estado Democrático de Direito, sobretudo no que diz respeito a sua relação finalística com os seguintes princípios constitucionais: a) princípio da legalidade; b) princípio da impessoalidade; c) princípio da moralidade; d) princípio da publicidade; e) princípio da

eficiência; f) princípio da igualdade; g) princípio da segurança jurídica; e h) princípio democrático.

Ainda segundo Costa e Dantas (2017, p.1) "a Constituição Federal de 1988 mudou o cenário de direitos e garantias dos cidadãos, posto que foi constituída logo após um período de ditadura", onde muitos direitos foram cerceados e o povo vivia sob a opressão do governo, sem ao menos poder manifestar livremente seus pensamentos. Desse modo, de acordo com as autoras com a promulgação da Constituição 1988, houve um leque de direitos ao alcance dos cidadãos, dentre eles está a isonomia, que em outras palavra significa a exigência constitucional de que todos sejam tratados de forma equitativa e justa, não podendo a Administração Pública dar tratamento diferenciado aos que estão no mesmo nível de igualdade.

Assim, pelos aspectos apresentados percebe-se que o "concurso público oferece para a administração essa possibilidade de recrutar pessoas qualificadas para melhor desempenho das missões estabelecidas por ela" (COSTA; DANTAS, 2017, p.2), uma vez que o instituto requer conhecimentos mínimos para que haja aprovação, ou de outro modo, que apenas os melhores candidatos (que demonstrem maior domínio sobre o conteúdo) sejam efetivamente escolhidos.

Essencialmente, essa exigência de concurso na Administração Pública surge em decorrência de dois fatores principais. Primeiramente, em virtude da inexistência de vagas para todos os interessados e, em segundo, de modo a escolher o melhor candidato e, ao mesmo tempo, combater privilégios no âmbito do setor público, onde durante muito tempo pessoas adentraram para suprir interesses privados e políticos, o que segundo Costa e Dantas (2017, p.2) o "tornava propenso a oferecer um mau serviço, posto que pessoas desqualificadas e sem os conhecimentos necessários desempenhavam funções sem atender as mínimas condições exigíveis para o desempenho das atribuições da vaga".

É importante ressaltar que os princípios apontados acima que disciplinam o concurso público não são taxativos, Hely Lopes Meirelles (2014) aponta outros, que são de fundamental importância. À vista disso, para Justen Filho (2014) o concurso público pode ser definido também como sendo:

Um procedimento conduzido por autoridade específica, especializada e imparcial, subordinado a um ato administrativo prévio, norteado pelos princípios da objetividade, da isonomia, da impessoalidade, da legalidade, da publicidade e do controle público, destinado a selecionar os indivíduos mais capacitados. (JUSTEN FILHO, 2014, p. 912)

Fundamentalmente, portanto, é através do uso da meritocracia como critério de seleção em concursos públicos, que a Administração Pública realiza as suas atividades de forma justa e eficiente, e, ao mesmo tempo, atende aos princípios norteadores do Estado Democrático de Direito, visto que, em tese, dessa forma a Administração Pública cumpre integralmente todo o arcabouço jurídico que permeia a suas atividades.

Nesse sentido, embora ainda haja falhas na sua aplicação, o concurso público continua sendo um procedimento indispensável para a concretização dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos na Constituição Federal, pois dessa forma é possível selecionar o melhor candidato de forma objetiva e impessoal e ao mesmo tempo permitir a participação de todos interessados, evitando, assim, que possam ocorrer favorecimentos pessoais (COSTA; DANTAS, 2017). Por fim, através do concurso público também é satisfeito, em especial a legalidade dos atos e a segurança jurídica do procedimento, pois respeitadas as disposições constitucionais e legais, todos os demais atos da administração deverão estar consignados em edital específico para tal fim.

Assim, seguindo os ensinamentos de Costa e Dantas (2017), podemos dizer que o concurso público é um procedimento administrativo que tem sua origem e fundamentação a partir da correlação entre a Administração Pública o Estado Democrático de Direito e os Direitos Fundamentais, pois de modo objetivo ele permite que haja transparência na seleção de candidatos, como também a aprovação e admissão dos mais qualificados, atuando de forma menos onerosa e utilizando os meios mais eficazes para alcançarem o fim público, o que em sua essência permite atingir a moralidade e a atuação pública de acordo com a máxima da supremacia do interesse público.

#### 2.1.3 Processos Seletivos de Pós-Graduação em Universidades Federais

Assim como ocorre no setor privado, no setor público também há a necessidade de realizar recrutamento (busca de candidato) e seleção (processo de escolha do candidato) para encontrar as pessoas "certas" para fazer o "negócio" crescer e se tornar um grande sucesso. Nesse sentido, enquanto no setor privado esse recrutamento e seleção ocorrem no RH ou em setores congêneres, no setor público o procedimento que dá início a essa escolha ocorre, salvo exceções, por meio de um concurso público.

Nas Universidades federais de todo o Brasil esse cenário não é diferente. Todavia, em que pese esse fato, em regra, o que se verifica no dia-dia é uma grande atenção do setor

privado no processo de recrutamento e seleção de candidatos, cujo contexto não guarda paralelo no setor público, em especial quando analisada a evolução desse procedimento ao longo dos anos no Brasil. Isto é, na iniciativa privada, "onde a visão gerencial é anterior e muito mais expressiva, uma das formas crescentes de sondar se um candidato teria condições de ajudar a organização a atingir resultados é o uso do recrutamento e da seleção por competências" (OLIVEIRA, 2016, p.42).

O início da construção do conceito de competência que, ora se analisa, se atribui a David McClelland, cujos estudos datam de 1973, através da publicação *Testing for Competence rather than Intelligence*. Autores como Boyatzis (1982), Hamel (1990); Lawler (1996) e Zarifian (1999) e tantos outros, foram contribuindo para o avanço desse conceito ao longo das últimas décadas, ora dando destaque às organizações ora aos indivíduos, embora aquelas não possam existir sem estes (OLIVEIRA, 2016).

Nestes termos, baseada no conceito de seleção por competência, a Escola Nacional de Administração (ENAP), adota a tríade CHA (conhecimentos, habilidades e atitudes), por meio da definição das seguintes características, a saber:

**Conhecimento** (saber) – corresponde a uma série de informações assimiladas e estruturadas pelo indivíduo, que lhe permitem organizar a realidade e dotar o mundo que o cerca de alguma racionalidade;

**Habilidade** (saber-fazer) – é a capacidade de apropriar-se de tecnologia, identificar situações de replicabilidade e fazer uso produtivo do conhecimento adquirido, utilizando-o em uma ação com vista ao alcance de um propósito específico;

**Atitude** (**querer-saber-fazer**) – diz respeito aos aspectos sociais e afetivos relacionados ao trabalho. (grifos nossos)

Nos processos seletivos de pós-graduação, por sua vez, em que pese a importância dos estudos sobre seleção por competências, o modelo de seleção segue "praticamente o mesmo desde a década de 1950 e apresenta-se em crise" (COELHO, 2015), pois em razão do engessamento do procedimento, os traços culturais fortemente questionáveis, as legislações disfuncionais, as seleções mal elaboradas e tantas outras situações, colocam em jogo a própria efetividade dos órgãos do setor público. Com efeito, segundo Coelho (2015), em regra, a burocracia do setor público ainda não lida de modo minimamente estratégico com a questão das competências quando o assunto é recrutamento e seleção.

À vista disso, segundo Oliveira (2016, p.34), no mínimo, "a falta de conexão entre os subsistemas demandará muito mais esforços e investimentos que poderiam ser evitados

através de seleções mais efetivas e impulsionadas por um conceito e prática mais abrangentes de gestão por competências". Nestes termos, entende-se como competências, a capacidade de mobilizar e colocar em ação conhecimentos, habilidades e atitudes, de forma comprometida com os resultados esperados e a missão do órgão (ENAP).

Em síntese, uma escolha mal feita tanto no setor privado como no setor público, tem a capacidade de afetar a rotina de trabalho, as relações interpessoais e até mesmo as estratégias da organização, a grande diferença nesses dois setores está no fato de que no setor público as más escolhas tendem a perpetuar no tempo, ao contrário do que ocorre no setor privado. Daí o porque de se dizer que seguindo boas práticas e utilizando as ferramentas mais adequadas, o processo se torna um importante aliado do "negócio". Contudo, quais seriam essas práticas e ferramentas e como aplicá-las?

Para responder essa pergunta, antes de qualquer análise, é preciso situar o cenário em que se quer abordar essa temática. Por isso, no que diz respeito às Universidades Federais, busca-se aferir em qual contexto histórico, organizacional e legal está posta a análise dos processos seletivos de pós-graduação.

Nesse sentido, pode-se dizer que, em termos legais, elas estão inseridas no contexto da Administração Pública indireta, mais precisamente no contexto das autarquias federais especiais, de modo que possuem personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios para executar suas atividades típicas, inclusive aquelas pertencentes à Administração Pública em geral.

Em tal formatação há que se destacar nesse quadro de referências, as novas facetas da relação, público e privado, decorrente do modelo da nova Administração Pública, cujo contexto remonta a discussão mais crítica em relação ao processo de ressignificação do ensino superior no Brasil, o qual coloca para novos marcos os desdobramentos efetivos na esteira fronteiriça entre o público e o privado.

Em tais perspectivas, segundo Bueno e Dourado (2016) verifica-se cada vez mais presente nas Universidades Públicas federais, a utilização de ferramentas típicas do setor privado, o que conduz como fator preponderante às novas diretrizes do setor público, onde a discussão do binômio "público-privado" constitui temática importante num momento em que o público cada vez mais incorpora e se aproxima dos elementos do mercado a pretexto de modernização e eficiência, e o privado cada vez mais se reveste das funções públicas ao

buscarem a perspectiva da competitividade e, de certo modo perderem sua feição de atividade empresarial estrita.

Com efeito, o embate público-privado, ao buscar especificar suas funções, características e relações com o Estado, parece travar-se em uma luta por legitimidade e significância que "pode encaminhar um processo de desqualificação ou, paradoxalmente, a apropriação de traços qualitativos de um e de outro, valorizados em função do momento vivido e dos interesses e tendências predominantes" (BUENO; DOURADO, 2016, p.3).

No campo das Universidades federais e, particularmente, no âmbito dos processos seletivos de Pós-Graduação, verifica-se no setor público um modelo de recrutamento e seleção que se inspira no setor privado, mas que apresenta baixíssimo viés estratégico e elevadíssimo teor de engessamento, cuja conjuntura é provocada por disfunções burocráticas, ausência de diretrizes regulamentares mínimas, judicialização excessiva, perda de foco e identidade, e, ainda, a inúmeras outras falhas (FONTAINHA, 2014).

Na verdade, segundo Olivera (2016) há uma crise atual, muito ligada ao modelo de seleção adotado no Brasil, pois, não obstante as exceções, o modelo possui falhas congênitas, ao priorizar de forma quase absoluta o objetivismo (desde a origem), como forma de combater favorecimentos de toda espécie, e, por outro lado sufocar outros princípios essenciais, como razoabilidade e o princípio da concordância prática.

Sobre o assunto assevera Olivera (2016, p.42) que:

Se se observar os movimentos objetivistas desde o período do DASP (anos 1930), será possível compreender que o modelo atual de concurso público (vigente há mais de meio século) já nasceu contraproducente. Foi e é mantido porque tem a vantagem de ser impessoal e democrático, o que lhe rendeu e rende forte legitimidade social. Mas não há evidências — e muitos menos provas — de que seja efetivo em selecionar os mais aptos (algo básico demais para um processo seletivo). Se a população se sente contemplada por perceber que os concursos não favorecem certas pessoas de modo particular, resta saber se essa mesma população se sente contemplada com o tipo e o nível de atendimento que recebe por parte dos mesmos concursados.

Nessa perspectiva, passou-se a buscar qualquer candidato, desde que não houvesse favorecimento. Ou seja, atualmente, pouco interessa saber, quais competências o candidato possui, mesmo se sua aprovação ocorreu por méritos próprios ou apenas porque ele pagou por um curso preparatório que prepara o candidato a chutar a resposta correta com base em provas anteriores (OLIVEIRA, 2016), ou se o perfil do candidato é adequado para o preenchimento da vaga.

De acordo com Oliveira (2016, p.42) "ao contrário do que comumente se afirma, que existiria meritocracia nos concursos públicos, em muitos certames o que há é a preocupação exclusiva em cumprir o princípio da impessoalidade e evitar judicializações", ou seja, quando a impessoalidade é respeitada e o concurso não é judicializado ao ponto de ser anulado, entende-se que houve meritocracia.

Especificamente, no âmbito dos processos seletivos das Universidades Públicas, que também devem ser considerados como espécie de concurso público, a Constituição de 1988 traz de forma expressa no art. 208 que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, inciso V, da CF).

Em termos práticos, essa exigência constitucional é cumprida no Brasil através da concepção de meritocracia. Todavia, conforme já ressaltado, a meritocracia é de certa forma distorcida das suas delimitações conceituais originais. Nesse sentido, menciona Barbosa (1996, p.74) que:

Não é a existência ou não de um dispositivo como o concurso que garante que um determinado sistema privilegie o mérito. Existem sistemas meritocráticos que não selecionam os melhores por um concurso e sim pelo desempenho já comprovado em determinadas tarefas ou pela qualificação. Entretanto, no Brasil (...), o concurso é um elemento paradigmático na legitimação de meritocracia. Na realidade, existe no plano das representações na nossa sociedade uma superposição entre instrumentos democráticos, como é o caso do concurso, e sistemas meritocráticos.

Dessa forma, percebe-se que mesmo com todos os avanços sociais, econômicos e administrativos do novo modelo de gestão pública e do próprio cenário das universidades, o que se verifica é que ainda não se tem a profissionalização suficiente para o desenvolvimento das atividades de recrutamento e seleção, conforme os níveis apresentados pelo setor privado, em que pese a aproximação cada vez maior entre esses dois setores nas últimas décadas.

Essa conjectura está implicada em uma integração cada vez maior entre os atores sociais: setor público, setor privado e terceiro setor, pois, gostando ou não, essa é uma realidade cada vez mais presente e incentivada em sociedades complexas como a nossa. À vista disso, a responsabilidade dos docentes, técnicos-administrativos e alunos, passa na visão de Ortiz (2010, p.5) a se concentrar basicamente nos esforços que devem ser empreendidos na "busca pela melhor solução, a partir de uma combinação entre a análise racional dos fatos,

advinda da interpretação dos eventos com poder de influência sobre os interesses organizacionais, e certa medida de improviso no melhor sentido da palavra".

Isso porque na prática, o novo modelo de Administração Pública demanda o rompimento ou a insatisfação com o que está acessível apenas visualmente, exigindo o incremento do que se vê com o que se pode extrair da imaginação, criatividade ou até mesmo da intuição para garantir o desenvolvimento da instituição. Assim, conforme lições de Resende (2012, p.3) "nenhum planejamento estratégico ou administração estratégica terá sustentação se os gestores responsáveis pela macrodecisão da organização não tiverem um pensamento estratégico". Nesse panorama, para Oliveira (2016, p.49) "é necessário desconstruir dogmatismos e aprimorar o concurso como meio e não fim em si mesmo, para que atinja os reais objetivos que deveria almejar, é tarefa árdua, mas mui necessária".

Em linhas gerais, o que se pode extrair é que não obstante as suas falhas conceituais é ele, o concurso público, a principal ferramenta disponível para o cumprimento das disposições constitucionais frente à necessidade de preenchimento das "vagas públicas". Dessa forma, cabe as Universidades Federais a destreza para a utilização desse procedimento para o melhor desenvolvimento das suas atividades, notadamente aquelas de recrutamento (busca de candidato) e seleção (processo de escolha do candidato).

### 2.1.4 A Imagem e a Identidade da Instituição

Outro aspecto importante que se destaca no cenário dos concursos públicos e, notadamente no contexto dos processos seletivos de Pós-Graduação das Universidades federais, diz respeito aos reflexos negativos à imagem das instituições públicas provocados por processos seletivos mal elaborados e eivados de vícios, pois, como se sabe, em tempos de Instagram, Facebook e WhatsApp, a imagem passou a ter relevância ainda maior, em termos de gestão das organizações.

Isso porque de acordo com Benso (2010), os setores públicos e privados, nos moldes atuais, começaram a desenvolver suas estratégias com vistas a transmitir uma imagem positiva, que consiga chegar ao seu público alvo, isto é, de maneira contributiva para instituir no cenário organizacional (externo e interno) uma reputação consolidada e de confiança, e que sirva de referência à sociedade e aos ambientes corporativos e governamentais.

Tomando por base essa perspectiva, a autora afirma que é por isso que "um dos grandes desafios para as organizações, é projetar uma imagem congruente com a sua

identidade, pois esses elementos envolvem o maior patrimônio de uma instituição: a sua marca" (BENSO, 2010, p.01). Ou seja, a imagem além de proporcionar a identificação e diferenciação da concorrência, tem o efeito de agregar valor e oferecer prestígio.

Essa questão segundo Argenti (2011) está intimamente relacionada à construção da confiança na organização, pois em primeira análise a confiança é pautada em uma imagem positiva de alguém ou alguma coisa. Com efeito, a imagem institucional é questão de sobrevivência frente ao cenário de competitividade que existe nos dias de hoje, pois é através dela que as pessoas emitem sua opinião, tecem comentários e criam perspectivas sociais. Ou seja, uma imagem negativa tende a repercute diretamente no desempenho organizacional, e consequentemente no sucesso do "negócio".

Dessa forma, a imagem é a percepção que o público tem da organização, seja a partir de qualidades percebidas ou de experiências com determinados produtos e serviços. Nesse ponto, o conceito de imagem pode ser visto como sendo "tudo aquilo que vemos, é a percepção obtida através de um conjunto de fatores, e pode ser vista de forma diferente, por público distinto, ou seja, uma empresa poderá ter diferentes imagens, vista aos olhos de seus públicos" (FERREIRA, 2016, p.94). Em vista disso, segundo Ferreira (2016) uma organização que deseja criar uma imagem forte e consolidada, precisa dentre outras questões, desenvolver boas estratégias de comunicação que favoreçam a compreensão de seu público.

Ocorre que em certas situações do cotidiano das organizações podemos visualizar descompassos entre a realidade e as percepções do público, isto é, "em muitos casos uma coisa e outra, não têm nada a ver". (NEVES, 1998, p. 63). Esses pressupostos iniciais apontam para a necessidade de um gerenciamento de imagem mais efetivo, pois esta perspectiva pública é o que constitui o que denominamos de imagem, sendo a partir dela que se torna possível promover uma relação transparente e de credibilidade.

Esse ponto é essencial para delinearmos a importância de processos seletivos em universidades, pois embora não tenham potencial para causar grandes danos patrimoniais à Universidade, estes possuem riscos inerentes a sua realização que prejudicam sobremaneira à imagem da instituição e consequentemente as atividades da Universidade Pública, principalmente em tempos de polarização política, onde questões como corrupção, legalidade e crises são temas da agenda nacional. Com efeito, em termos de gestão, os danos à imagem tornam-se de certo modo mais prejudiciais às Universidades do que aqueles provenientes de grandes perdas patrimoniais.

Nessa perspectiva, segundo Oliveira (2016) se de um lado os certames têm a inegável vantagem de ser um caminho mais democrático quanto ao acesso (possibilidade de isenção de taxa de inscrição, sistemas de cotas, inscrições presenciais e virtuais, entre outros), por outro seguem eivados de falhas e arbitrariedades quanto à execução (objetivismo engessado, ausência de nexo entre seleção e atribuições, inexistência de marco regulatório e outros) e quanto à efetividade de suas finalidades (escolha do melhor candidato), o que prejudica preponderantemente a imagem e governança das universidades federais.

Daí a importância de uma construção de uma identidade institucional composta por princípios, conceitos, valores e sistemas voltados para concretização da integridade pública e o serviço de qualidade, pois, conforme menciona Ferreira (2016, p.95) a imagem constitui-se através "das relações da empresa com seus públicos, da forma com que ela se posiciona no mercado, de sua missão, visão, valores e objetivos, de sua política interna, e da forma com que a mesma interage e comunica-se com seus diversos públicos".

Para Ferreira (2016) a imagem é algo bastante valioso e é um fator decisivo nos negócios de qualquer organização seja ela pública ou privada. Nesse contexto, a comunicação está diretamente ligada ao processo de formação e manutenção da imagem institucional, pois é ela a engrenagem que mantém a organização viva e possibilita a perpetuidade da imagem da instituição. Ou seja, o processo de comunicação torna-se um dos principais vetores que propulsionam e vitalizam a imagem institucional, principalmente quando realizado de forma clara, objetiva e efetiva em consonância com a missão, visão, valores e objetivos institucionais.

Daí porque sua construção depende de um conjunto de fatores, internos e externos, visto que a prosperidade de qualquer "negócio" somente é alcançada com a participação de todos e a busca pela excelência tem que ser algo constante em todos os níveis organizacionais, pois conforme ocorre na natureza, nos negócios somente os mais fortes sobrevivem. Por tudo, percebe-se que são muitos os campos relacionados aos processos seletivos das universidades que podem favorecer ou não a sua atuação.

Para Yanaze (2011, p.460) é necessário "desenvolver imagens positivas junto aos diferentes públicos que se relacionam com a empresa contribuem definitivamente na formação de uma imagem única e consistente", pois, somente é possível propagar imagens positivas à organização, quando os envolvidos compreendem a complexidade da formação da imagem institucional, e constrói uma identidade sólida e ilibada, que prima pela qualidade e transparência em seus processos organizacionais.

Assim, o que podemos extrair é que a imagem institucional deve ter como fundamento o interesse público, pois em uma primeira análise essa relação de proximidade gera um impacto relevante tanto para a sociedade como para a organização. Ou seja, na imagem institucional é necessário agregar valor a política institucional e de comunicação adotada, visto que quando planejada e estruturada de acordo com os objetivos organizacionais, é capaz de impulsionar o processo de comunicação interna e externa, valorizando assim os funcionários e o público em geral, e consequentemente a própria imagem da instituição.

## 2.4 A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Esta seção se inicia com a abordagem da governança sob a perspectiva histórica, para, posteriormente, tratar das particularidades da governança no setor público, especificamente das Universidades Federais do Brasil, de modo a estabelecer parâmetros coerentes que fundamentem as estruturas teóricas dessa análise, com vistas aos objetivos delineados inicialmente.

### 2.4.1 Retrospectiva Histórica da Governança

A governança segundo compreensão de Jeffers (2005) se relaciona ao momento em que as organizações deixaram de ser geridas por seus proprietários (principal) e passaram a ser conduzidas por terceiros (agentes). Dessa forma, nas lições de Jensen e Meckling (1976) a governança teria seus fundamentos teóricos desenvolvidos, a partir da relação contratual do modelo de agência, no qual o proprietário ou principal (não envolvido na administração direta da empresa) contrata o administrador ou agente, para que este desenvolva diretamente os atos de gestão da empresa, de modo a alcançar os objetivos esperados pelo proprietário.

Nessa perspectiva, segundo Borges (2005) a governança ganhou notoriedade no cenário mundial, a partir dos grandes escândalos financeiros envolvendo corporações norte-americanas como a Enron, a WorldCom e a Tyco durante o início do século XXI. Em razão desse fato para Jessop (1999), a governança surge da necessidade de reduzir o risco e a complexidade inerente as organizações, pois a admissibilidade do autointeresse conjugado com um ambiente "marcado por assimetria de informação, implica assunção da hipótese de que o agente pode vir a assumir uma estratégia de ação com viés de maximização dos seus próprios interesses em detrimento dos propósitos pretendidos pelo principal" (SILVA, 2018,

p.62), o que resultaria no conflito de interesses, doutrinariamente denominado de "conflitos de agência".

Nesse cenário, segundo Sales (2014), surge, então, a chamada Teoria da Agência, que busca dentre outras questões, minimizar os efeitos do conflito entre o principal e o agente, por meio de regulamentos e normas que garantam a simetria informacional entre as partes interessadas das instituições. Com efeito, a governança corporativa nasce como forma de inibir os conflitos identificados por meio da Teoria da Agência.

Assim, conceitualmente, a governança foi desenvolvida para solucionar conflitos de interesses e relacionamento entre agentes, por meio de práticas que visam proteger o direito dos acionistas, em especial no que diz respeito aos abusos da administração nas decisões estratégicas das organizações. Desta forma, a expressão governança está relacionada ao modo como os administradores conduzem a direção das instituições, sendo esta condução norteada por três princípios fundamentais: transparência, integridade e responsabilidade de prestar contas, e todos estes com um fim específico, que é diminuir a assimetria informacional entre o proprietário e o agente, resultando, assim, em uma gestão mais transparente para as partes envolvidas.

De acordo com Oliveira e Jesus (2004), o primeiro código a tratar de governança corporativa surgiu no Reino Unido, em 1992, como resultado da iniciativa da Bolsa de Valores de Londres (London Stock Exchange). Posteriormente, outros códigos voltados à governança corporativa foram criados, dentre os quais, destacam-se: The Cadbury; Comitê Hempel; OECD Report de 1999; NACD Report da Nacional Association of Corporate Directores de 1996; Euroshadeholders Corporate Governance Guideline; publicado em 2000 pelo European shadeholders Grup e Global Share Voting Principles, da International Corporate Governance Network – ICGN de 1998. Segundo Sales (2014) estes diversos códigos deram suporte às bases sobre o tema de governança corporativa no mundo.

No Brasil, as primeiras iniciativas legislativas no âmbito da governança pública remetem ao ano de 2007, através do Decreto nº 6.021/2007, que dispõe sobre a Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR. É válido ressaltar que os dispositivos normativos constantes no retromencionado decreto dizem respeito, especificamente às empresas públicas, às sociedades de economia mista, a suas subsidiárias (controladas pela União, pelos estados e pelos municípios), e às sociedades de propósito específico, controladas por empresa pública ou sociedade de economia mista.

À vista disso, destaca-se no cenário brasileiro como principal marco legal da governança pública, notadamente, no que diz respeito à Administração Pública Federal, a denominada IN Conjunta MP/CGU n° 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. A IN Conjunta MP/CGU n° 01/2016 marcou definitivamente a governança na Administração Pública brasileira, colocando em destaque a importância da atuação estatal frente às diretrizes da nova gestão pública no que se refere aos princípios da transparência, integridade, prestação de contas (accountability) e responsabilidade corporativa.

Vê-se, assim, que a governança pouco a pouco foi ganhando seu espaço na estrutura da Administração Pública brasileira, a ponto de se tornar necessária para a construção de boas práticas de administração, especificamente voltadas para a melhoria do desempenho de órgãos e entidades da Administração Pública. À vista disso, com a missão de estabelecer um conjunto de boas práticas de governança que subsidiariam e direcionariam a atuação estatal, foi promulgado, em novembro de 2017, pelo então Presidente Michel Temer o Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública federal.

Segundo o Guia da Política de Governança Pública (BRASIL, 2018), o Decreto nº 9.203/2017 da maneira como existe, atualmente, surgiu da percepção de que era necessária uma condução integrada e coerente das diversas iniciativas setoriais isoladas de aprimoramento da governança. Assim, para dar sustentação e unidade à política, foram utilizadas recomendações da literatura especializada e de organizações internacionais, notadamente da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que sintetizam as melhores práticas de governança. Tudo isso levando em consideração as principais fragilidades dos modelos de governança adotados no âmbito da Administração Pública federal.

A governança pública desenhada historicamente no Brasil "converteu-se em verdadeiro mantra para designar uma espécie de solução definitiva dos problemas na gestão pública e para o sucesso das políticas governamentais" (CGU, 2018, p. 15). Nessa direção, não obstante a crítica subjacente à definição desse conceito em si, que se reforça no presente trabalho, o fato é que nos termos do guia da governança pública (CGU, 2018) empregar o termo com essa conotação ampla e intangível gera, no entanto, alguns problemas, como o deslocamento da sua efetivação para um plano inalcançável em termos de gestão, ou seja, transformando a governança em uma espécie de ideal inatingível, ainda que sempre desejável.

Daí uma das razões do Decreto nº 9.203/2017, definir a governança pública como sendo um "conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade". Sendo assim, a governança desenhada para o setor público federal tem sua base focada em dois objetivos precípuos, são eles: a condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade, de modo que a governança pública deve ser encarada como um instrumento de gestão importante ao combate à corrupção, à improbidade administrativa, ao prejuízo ao erário, às necessidades sociais e ao déficit das contas públicas, isto é, ela estimula melhores condutas e políticas públicas, pautadas na transparência, na informação, na responsabilidade, na probidade, na ética, na equidade, na accountability e na eficiência.

Essas premissas iniciais levantadas ao longo dessa seção são fundamentais para compreensão da governança pública no Brasil, e, especificamente para o modelo estabelecido pelo Decreto nº 9.203/2017, visto que seus elementos são desenvolvidos através dos conceitos formados ao longo da história da governança no mundo.

### 2.4.2 A Governança Pública de Acordo com o Decreto nº 9.203/2017

De acordo com Matias-Pereira (2010) o novo paradigma da governança global no setor público e privado tem como elemento principal a necessidade de promover uma governança que torne mais efetiva as relações entre os três principais atores: setor público, setor privado e terceiro setor. Nesse panorama, no debate sobre a governança destacam-se três preocupações básicas, são elas: a boa governança corporativa, a transparência e a ética.

Destaca ainda o autor que embora estejam de certo modo em dimensões diferenciadas, essas preocupações também fazem parte do universo das organizações públicas, pois tanto no setor privado como no público não podem ser desconsiderados os aspectos que envolvem a maneira como é feita a gestão das organizações, como identificam e tratam os seus *stakeholders*, como e em que base são estabelecidas as parcerias.

Assim, um dos grandes desafios enfrentados pela governança pública nos dias atuais, diz respeito a sua delimitação conceitual, pois em que pese os inúmeros estudos nessa temática nos últimos anos, é fato que doutrinariamente seu conceito é fluído a ponto de significar prejuízos em termos de avaliação e execução. Nesse sentido, a fim de dirimir qualquer conflito conceitual no modo de atuar esse estudo, foi tomado como parâmetro de

análise da governança pública o modelo proposto pelo Decreto nº 9.203/2017, o qual define governança pública como sendo o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Dessa forma, segundo Pereira (2011) há na governança pública preocupações com uma faceta de legitimidade ainda maior do que aquela presente em organizações privadas, visto que o poder exercido pela Administração Pública se dá em virtude do cumprimento de uma função que visa, por si só, à satisfação dos interesses da coletividade, ou seja, a governança no setor público não se limita às denominadas empresas estatais que poderiam ser equiparadas a "corporações públicas".

Daí que a governança pública é tratada de uma forma mais ampla e engloba todos os setores que compõem a chamada Administração Pública. Ou seja, a governança no setor público se reveste de uma roupagem muita mais complexa do que a aquela presente nas organizações privadas, pois nas organizações públicas não há uma estrutura comum, em termos de legislação, tamanho ou forma, de modo que o reconhecimento da diversidade de cada estrutura exige atenção especial no modo de operação da governança.

Segundo Vieira (2006, p. 8) "a governança pública pode assumir diferentes dimensões, em função dos objetivos dos órgãos públicos e do seu papel dentro da estrutura governamental". Nessa lógica, segundo Pereira (2011, p.123), a governança pode ser construída a partir dos seguintes objetivos:

- 1) a governança consiste na busca por modelos e práticas capazes de reduzir a complexidade de sistemas de forma que sejam eles congruentes e relevantes com os objetivos dos atores e instituições envolvidas;
- 2) a governança consiste no desenvolvimento do aprendizado sobre uma dinâmica social que envolve vários processos causais, diferentes formas de interdependência, atribuições de responsabilidades e possibilidades de coordenação em ambientes complexos e turbulentos;
- 3) a governança constrói métodos para a coordenação de ações de diferentes forças sociais que têm, igualmente, diversas identidades, interesses, significados e horizontes espaço-temporais de ação;
- 4) a governança procura estabilizar as orientações, expectativas e regras de ação dos agentes.

Ainda, segundo o autor, esses objetivos são delineados a parti da premissa de que a auto-organização não é suficiente para resolver todos os problemas organizacionais que naturalmente surgem da interdependência social, material e espaço-temporal de sistemas

complexos, isto é, o principal dilema da governança pública é resultado do fato de que muitos dos mecanismos criados na sua estrutura surjam exatamente de situações que ela nega ou combate, tais como, processos que se auto-organizam a partir de fenômenos aleatórios e de tentativa e erro, ou do aprendizado decorrente da crise e de situações aparentemente caóticas.

À vista disso, o Guia da Política de Governança Pública (BRASIL, 2018), estabelece, de forma mais prática que a "governança pública compreende tudo o que uma instituição pública faz para assegurar que sua ação esteja direcionada para objetivos alinhados aos interesses da sociedade". Nesse sentido, podemos afirmar que o foco da política de governança e do guia está em estabelecer o papel do Poder Executivo federal na criação de um ambiente institucional mais favorável à implementação dos interesses da sociedade.

Desse conceito mais pragmático de governança, que efetivamente orientará a implementação da política em si, surge uma premissa fundamental, qual seja: cada órgão e cada entidade já possuem um modelo próprio de governança pública (CGU, 2018). Com isso, se extrai que as ações de governança de cada órgão ou entidade podem representar, ou não, o mais adequado para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Daí que a ideia de aprimorar a governança tem por finalidade, em última análise, o melhoramento da instituição, de modo a criar um ambiente capaz de gerar e entregar resultados satisfatórios, em termos de gestão e do interesse público. Nesse sentido, segundo a CGU (2018, p.18) "ter um conjunto predefinido de regras formais que favoreça a formulação e a implementação de políticas e serviços públicos que de fato atenderão às necessidades da sociedade é estabelecer uma boa governança" — ou, dito de outra forma, implementar boas práticas de governança.

Portanto, a maior dificuldade no contexto da governança se dá no processo de identificação das necessidades prioritárias da sociedade, no estabelecimento de objetivos institucionais e, por fim, no planejamento para atingir essas metas, pois, em regra, essa análise demanda forças de toda natureza, cujo fruto surge de um complexo processo político-institucional. Com efeito, cada instituição pública, em menor ou maior grau, contribui de certo modo para a identificação e delimitação desses interesses, que, ao fim, deverão nortear a sua atuação.

Segundo Matias-Pereira (2010) no que tange a relação da governança no setor público, verifica-se um ponto comum as corporações privadas, principalmente no que se refere à separação entre o proprietário ou principal e a administração, isto é, assim como nas

corporações privadas o setor público sofre com o chamado "conflito de agência" que se estabelece em meio ao conflito de interesses entre o dono da propriedade e a administração, ou em analogia, à sociedade e as ações da Administração Pública.

Nessa perspectiva, podemos extrair que as boas práticas de governança devem estar alinhadas além do interesse público as finalidades de cada órgão da Administração Pública federal, de maneira que se torna imprescindível a análise da governança sob o viés holístico da questão, pois o contexto, em si, demanda uma compatibilização mínima entre interesse público e as finalidades institucionais.

Assim, tomando por base as definições conceituais estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n° 01/2016, pelo Decreto n° 9.203/2017 e pela legislação afim, podemos extrair como principais conceitos correlatos à governança pública, os seguintes elementos:

Quadro 2 - Principais conceitos correlatos à Governança Pública

PALAVRA	CONCEITO	
Accountability	Conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações (IN Conjunta MP/CGU n° 01/2016);	
Apetite a risco	Nível de risco que uma organização está disposta a aceitar (IN Conjunta MP/CGU n° 01/2016);	
Fraude	Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física (IN Conjunta MP/CGU n° 01/2016);	
Gestão de riscos	Processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos (Decreto nº 9.203/2017);	
Governança no setor público	Compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (IN Conjunta MP/CGU n° 01/2016);	

Governança pública	Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto nº 9.203/2017);	
Política de gestão de riscos	Declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos (IN Conjunta MP/CGU n° 01/2016);	
Risco inerente	Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto (IN Conjunta MP/CGU n° 01/2016);	
Risco residual	Risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco (IN Conjunta MP/CGU n° 01/2016);	
Valor público	Produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos (Decreto nº 9.203/2017).	

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

A partir desses conceitos delineados, especialmente no que é dito sobre governança pública, pode-se dizer que poucos termos são utilizados com tanta frequência e em contextos tão diferentes como a expressão governança pública. De todo modo, embora não tenha maiores implicações jurídicas para a condução da política de governança, o conceito de governança acima exposto orientou a estruturação do Decreto nº 9.203/2017 e serve de certo modo como ponto de partida para a formação de um consenso mínimo acerca do que é governança, inclusive no que diz respeito à delimitação de um objetivo comum.

### 2.4.4 Princípios e Diretrizes de Governança Pública

As normas costumam ser dividas em dois grandes grupos, são eles: princípios e regras. De acordo com Alexy (1993) os princípios se caracterizam, sobretudo pelo seu alto grau de abstratividade. Constituem-se, assim, em verdadeiros mandamentos de otimização. Enquanto as regras são normas do tipo tudo ou nada, ou seja, ou são satisfeitas na sua totalidade, ou não o são.

Segundo Miguel Reale (1986, p.60) os princípios podem ser definidos como sendo "verdades ou juízos fundamentais, que servem de alicerce ou de garantia de certeza a um conjunto de juízos, ordenados em um sistema de conceitos relativos à dada porção da realidade". Ainda segundo o referido autor, às vezes também se denominam princípios certas proposições, que apesar de não serem em um primeiro momento evidentes ou resultantes de evidências, são assumidas como pressuposto de validade de um sistema particular de conhecimentos, como seus pressupostos necessários.

Assim, constata-se que os princípios, por si só, carregam consigo alto grau de imperatividade, o que na concepção de Mello (2004) denota o seu caráter normativo, cogente e impositivo de observância obrigatória, isto é, a possível inobservância de princípios legais por parte do poder público poderá configurar a total ilegalidade do ato.

Diante da importância do tema, a doutrina moderna vem cada vez mais se desenvolvendo na busca por distinções entre regras e princípios, sempre "partindo da premissa de que ambos são espécies de normas e que, como referenciais para o intérprete, não guardam, entre si, hierarquia, especialmente diante da ideia da unidade do ordenamento jurídico" (LENZA, 2014, p. 160).

Sobre o assunto, Barroso (2010) identifica uma distinção qualitativa entre regras e princípios. Segundo ele, a mudança de paradigma provocada pelas concepções de Ronald Dworkin e Robert Alexy, fez com que a Constituição passasse a ser encarada como um sistema aberto de regras e princípios, no qual as ideias de justiça e de realização dos direitos fundamentais desempenham um papel central. À vista disso, segundo Barroso (2010, p. 353), regras e princípios são, respectivamente:

**Regras:** relatos descritivos de condutas a partir dos quais, mediante subsunção, havendo enquadramento do fato à previsão abstrata, chega-se à conclusão. Diante do conflito entre regras, apenas uma prevalece dentro da ideia do tudo ou nada (all or nothing). A regra somente deixará de incidir sobre a hipótese de fato que contempla se for inválida, se houver outra mais específica ou se não estiver em vigor;

**Princípios:** a previsão dos relatos se dá de maneira mais abstrata, sem se determinar a conduta correta, já que cada caso concreto deverá ser analisado para que o intérprete dê o exato peso entre os eventuais princípios em choque (colisão). Assim, a aplicação dos princípios não será no esquema tudo ou nada, mas graduada à vista das circunstâncias representadas por outras normas ou por situações de fato.

De modo geral, partindo das ideias expostas, podemos encontrar diversas distinções entre regras e princípios, que a *priori*, surtem efeitos na tarefa do intérprete e,

consequentemente, na atuação do poder público. Todavia, o principal ponto distintivo entre regras e princípios é observado quando presente algum conflito entre as normas. Isto é, diante de um conflito entre regras o intérprete ou aplicador do direito só poderá aplicar uma das normas, consequentemente a outra não será considerada e nem poderá continuar no ordenamento jurídico, por ser considerada como inválida. Enquanto os princípios como normas de otimização, o conflito será resolvido no caso concreto a partir de uma relação de ponderação entre os princípios, ou seja, em determinado caso um princípio pode sobrepor outro sem que isso signifique a invalidação do princípio compreendido como de menor valor (FERNANDES, 2015).

Contudo, recentemente, já se discuti pontos de convergência entre os institutos, sobretudo diante os avanços nas ideias de Dworkin e os novos desenvolvimentos analíticos levantados por Alexy (LENZA, 2014, p. 164). Nesse sentido, os princípios cumprem importante papel na interpretação e aplicação do direito, sobretudo pela sua capacidade de revelar normas implícitas no sistema jurídico, isto é, os princípios comportam empregos variados, dado a sua textura normativa aberta.

Assim, fixadas essas premissas, pode-se dizer que os princípios são verdadeiros guias no contexto normativo brasileiro. Nesse viés, de acordo com o art. 3° do Decreto n° 9.203/2017, são princípios da governança pública no âmbito da Administração Pública federal:

**Quadro 3 -** Princípios da Governança Pública - Decreto nº 9.203/2017.

PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA PÚBLICA		
PRINCÍPIO	SIGNIFICADO	
Capacidade de Resposta	Representa a competência de uma instituição pública de atender de forma eficiente e eficaz às necessidades dos cidadãos, inclusive antevendo interesses e antecipando aspirações.	
Integridade	Refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.	
Confiabilidade	Representa a capacidade das instituições de minimizar as incertezas para os cidadãos nos ambientes econômico, social e político. Uma instituição confiável tem que se manter o mais fiel possível aos objetivos e diretrizes previamente definidos, tem que passar segurança à sociedade em relação a sua atuação.	

Melhoria Regulatória	Representa o desenvolvimento e a avaliação de políticas e de atos normativos em um processo transparente, baseado em evidências e orientado pela visão de cidadãos e partes diretamente interessadas.	
Prestação de Contas e Responsabilidade	Representa a vinculação necessária, notadamente na administração de recursos públicos, entre decisões, condutas e competências e seus respectivos responsáveis.	
Transparência	Representa o compromisso da Administração Pública com a divulgação das suas atividades, prestando informações confiáveis, relevantes e tempestivas à sociedade.	

Fonte: Guia de Governança Pública, 2018.

Cumpre destacar, nesse contexto, que a indicação de princípios para auxiliar a atuação pública faz parte da tradição normativa brasileira, e, visa precipuamente permitir a adequação da norma ao caso concreto. Contudo, apesar de difundida, essa prática nem sempre permite estabelecer um parâmetro coerente em cada caso concreto, sobretudo diante da margem de interpretação deixada pelos princípios (FERNANDES, 2015).

À visto disso, a Lei n° 13.655, de 25 de abril de 2018, incluiu diversas alterações na LINDB (BRASIL,1942) com o objetivo principal de promover a segurança jurídica no setor público. Em síntese, essas alterações, buscaram corrigir problemas relativos aos processos decisórios e controlador. Dessa forma, os órgãos responsáveis por essas funções são guiados a evitar decisões baseadas em valores jurídicos abstratos e, se for o caso, considerar as consequências práticas dessas deliberações.

Desse modo, segundo o guia de política de governança pública (2018), a regra da LINDB perpassa uma discussão sobre a força normativa de princípios jurídicos e os resultados oriundos da aplicação desses "valores jurídicos abstratos" em decisões administrativas e controladoras, ou seja, se, de um lado, reconhece a possibilidade de que sejam aplicados – no que, destarte, não se difere da moderna hermenêutica constitucional –, do outro, busca estabelecer limites à interpretação dos conteúdos normativos desses princípios, instando o responsável pela decisão a levar em consideração as consequências práticas de seu ato.

Portanto, conforme se desprende de seu conteúdo, pode se extrair que essa regra da LINDB está em sintonia com o princípio da melhoria regulatória e de certo modo contribui para o desenvolvimento de um processo decisório baseado em evidências e não apenas em

elementos absolutamente abstratos. Dessa forma, mais do que verificar esses efeitos, é essencial que no caso concreto a decisão que imponha uma medida ou que invalide ato, contrato, processo ou norma administrativa seja necessária e adequada em face das alternativas possíveis.

Daí a razão do Guia de Política de Governança Pública (2018, p.38) estabelecer que:

Não se impõe o exame de necessidade e adequação de decisões fundamentadas em dispositivos específicos de lei, o que demonstra que a deferência à legalidade se mantém intacta — como não poderia ser diferente. No entanto, a LINDB abre espaço para uma mudança de cultura no que tange ao cuidado no emprego do poder decisório — que, existindo para o cumprimento de uma função pública, deve refletir parcimônia e zelo pela coisa pública.

O que se verifica, portanto, é uma nova cultura decisória, que leva em consideração não apenas a norma positivada, mas, sim, as diferentes alternativas colocadas a disposição do gestor, isto é, a decisão deve ser ancorada em evidências robustas, de modo a trazer maior segurança jurídica para as esferas administrativas, contribuindo, assim, para a confiabilidade da atuação dos mais variados órgãos do setor público.

Dessa forma, a primeira função imposta para os princípios e diretrizes de governança é servir como um elemento de conexão entre os princípios constitucionais e a atuação do agente público. Ou seja, o que se pretende na prática é que os agentes públicos tenham mais elementos para que sua atuação se mantenha centrada no cidadão e no cumprimento cada vez mais fiel de sua missão pública.

Nesse sentido, de acordo com o art. 4° do Decreto n° 9.203/2017, são diretrizes da governança pública:

**Quadro 4 -** Diretrizes da Governança Pública - Decreto nº 9.203/2017.

### DIRETRIZES DA GOVERNANÇA PÚBLICA

- I direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- II promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;
- III monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- IV articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

- V fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;
- VI implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
- VII avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;
- VIII manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- IX editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- X definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e
- XI promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

A estrutura do Decreto nº 9.203/2017, conforme percebe-se nos traz a visão de que as diretrizes e os princípios de governança servem como o principal arcabouço normativo-prescritivo para o desenvolvimento da política de governança no âmbito dos órgãos púbicos, em especial quando levado em consideração a delimitação das competências dos atores e estruturas envolvidos na sua execução e coordenação.

Nessa construção político-normativa essa delimitação visa viabilizar a condução da política, contudo, não restringe o alcance do que órgãos e entidades podem realizar para aprimorar sua governança. "Não é difícil notar que qualquer lista que prescreva elementos norteadores para melhorar a governança é orientativa – e não um inventário fechado de soluções prontas" (CGU, 2018, p. 38).

Com essas premissas lançadas, é importante ressaltar também que a aplicação dos princípios de governança é necessariamente coordenada, isto é, as medidas e os arranjos institucionais que busquem incorporar algum deles devem considerar, para sua melhor conformidade, outras dimensões dos demais que possam influenciar esse processo, sobretudo quando aparentemente divergentes no caso concreto – por exemplo, uma decisão com observância da capacidade de resposta, mas que não resolve o problema, porque gera um clima de desconfiança moral, não observou o princípio da integridade.

Com efeito, podemos inferir que a aplicação coordenada e contextualizada desses princípios é fundamental para a construção de boas práticas de governança. Por conseguinte, no que se refere às diretrizes do decreto, o que se extrai é que estes servem como uma fonte mínima de inspiração para atitudes concretas no âmbito da Administração Pública federal.

Assim, o setor público, além de ter o compromisso com os princípios da Administração Pública constantes na Constituição Federal, passa a ter também o compromisso com os princípios e diretrizes da governança pública, estabelecidos ao longo do Decreto nº 9.203/2017.

### 2.4.5 Gestão de Riscos e Integridade Organizacional

Segundo o Manual de Gestão de Risco da CGU (2018), a gestão de riscos como política corporativa ganhou destaque, em 1992, a partir da publicação do Guia Internal Control – Integrated Framework – pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO –, pelo qual organizações passaram a ser orientadas quanto ao aprimoramento dos seus sistemas de controle interno.

Nesse mesmo sentido, em 2009, foi lançada no Brasil a norma ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos –, pelo qual foram estabelecidos princípios e diretrizes, com o objetivo de disseminar orientações e procedimentos para gestão de riscos, aplicáveis a organizações de qualquer setor (CGU, 2017).

No que diz respeito ao contexto da Administração Pública federal, mais especificamente ao que se refere ao Poder Executivo, o marco regulatório que orienta os órgãos e as entidades públicas à estruturação de mecanismos de controles internos, gestão de riscos e governança é a Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016, em que são apresentados conceitos, princípios, objetivos, responsabilidades e mecanismos relacionados aos temas. Cabe ressaltar que, em 2017, de modo semelhante o Decreto nº 9.203/2017 trouxe consigo elementos que orientam e determinam a gestão de risco e a governança no âmbito do poder executivo federal brasileiro.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento da Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016 e do Decreto nº 9.203/2017, a CGU utilizando como parâmetros os frameworks citados acima, publicou, em 2018, o Guia Prático de Gestão de Riscos Para a Integridade, cujo conteúdo aborda conceitos básicos, princípios, objetivos, operacionalização e competências no âmbito da Gestão de Riscos no que se refere ao contexto da integridade organizacional.

Como se vê a preocupação com a gestão de riscos no setor público já é uma realidade no ordenamento jurídico brasileiro, ainda que sua efetiva realização permaneça sendo um desafio na cultura organizacional brasileira, isto é, em que pese a imposição legal trazida pela Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016, e, posteriormente, com o Decreto nº 9.203/2017, ainda é muito tímida a adoção da gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Federal.

A essas disposições legais vem se somar ainda a Portaria CGU nº 1.089/2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade. Em síntese, a Portaria CGU nº 1.089/2018 trouxe previsão específica sobre a realização da gestão de riscos para a integridade, aspecto extremamente relevante para efetivo funcionamento do programa de integridade na Administração Pública.

Segundo o Manual de Gestão de Risco da CGU (2018), a integridade pública emerge como uma resposta estratégica e sustentável à corrupção e a ocorrências de fraudes, por meio de políticas organizacionais baseadas em uma abordagem de riscos, com ênfase em cultivar uma cultura de integridade organizacional.

Entre as recomendações da CGU (2018) para a implementação do modelo de gestão de risco em integridade citado acima, estar a garantia de uma abordagem estratégica para a gestão de riscos que inclua a avaliação dos riscos para a integridade pública. Em linhas gerais, tal abordagem envolveria dentre outras questões: o endereçamento de deficiências de controle, a criação de um mecanismo eficiente de monitoramento e a garantia de qualidade para o sistema de gestão de riscos.

Partindo desse pressuposto conceitual, de acordo com a PGR/CGU (2017, p.7), a Gestão de Riscos consiste:

Na arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente. Trata-se de um sistema institucional de natureza permanente, estruturado e monitorado principalmente pelo Comitê de Gestão Estratégica e pela alta administração e direcionado às atividades de identificar, analisar e avaliar riscos, decidir sobre estratégias de resposta e ações para tratamento desses riscos, além de monitorar e comunicar sobre o processo de gerenciamento desses riscos, com vistas a apoiar a tomada de decisão.

Atualmente, segundo Pascoal Correio e Oliveira Correio (2019) cada vez mais as boas práticas de governança pública estão relacionadas a efetivos mecanismos de gestão de risco nos moldes delineados pela PGR/CGU, sobretudo ante a necessidade de encontrar respostas para questões como as elevadas despesas públicas, o baixo nível de rendimento, os erros administrativos, a falta de transparência, entre outros, que muito impactam a Administração Pública de todo o país.

Nesse viés, o Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública federal, estabelece ao longo do seu art. 17 que cabe a alta administração das organizações da Administração Pública federal manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

- **I.** Implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
- **II.** Integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
- III. Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
- **IV.** Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Nessa perspectiva, a gestão de risco que, ora é apresentado, está relacionado essencialmente ao que a Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016 define como risco, isto é, a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos institucionais. Daí a razão do risco ser medido em termos de impacto e de probabilidade. Esse entendimento é essencial para compreensão da governança pública, pois fundamentalmente os riscos inerentes da organização são os principais obstáculos para o desenvolvimento efetivo da governança no setor público e de qualquer organização privada, nos termos do que é definido por Pisa e Oliveira (2015).

Dessa forma, a fim de coordenar os papéis dos atores envolvidos na Gestão de Riscos e possibilitar avanços em termos de governança, a IN CGU/MP nº 01/2016 apresenta ao longo

de sua metodologia a estrutura de três linhas de defesa, conforme proposto pelo *The Institute* of *Internal Auditors* (IIA), são elas:

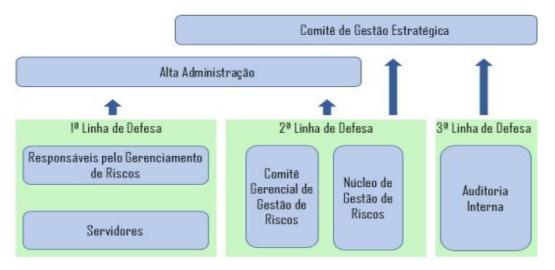
1ª linha de defesa: controles internos da gestão executados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal;

**2ª linha de defesa:** supervisão e monitoramento dos controles internos executados por instâncias específicas, como comitês, diretorias ou assessorias específicas para tratar de riscos, controles internos, integridade e compliance;

**3ª linha de defesa:** constituída pelas auditorias internas no âmbito da Administração Pública, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa).

A formatação dessas três linhas de defesa, em termos visuais, ficaria da seguinte forma nos moldes da IN CGU/MP nº 01/2016:

Figura 1 - Linhas de defesa na Gestão de Riscos



**Fonte:** Declaração de Posicionamento do IIA: as três linhas de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles (IIA, 2013, adaptado)

De um modo geral, pode-se dizer que a metodologia de Gestão de Riscos definida na IN CGU/MP nº 01/2016 objetiva estabelecer e estruturar as etapas necessárias para a operacionalização da Gestão de Riscos no âmbito da Administração Pública federal, por meio da definição de um processo de gerenciamento de riscos, do qual se extraia a estrutura do modelo de gestão de risco.

De acordo com o Manual de Gestão de Risco da CGU (2018), a internalização da gestão de risco pelo órgão ou entidade da Administração Pública exige a implementação de mecanismos e instrumentos, definindo e criando as condições para seu adequado funcionamento. Nesse sentido, com a finalidade de tornar mais claro as etapas desse processo é descrito ao longo do art.16 da IN CGU/MP nº 01/2016, os seguintes componentes para gestão de riscos, tais como: fixação de objetivos, avaliação de riscos, resposta a riscos, atividades de controles internos e entre outros.

Sem adentrar especificamente em cada etapa do processo de gerenciamento de riscos mencionado acima, pode-se dizer que essas etapas obedecem a um modelo de aplicação descentralizado, com vistas a uma maior adequação de sua estrutura ao contexto da Administração Pública federal, principalmente tendo em vista os diferentes arranjos do setor público. Ou seja, as unidades organizacionais podem executar os processos de gerenciamento de riscos em processos sob sua responsabilidade, desde que obedecidas às diretrizes e orientações apresentadas na IN CGU/MP nº 01/2016.

De acordo com Selinšek (2015), esse processo consiste, ainda, em uma ferramenta de gestão para melhorar a governança das organizações, setores, projetos ou processos na Administração Pública. Ainda, segundo Selinšek (2015, p.24), alguns dos benefícios decorrentes da realização de processos de gestão de riscos para integridade são: identificação de riscos comuns, integridade e boa governança na agenda, conhecimentos e boas práticas na identificação de riscos e desenvolvimento de boa governança no setor público.

É importante entender, por fim, que de acordo o Manual de Gestão de Risco da CGU (2018), os parâmetros trazidos pela Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016, e, posteriormente, pelo Decreto nº 9.203/2017 têm caráter geral e podem receber adaptações para adequação a situações específicas das organizações. Além disso, cabe ressaltar, ainda, que a gestão do risco quando bem desenvolvida, trata-se, por si só, de uma mudança de cultura organizacional, pois passar a gerir os riscos que possam comprometer os objetivos da organização significa uma nova forma de pensar e conduzir o "negócio" da instituição.

# 3 PERCURSO METODOLÓGICO DA PESQUISA

Este capítulo descreve o percurso metodológico trilhado durante a pesquisa para o alcance dos objetivos traçados. Dentro de seu contexto e de sua estrutura será apresentado a sua caracterização, o seu objeto, os instrumentos de coleta de dados e suas perspectivas de

análise e interpretação. Por fim, será ilustrado o desenho da pesquisa o que possibilitará uma visualização mais completa de todo o percurso metodológico percorrido.

## 3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada no âmbito da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), que está inserida no contexto da Administração Pública indireta da União, sob a forma de uma autarquia pública, com sede em João Pessoa-PB (campus I), possuindo anexos nos campi Mamanguape, Rio Tinto, Areia e Bananeiras.

De acordo com o Relatório de Gestão 2018 da instituição, a UFPB é composta por 16 centros de ensino, 57 departamentos acadêmicos e 123 cursos de graduação (sendo 112 presenciais e 11 a distância), totalizando 23.956 alunos matriculados nos cursos de graduação, no ano 2018. Já em cursos de Pós-Graduação a UFPB possui 110 cursos *stricto sensu*, sendo 72 de mestrados e 28 de doutorados, totalizando 4.370 alunos matriculados, no ano de 2018.

Além disso, a UFPB conta, em seu quadro de pessoal, no ano de 2018, com 2.862 docentes, distribuídos entre as carreiras de Magistério Superior e EBTT, e com professores substitutos e visitantes. Dos 2.862 docentes, 2.036 (ou seja, 71%) possuem título de doutor. A UFPB possui ainda 3.491 servidores técnicos administrativos (Tas), dos quais 21% estão lotados no Hospital Universitário.

Nesse contexto, o presente estudo no modelo proposto por Gustin e Dias (2013), pertence à vertente jurídico-sociológica, pois propõe-se a compreender o fenômeno jurídico no ambiente social mais amplo, analisando o direito como variável que depende da sociedade, mormente se tenha que analisar a política de governança pública e seus desdobramentos com a estrutura normativa inerente a Administração Pública federal, especificamente ao que se refere ao ambiente das pós-graduações da UFPB.

Dessa forma, por meio desta pesquisa buscou-se tratar detalhadamente de questões relativas às atividades desempenhadas pelos programas de Pós-Graduação da instituição, notadamente ao que diz respeito aos processos seletivos de ingresso de alunos dos programas, mestrado e doutorado, com base em especial no modelo estruturado pela gestão de risco desenvolvida pelo Ministério do Planejamento e pela Controladoria Geral da União no contexto de governança pública.

À vista disso, o aporte teórico da pesquisa faz uso do método de abordagem indutivo, o qual parte de formulações e ideias particulares, suficientemente constatadas, rumo a verdade geral ou universal (MARCONI; LAKATOS, 2011). Consideram-se, para tanto, as premissas de que o recorte da governança pública nas pós-graduações, além de resultar, estimula o desenvolvimento de um ambiente integro e transparente na UFPB que a seu turno configura as finalidades precípuas da Nova Administração Pública no Brasil.

Já no que tange aos métodos de procedimentos a pesquisa tem por balizamento os métodos: histórico, observacional e monográfico (GIL, 2008), uma vez que "os métodos de procedimento seriam etapas mais concretas da investigação, com finalidade mais restrita em termos de explicação geral dos fenômenos [...], pressupõem uma atitude concreta em relação ao fenômeno e estão limitados a um domínio particular" (MARCONI; LAKATOS, 2011, p. 106), ou seja, o método de abordagem e os métodos de procedimento se situam em níveis distintos de estudo, enquanto o método geral indutivo se caracteriza por uma abordagem mais ampla, em nível de abstração mais elevado dos fenômenos, os métodos de procedimento (histórico, observacional e monográfico) se situam em etapas mais concretas de investigação, com finalidade mais restrita em termos de análise dos fenômenos estudados.

Nesse sentido, por se tratar de uma pesquisa social não haveria como avaliar os parâmetros atuais sem a analisar uma construção histórica delineada ao longo dos anos da Administração Pública do Brasil, e, em especial de cada Programa de Pós-Graduação da UFPB. Isso porque mais do que aferir a conjectura atual de cada Pós-Graduação da UFPB, em termos de gestão e governança, buscar-se-á avaliar como cada fenômeno interage nesse processo ao longo do tempo. Dessa forma, preocupa-se "em estudar o passado das atuais formas de vida social, as instituições e os costumes para compreender o passado, entender o presente e predizer o futuro, verificando, não apenas a influência do fato e do fenômeno, como também sua formação, modificação e transformação" (ASSIS, 2008, p.13).

Em paralelo, utiliza-se o método monográfico elaborado por Frederico Le Play, cuja preocupação se dá em realizar um estudo aprofundado sobre determinado assunto (instituições, grupos ou comunidades), com a finalidade de obter generalizações (MARCONI; LAKATOS, 2011). Desse modo, as investigações buscaram examinar as pós-graduações da instituição, observando todos os fatores que influenciam ou influenciaram, direita ou indiretamente, no fenômeno analisado.

Daí porque foi analisado as pós-graduações com maiores questionamentos judiciais e administrativas no contexto da UFPB, isto é, distribuídos entre o campi da universidade, pois

um dos pontos mais relevantes dessa pesquisa diz respeito ao impacto à imagem da UFPB frente aos possíveis desvios na realização dos processos seletivos dos programas de Pós-Graduação, e, paralelamente os reflexos sob os parâmetros de confiança da instituição. Em tais programas foram analisadas informações como: regimentos, resoluções, estrutura dos arquivos dos programas, editais de processos seletivos, assim como seleções questionadas em âmbito administrativo e judicial nos programas.

A partir dessa triagem o estudo de cada programa escolhido ocorreu de maneira minuciosa, de modo a compatibilizar o modelo de governança pública ao perfil gerencial dos programas, assim como também com as atividades específicas desempenhadas por cada Pós-Graduação, visto que antes de qualquer prognóstico é fundamental amoldar as demandas às potencialidades de cada programa.

Em tal quadro, constata-se nesse estudo no que tange a sua natureza, o modelo de pesquisa aplicada, mormente esteja esse estudo interessado pela aplicação, utilização e consequências práticas dos conhecimentos. Dessa forma, busca-se aplicar os conhecimentos científicos para a solução dos mais variados problemas individuais e coletivos (ASSIS, 2008), no caso, a aplicação da metodologia da governança nas atividades dos programas de pós da UFPB.

Fica evidente, portanto, que nesse estudo o nível de pesquisa, de acordo com o objetivo, se dá essencialmente pelas modalidades: exploratória e descritiva, na medida em que se busca observar, registrar, analisar, classificar e interpretar os dados sem interferência e sem manipulação do pesquisador (GIL, 2008).

A respeito da técnica de pesquisa, constata-se neste estudo a pesquisa bibliográfica, na caracterização do modelo de Administração Pública do Brasil, na delimitação conceitual da política de governança pública, da gestão de risco e da integridade pública; a documental, principalmente através da instrução normativa conjunta CGU/MP n° 001/2006 combinada com o Decreto n° 9.203/2017, a Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527/2011) e demais documentos dos programas; e o estudo de caso a partir da análise dos programas de pósgraduação com ocorrências judiciais e administrativas relativas ao objeto de estudo.

Cumpre ressaltar, nesse contexto, que a não utilização de entrevistas ou questionários para esta pesquisa se justifica pela necessidade de encontrar evidências documentais sobre as práticas de governança no âmbito dos processos seletivo da UFPB, e neste caso específico entrevistas ou questionários não seriam suficientes para responder aos objetivos da pesquisa.

Cumpre ressaltar, ainda, que em razão da ausência de mecanismos avançados de pesquisas do gerenciador dos processos administrativos da UFPB, Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), se mostrou necessária a realização de pesquisa de campo tanto nos programas de pós-graduação, como na PRPG e Procuradoria Jurídica, sobretudo quando as informações encontradas não se mostrarem suficientes para a proposta da pesquisa, visto que em regra trata-se de um tema pouco pesquisado e discutido em termos de gestão de Pós-Graduação.

Em suma, além da ausência de mecanismos avançados de pesquisas, constatou-se que nem sempre os processos administrativos da UFPB são cadastrados com o assunto correto e/ou a descrição precisa do objeto do processo, o que pode provocar pequenas variações nos levantamentos realizados. No âmbito judicial foi verificada situação semelhante, pois apesar da justiça federal possuir um gerenciador de processo com mecanismos avançados de pesquisas, nem sempre as informações são cadastradas com exatidão. Vale ressaltar, nesse sentido, que na Procuradoria Jurídica da UFPB também não há cadastro de processos por assunto, tema ou setor de trabalho, além de quê, nem sempre os processos judiciais são cadastrados com informações quanto ao tema ou objeto do processo, o que também pode ocasionar possíveis variações quanto ao número de processos efetivamente encontrados.

À visto disso, a fim de dirimir maiores questões foi realizada a pesquisa de campo, identificada por agregar coleta, análise e interpretação de dados ao aporte teórico bibliográfico e/ou documental (GERHARDT; SILVEIRA, 2009), em que adota cunho explicativo e abordagem qualitativa. O estudo explicativo é demarcado pela preocupação central em identificar fatores que determinam ou contribuem para a ocorrência de fenômenos (GIL, 2008).

A abordagem qualitativa se caracteriza pelo estudo das interpretações, crenças, opiniões e compreensões sobre determinado contexto ou temática. As abordagens qualitativas "se conformam melhor a investigações [...] de relações e para análises de discursos (...)" (MINAYO, 2010, p.57). Neste caso, ela é útil porque permite averiguar as confusões conceituais e de causalidade, os resultados e as inconsistências nos dados analisados durante o transcorrer da pesquisa.

Resumidamente, os procedimentos adotados no estudo foram o bibliográfico, o histórico-documental, a pesquisa de campo e o estudo de multi-casos. Nesse sentido, realiza-se nesse estudo uma pesquisa de abordagem qualitativa, muito embora sejam analisados dados

estatísticos e demais indicadores divulgados por órgãos oficiais, haja vista que serão utilizados documentos e material bibliográfico para a resolução do problema de pesquisa.

## 3.2 FASE DE LEVANTAMENTO BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL

Tendo em vista que a Administração Pública só pode agir dentro daquilo que é previsto e autorizado em lei, nos termos do que estabelece o art. 37, da Constituição Federal de 88, tomou-se como referência para o levantamento bibliográfico e documental desse estudo, a estrutura da Teoria Pura do Direito, de Hans Kelsen,

Dessa forma, o levantamento foi realizado a partir da ideia de ordenamento jurídico em níveis, isto é, como sendo um conjunto hierarquizado de normas jurídicas estruturadas na forma de uma pirâmide, cuja norma mais importante, no caso, a Constituição Federal, subordina as demais normas jurídicas de hierarquia inferior, e, da qual as demais retiram seu fundamento de validade.

O sistema jurídico descrito por Kelsen (1973) está baseado no princípio da hierarquia das normas, ou seja, as normas (leis e princípios) de uma categoria inferior não podem ir de encontro com as de categoria superior. O princípio hierárquico serve, por sua vez, como critério para solucionar qualquer possível contradição ou conflito entre as leis. Assim, se uma norma de categoria inferior se opõe ou contradiz a uma de categoria superior, a primeira não tem validade jurídica.

À vista disso, para análise da bibliografia o estudo foi guiado, primeiramente, com base nas disposições da Constituição Federal, posteriormente pelas Leis vigentes correlatas ao tema de estudo, e, assim consequentemente. Sempre levando em consideração o princípio da hierarquia das normas. Essa ressalva se faz de fundamental importância visto a necessidade de compatibilidade de todo o ordenamento jurídico, e, sobretudo ante o cumprimento do princípio da legalidade interposto aos atos da Administração Pública brasileira.

Nesse sentido, foram analisados os seguintes documentos e instrumentos normativos, referentes ao contexto da UFPB e, paralelamente aos processos seletivos dos programas de Pós-Graduação da instituição:

Quadro 5 - Documentos utilizados na Pesquisa documental

DOCUMENTO	EMENTA
-----------	--------

Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;	Dispõe sobre o conjunto de normas que organiza os elementos constitutivos do Estado Democrático brasileiro.
Lei nº 9.394/1996	Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
Lei nº 10.741/2003	Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
Lei nº 9.784/1999	Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
Lei nº 12.527/2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, da CF.
Lei Federal nº 13.872/2019	Estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União.
Lei nº 8.159/1991	Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.
Lei nº 13.726/2018	Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
Lei nº 13.460/2017	Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.
Decreto n° 9094/2019	Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
Decreto n° 4.073/2002	Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
Decreto nº 9.203/2017	Dispõe sobre a política de governança da Administração Pública federal.
Súmula n° 266 do STJ	O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição para o concurso público
Súmula n° 377 do STJ	O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.
IN Conjunta MP/CGU n° 01/2016	Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.
Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPB, (PDI) 2019-2023	Dispõe sobre o Planejamento estratégico da instituição.

Relatório de Gestão UFPB, 2018	Dispõe sobre as atividades desenvolvidas anualmente pela UFPB, por cada Pró-Reitoria, Coordenação, divisão e seções Administrativas.
Resolução nº 79/2013, do CONSEPE/UFPB	Regulamento Geral dos Programas de Pós- Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Universidade Federal da Paraíba.
Resolução nº 58/2016, do CONSEPE/UFPB	Dispõe sobre ações afirmativas na Pós- Graduação Stricto Sensu na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência.
Edital de Referência – PRPG/UFPB	Edital de referência para os processos seletivos dos programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPB.
Resolução dos Programas Pesquisados	Dispõe sobre o regulamento e a estrutura dos programas.
Editais de Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFPB	Dispõe sobre os procedimentos dos processos seletivos dos programas.
Atas dos Colegiados dos Programas	Dispõe sobre as atividades do programa.

Fonte: Elaboração Própria, 2020.

Dessa forma, dentro do contexto investigativo em discussão, buscou-se compreender o objeto do presente estudo tanto a partir das percepções do pesquisador, por meio da análise dos dados obtidos, como também a partir da análise legislativa relacionada à execução dos processos seletivos na UFPB.

# 3.3 O ESTUDO DE CASO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O estudo de caso foi constituído a partir da filtragem dos Programas de Pós-Graduação com maiores ocorrências envolvendo processos seletivos em âmbito administrativo e judicial, tomando como parâmetro não apenas a quantidade, mas também o impacto na universidade em termos de integridade e confiança organizacional.

Para essa filtragem no âmbito administrativo foi utilizado o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), que registra todos os processos administrativos da UFPB.

No âmbito judicial a análise dos processos judiciais foi realizada a partir do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) do TRF-5, pois pela distribuição de competência realizada entres os diversos tribunais, todos os processos judiciais envolvendo a UFPB (Paraíba), necessariamente são cadastrados no referido Tribunal de Justiça Federal, o que garante a precisão das informações levantadas.

A partir desse levantamento de informações foi possível constatar que no período de 2004 a 2019, os programas de pós-graduação da UFPB com maiores questionamentos (judiciais e administrativos) envolvendo processos seletivos foram (em ordem decrescente de impacto):

- 1. Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas;
- 2. Programa de Pós-Graduação em Filosofia;
- 3. Programa de Pós-Graduação em Física;
- 4. Programa de Pós-Graduação em Geografia;
- 5. Programa de Pós-Graduação em Educação;
- 6. Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas:
- 7. Programa de Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente;
- 8. Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos;
- 9. Programa de Doutorado em Biotecnologia-RENORBIO;
- 10. Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental;

À vista disso, a fim de possibilitar um maior aprofundamento da pesquisa, o estudo de caso foi realizado nos programas onde as ocorrências tiveram o maior impacto na instituição em termos de visibilidade e mudança organizacional.

## 3.4 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

Durante a realização do levantamento de dados, foram identificadas algumas limitações quanto ao procedimento da pesquisa. A primeira delas se refere ao corte temporal apresentado no estudo, pois em que pese a ausência de filtro na consulta ao SIPAC, só foi

possível encontrar processos administrativos a partir de 2004. Provavelmente, com maiores dados a pesquisa apresentaria resultados mais abrangentes e concretos. Vale ressaltar que a UFPB somente começou a utilizar o SIPAC como sistema padrão de processamento no início de 2011, antes disso a maior parte dos processos administrativos eram formalizados e consultados manualmente por meio de protocolos próprios de cada setor. Com efeito, nem mesmo realizando pesquisa de campo foi possível encontrar dados com um período maior de tempo.

Além disso, a escolha pelo estudo de multi-casos promove de certo modo algumas limitações metodológicas devido à subjetividade e generalização dos resultados, onde cada caso pode assumir dimensões diferentes de acordo com o contexto em que estão inseridos (MARCONI; LAKATOS, 2011).

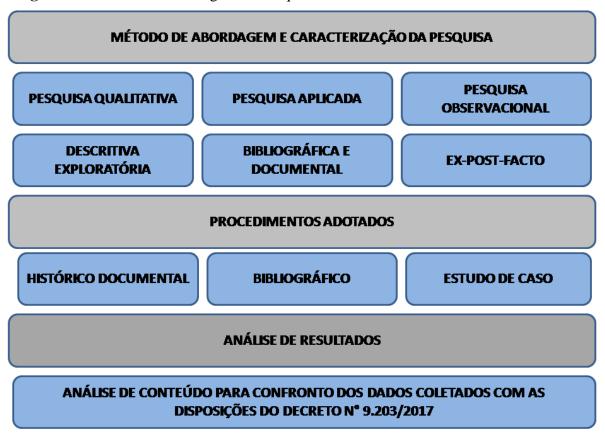
Quando à coleta dos dados, a escolha feita pela busca em fontes públicas como o SIPAC, PJE e CRETA facilita o acesso à informação ao mesmo tempo em que pode haver a possibilidade de outras informações não estarem devidamente registradas, pois nem sempre os processos são cadastrados com todas as informações necessárias. Isso limita os resultados encontrados exclusivamente nas plataformas pesquisadas, acessível a qualquer pessoa. Somase a isso o fato que nem sempre os processos administrativos e judiciais são cadastrados com o assunto ou objeto da situação concreta.

Atrelado a esse contexto há ainda a dificuldade de gestão documental dos Programas de Pós-Graduação da UFPB, que torna impossível o acesso à informação sobre processos seletivos de anos anteriores, principalmente nos períodos que antecedem a implantação do SIPAC, o que limitou a abrangência dessa pesquisa.

### 3.5 DESENHO METODOLÓGICO DA PESQUISA

A figura 2 abaixo esquematiza um esboço de todo o percurso metodológico que foi adotado nessa pesquisa, desde o seu ponto de partida, até seus instrumentos de coleta de dados e o seu processo de análise, destacando em níveis questões como: Método de Abordagem e Caracterização da Pesquisa, Procedimentos Adotados e Análise de Resultados. Em síntese, portanto, é demonstrado de forma visual como foi dado andamento a pesquisa, conforme vejamos:

Figura 2 - Desenho Metodológico da Pesquisa



Fonte: Elaboração Própria, 2020.

# 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

O presente capítulo apresenta os dados coletados da pesquisa e discute, utilizando-se da técnica da Análise de Conteúdo de Bardin (1998), a proposta desta pesquisa que é descrever e interpretar os fenômenos relacionados aos processos seletivos, de mestrado e doutorado, dos Programas de Pós-Graduação da UFPB, de modo a possibilitar avanços em termos de gestão, *compliance*, transparência e ética na universidade.

Nesse sentido, para melhor compreensão dos resultados desse estudo, dividimos a análise dos dados em três seções e tópicos de análise visando atender aos objetivos específicos da pesquisa e responder ao problema suscitado. Assim, na primeira seção, apresentamos a análise dos processos administrativos encontrados na UFPB que tratam especificamente do objeto da pesquisa. Na segunda seção, buscamos analisar a perspectiva externa representada pelos questionamentos em âmbito judicial, mais precisamente daqueles encontrados no Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF-5), cuja jurisdição engloba o âmbito da Paraíba. Em ambas as seções foram abordadas três perspectivas de análise acerca da:

- 1. Frequência das Ocorrências;
- 2. Impacto das Ocorrências;
- 3. Resultado das Ocorrências;

Assim, os métodos de coleta de dados utilizados nessa pesquisa foram a análise documental e a observação não participante. A análise documental foi realizada com todos os programas com ocorrências administrativas e judiciais relevantes para o cenário organizacional da UFPB. A pesquisa de campo foi realizada nos Programas de Pós-Graduação com informações insuficientes para os objetivos trilhados na pesquisa. O levantamento de dados ocorreu no período de 03/2019 a 02/2020.

Para fins didáticos a apresentação dos dados foi dividida em âmbito administrativo e judicial. Contudo, vale ressaltar que essa distinção em categorias ocorreu apenas para melhor compreensão do impacto na instituição, pois, a rigor, não representam efetivamente situações estranhas uma da outra. Ademais, na última seção é apresentada uma visão geral do cenário dos processos seletivos na UFPB, através da análise do edital de referência da PRPG/UFPB e dos editais dos processos seletivos dos programas da Universidade, destacando-se, em especial os erros mais frequentes no âmbito da instituição, em consonância com o que

determina a Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016 e o Decreto nº 9.203/2017, assim como também o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPB (2019-2023).

### 4.1 ANÁLISE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA UFPB

Os processos administrativos analisados foram extraídos a partir de pesquisas realizadas no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), que é o sistema que registra todos os processos administrativos da Universidade Federal da Paraíba, desde o ano de 2011.

É importante destacar que a pesquisa dos processos no SIPAC ocorreu entre os meses de março e fevereiro de 2020, por meio do perfil de servidor com acesso a função protocolo, visto que na pesquisa realizada pelo público em geral não há filtros específicos além daqueles padrões como: número do processo, nome interessado e matrícula/CPF/CNPJ, o que pelas circunstâncias da pesquisa dificultaria sobremaneira a triagem dos processos administrativos sobre o tema.

Na busca no SIPAC foram utilizados como palavras-chave os seguintes descritores: "Edital de Processo Seletivo", "Processo Seletivo", "Processo Seletivo de Pós-Graduação", "Seleção de Mestrado", "Seleção de Doutorado", "Seleção de Pós-Graduação", "Edital de Mestrado" e "Edital de Doutorado". Com vistas a melhores resultados não foi definido qualquer marco temporal para a busca dos processos.

Os processos administrativos encontrados na pesquisa datam do período de 2004 a 2020, conforme se extrai do resumo de processos constante no APÊNDICE A. Nesse viés, ficou constatado durante a pesquisa de campo que existem ocorrências envolvendo processos seletivos que não há registro no SIPAC. Além disso, foi constatado também que muitos dos processos administrativos envolvendo essa temática, em anos anteriores, não há mais registros disponíveis no SIPAC e nem nos próprios programas de Pós-Graduação, seja pelo extravio dos processos, seja pela eliminação dos documentos do certame. Esses tipos de ocorrências foram constatados, principalmente em processos anteriores a 2011, quando prevalecia na UFPB o processo administrativo "físico" sem registro eletrônico.

É importante ressaltar que os processos administrativos encontrados no SIPAC sobre questionamentos em Processos Seletivos de Pós-Graduação, não representam a totalidade das ocorrências na UFPB. Tal situação é justificável tanto pelas circunstancias descritas acima como pelo fato que muitos dos processos administrativos não são cadastrados com todas as

informações do processo, pois pelas exigências do próprio SIPAC não há obrigatoriedade de preenchimento do assunto detalhado e, por isso, muitos dos processos administrativos da universidade acabam sendo cadastrados sem qualquer detalhamento de informação, sendo essa uma questão prejudicial na pesquisa, tendo em vista que sem o cadastro dessa informação o SIPAC não tem como filtrar os referidos processos em uma eventual pesquisa realizada.

Cumpre ressaltar, por fim, que muitas das ocorrências envolvendo os programas da UFPB não são formalizadas efetivamente no SIPAC, o que também dificulta um levantamento mais preciso de todas as ocorrências da Universidade, sobretudo diante a dificuldade de acesso à informação na instituição.

No entanto, em que pese essa dificuldade de detalhar todas as ocorrências sobre processos seletivos de Pós-Graduação foram encontradas no âmbito da UFPB a presença de 25 ocorrências diretamente relacionadas ao contexto de processos seletivos de programas de Pós-Graduação da universidade, as quais podem ser vistas detalhadamente no **APÊNDICE A** ao final dessa dissertação de mestrado.

Feitas essas ressalvas pode-se dizer que de um modo geral os processos administrativos encontrados tratam de supostas irregularidades nos procedimentos de execução dos processos seletivos, na ausência de transparência dos resultados e critérios de avaliação, e, ainda, situações envolvendo favorecimento pessoal ou descumprimento de determinada legislação, como mostra o gráfico 1 a seguir:

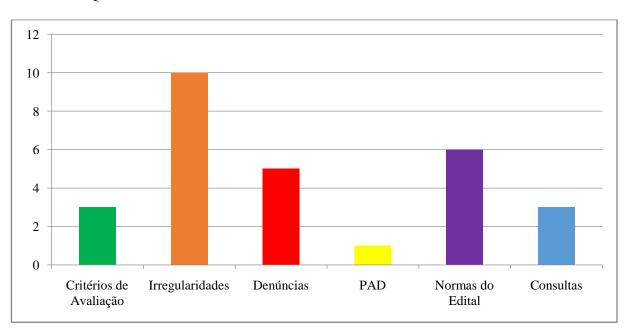


Gráfico 1 - Questionamentos Encontrados nos Processos Administrativos da UFPB

Fonte: Dados da Pesquisa, 2020.

Cumpre ressaltar, que é comum em um mesmo processo administrativo, a presença de mais de um questionamento descrito no gráfico, o que torna possível o número de questionamentos maior que a quantidade de processos administrativos encontrados. Ademais, algo interessante que chama atenção é o fato que boa parte desses processos administrativos houve a participação de instâncias superiores da UFPB, o que demonstra quanto custoso se configura casos dessa natureza para instituição, seja sob o ponto de vista econômico, seja do ponto de vista da integridade da universidade.

A quantidade de processos administrativos por Programa de Pós-Graduação da UFPB pode ser vista no gráfico 2 abaixo:

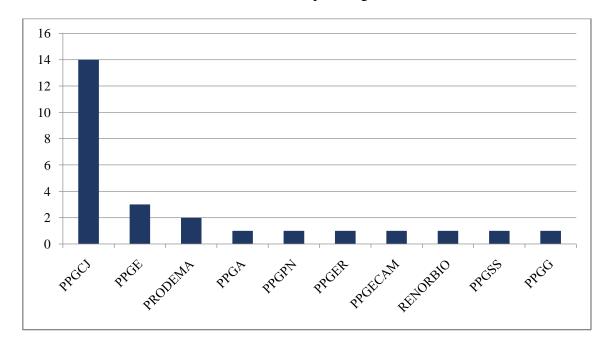


Gráfico 2 - Total de Processos Administrativos por Programa da UFPB

Fonte: Dados da Pesquisa, 2020.

Do gráfico 2 se extrai que no cenário do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, há um número de processos muito superior quando comparado com a média dos outros programas de Pós-Graduação, o que pode ser justificado pelas características do público presente no certame, isto é, operadores do direito, tais como: advogados, magistrados, promotores, delegados, professores, agentes de segurança pública e tantos outros.

Nesse cenário, foi constatado que especificamente, em 2017, houve um aumento significativo no número de questionamentos administrativos e judiciais no contexto dos

processos seletivos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, que retratou inclusive no cenário da UFPB.

A distribuição de questionamentos administrativos, por ano, na UFPB, segue conforme o gráfico 3 abaixo:

**Gráfico 3 -** Quantidade de Processos Administrativos por ano na UFPB

Fonte: Dados da Pesquisa, 2020.

Do gráfico 3 exposto acima, podemos extrair que até o ano de 2016, os questionamentos formalizados na UFPB sobre processos seletivos de pós-graduação se mantiveram na média dos anos anteriores. Já no ano 2017 e 2018 houve um pico no número de processos administrativos, que, em 2019, sofreu uma pequena redução.

Nessa perspectiva, a fim de permitir um maior aprofundamento desse cenário como também tornar os dados mais próximos da realidade institucional, a pesquisa de campo foi realizada nos programas de Pós-Graduação da UFPB com maiores questionamentos administrativos e judiciais, cuja documentação oficial não se mostrou suficiente para a demonstração de maiores conclusões, não somente em termos de gravidade das ocorrências, mas também nos reflexos diretos com a governança dos processos seletivos da universidade. Nesse sentido, foram pesquisados *in loco* os programas de física, filosofia, geografia, educação e ciências jurídicas.

Na pesquisa documental realizada nos programas da UFPB se verificou que ocorrências dessa natureza, isto é, questionamentos em seleções de pós-graduação existem desde o ano 1996. No entanto, em termos efetivos as mudanças na universidade somente ocorreram no ano de 2009, juntamente com as primeiras recomendações do Ministério Público Federal (MPF).

Essas primeiras recomendações do MPF surgiram a partir de denúncias de irregularidades no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Física. No certame em questão constatou-se a ausência de divulgação das notas de cada etapa de seleção, assim como também a ausência de ampla divulgação e acesso às documentações referentes a cada candidato, notadamente para impugnações quanto aos conceitos obtidos nas avaliações do concurso.

Posteriormente, em 2013, constatou-se fato semelhante no âmbito do processo seletivo de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia. Na ocasião, segundo documentos encontrados nos programas, se extrai que o MPF reforçou a Recomendação nº 10/2009 à UFPB, a fim de que fossem adotadas providências visando uniformizar os processos seletivos de programas e cursos de pós-graduação. A providência adotada pelo MPF, no caso concreto, surgiu a partir de nova denúncia relatada, sobre supostas irregularidades no mestrado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, gerando, inclusive, uma nova recomendação, Recomendação nº 12/2013.

Ademais, conjugando os vários processos encontrados na pesquisa de campo, nos processos judiciais e nos processos administrativos, verifica-se de um modo geral que os assuntos com maiores questionamentos foram irregularidades nos procedimentos, descumprimento de legislação vigente, proficiência e desrespeito aos critérios de avaliação previstos em edital.

Nesse contexto, os processos seletivos dos programas de física, educação, filosofia e ciências jurídicas acima expostos, foram essenciais para a construção da uniformização dos procedimentos das seleções dos programas de pós-graduação da instituição, pois, em regra, foi constatado que boa parte das mudanças efetivas na instituição ocorreram logo após algum evento relevante relacionado ao contexto das seleções dos programas.

Todavia, em que pese os avanços na gestão dos processos seletivos ao longo de todos esses anos, o que se verificou foi a continuidade de determinados problemas nas estruturas da

UFPB e especificamente de cada programa, à exemplo daqueles apresentados no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Geografia, em 2019.

Ademais, verifica-se a partir dos processos administrativos analisados que nas seleções há uma grande dificuldade dos programas em proporcionar acesso à informação ao público em geral e até mesmo aos próprios candidatos do certame. Em alguns casos foi constatado que nem mesmo na fase de recurso é dado acesso às folhas de respostas e pareceres da banca, o que em termos legais viola tanto a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) como a Lei de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9784/1999).

Paralelamente a essa questão o que se mostrou frequente nos processos administrativos analisados foi a constatação de erros nos procedimentos adotados nas fases do processo seletivo, isto é, prova escrita, prova oral e prova de títulos, sobretudo nesta última, onde a variedade de categorias dificulta a análise do avaliador e onde nem sempre no edital é posto os documentos necessários para comprovação dos títulos.

Um caso que chama atenção nas seleções dos programas se refere à restrição de determinado período de tempo, em regra, de três ou dois anos, para o procedimento de avaliação dos títulos, pois se verificou que muitas das vezes essa limitação é feita indiscriminadamente sem qualquer ressaltava, o que a depender do caso pode violar o princípio da isonomia previsto constitucionalmente, já que essa limitação somente se justificaria em termos legais para determinados títulos a exemplo de publicações de livros ou artigos, não podendo ser utilizado o mesmo raciocínio para títulos como mestrado, doutorado e tempo de experiência em determinada atividade, pois no primeiro caso a restrição temporal imposta atesta que o candidato vem mantendo nos últimos anos uma produção científica relevante.

Por outro lado, a imposição de tempo para avaliação de títulos de mestrado ou doutorado não se mostra razoável e consoante os termos legais, visto que essa limitação para esses tipos de titulação em nada evidência o candidato em termos acadêmicos. No caso específico da prova escrita e oral as demandas se concentraram na reavaliação das notas atribuídas pela banca. Em sua grande maioria os questionamentos administrativos não lograram êxito, todavia, naquelas situações em que a banca não justificou suficiente bem a nota do candidato, por vezes houve a necessidade de realizar novo procedimento, seja por decisão do CONSEPE/UFPB ou por ordem de órgãos do poder judiciário.

Outra grande dificuldade demonstrada por meio dos questionamentos administrativos diz respeito à burocracia demasiada dos certames, pois em que pese a tendência de desburocratização dos últimos anos estabelecidas na Administração Pública Federal, inclusive em termos legais (Lei nº 13.726/2018) o que se verifica na UFPB é uma tendência ao engessamento dos procedimentos.

Em determinados casos é incompreensível a exigência realizada nas seleções, em especial quando a finalidade do ato já tem sido realizado de outra forma, à exemplo da exigência de diploma e histórico acadêmico para prova do nível de graduação ou mestrado. A própria normativa da UFPB permite a inscrição de candidatos sem diploma através de documento que comprove o término do curso antes da matrícula do certame, o que evidência, a *priori*, a falta de necessidade de um formalismo tão excessivo em uma fase inicial de processo seletivo.

Nesse panorama o que ficou constatado é que muitas das exigências dos processos seletivos acabam sobrecarregando o programa e a própria estrutura da universidade, pois é inquestionável que documentos como diplomas, históricos e proficiência em língua estrangeira somente deveriam ser exigidos quando muito no momento da matrícula no curso, pois é inquestionável que essas exigências no momento da inscrição tornam o procedimento mais lento e burocrático, demandando um retrabalho das atividades dos servidores da instituição, pois na prática os documentos em questão serão analisados tanto no momento da inscrição como na matrícula no curso. Essas situações se tornam ainda mais graves em processos seletivos com grande número de candidatos, à exemplo do que ocorre nos Programas de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas e Educação.

De outro modo, foi verificado que a cobrança no momento da inscrição além de tornar o procedimento muito mais burocrático exige mais recurso da UFPB, pois os bancos de dados da universidade acabam sendo preenchidos com um grande volume de informações. Ademais, muitos dos questionamentos judiciais acabam sendo proveniente das discussões sobre o momento adequado da entrega dos documentos, o que em termos de gestão acaba muitas vezes atrasando ou dificultando as atividades do semestre letivo nos programas.

Na verdade, o recebimento desse grande volume de informação pela UFPB acaba gerando um maior risco para UFPB em termos de governança, pois além de ter a obrigatoriedade de armazenar a documentação por um longo tempo, a depender do tempo de guarda dos documentos, há também a necessidade de um maior rigor no trato das

documentações, sobretudo tendo em vista se tratar muitas vezes de documentos pessoais ou de cunho sigiloso.

Um outro ponto questionável encontrado em alguns processos analisados diz respeito a validação de laudo médico pelo Comitê de Inclusão e Acessibilidade para candidatos portadores de visão monocular. Isso porque a partir dos processos encontrados se verificou que o referido comitê tem negado preliminarmente todos os pedidos de ação afirmativa para pessoa portadora de deficiência quando o laudo é condizente com visão monocular, em que pese o teor da Súmula 377 do STJ estabelecer o contrário ao dipor que: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

Em suma, o Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA entende que a ausência da visão monocular no rol do art. 4 ° do Decreto 3.298/99 é suficiente para não enquadrar o portador de visão monocular na condição de pessoa portadora de deficiência, o que vai de encontro com toda a jurisprudência nacional e inclusive da Súmula 377 do STJ. Em termos concretos, essa situação se torna ainda mais grave diante a ratificação desse entendimento pela Procuradoria Jurídica da UFPB, pois na prática a continuidade desse entendimento mais restritivo vai de encontro inclusive às políticas públicas de todo o país.

Por fim, a partir dos processos administrativos analisados foi possível constatar que em muitos dos processos criados a documentação que deveria ser restrita acaba sendo disponibilizada para o público em geral, o que eventualmente pode gerar futuros questionamentos administrativos e judiciais.

#### 4.2 ANÁLISE DOS PROCESSOS JUDICIAIS DO TRF-5

Os processos judiciais analisados foram agrupados a partir de pesquisas realizadas no Processo Judicial Eletrônico – PJe, que é um sistema de transmissão de processos judiciais, cujo objetivo é atender às demandas dos diversos ramos do Poder Judiciário brasileiro, isto é, da Justiça Militar, da Justiça do Trabalho e da Justiça Comum, Federal e Estadual. É uma plataforma elaborada pelo Conselho Nacional de Justiça a partir da experiência e colaboração de diversos tribunais brasileiros, sendo uma das ferramentas mais importantes dessa natureza no país (CNJ, 2019). Cumpre ressaltar, nesse sentido, que além do Processo Judicial Eletrônico – PJe as pesquisas ocorreram por meio do CRETA, sistema semelhante ao PJE, mas que é utilizado apenas para processo da alçada do juizado especial federal.

Vale ressaltar que nesse levantamento realizado no Creta/PJe ocorreu fato semelhante ao que foi verificado na análise dos processos administrativos, isto é, na busca dos processos judiciais também não foi possível encontrar as ocorrências sobre o objeto da pesquisa através do usuário padrão, visto que na pesquisa realizada pelo público em geral não há filtros capazes de delimitar o objeto do estudo, o que dificultaria sobremaneira as informações levantadas. Ademais, pelo perfil padrão não há possibilidade de visualizar o conteúdo dos processos judiciais, razão pela qual os processos foram pesquisados através de um perfil de advogado no PJe. É importante destacar que as informações extraídas dessa maneira foram utilizadas guardando o sigilo das informações pessoais das partes envolvidas.

A análise de dados foi realizada dessa forma para garantir a veracidade das informações, a completude dos processos judiciais analisados e o resultado efetivo dos questionamentos para a UFPB. Ademais, por questões práticas o levantamento somente poderia ocorrer dessa forma, visto que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPG) e a Procuradoria Jurídica da UFPB, não detêm um banco de dados com todos os questionamentos judiciais por tema ou matéria, o que demandaria a análise de mais de 15 mil processos judiciais. Assim, a alternativa mais viável para a pesquisa foi a utilização do PJe, pois pela distribuição de competências realizada pelo CNJ, todos os processos judiciais envolvendo a União no âmbito da Paraíba são julgados perante o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ou seja, todos os processos judiciais envolvendo a UFPB são julgados necessariamente no referido Tribunal de Justiça, o que garante uma pesquisa mais abrangente e completa sobre o assunto.

A coleta de dados foi realizada entre os meses de maio e dezembro de 2019. No processo de busca foram pesquisados todos os processos judiciais em que a UFPB aparece como parte, pois na busca pelo PJe e Creta não há como realizar uma filtragem mais específica por tema ou assunto. Nesses termos, na busca inicial foram encontrados 1079 processos judiciais envolvendo a UFPB, isto é, os processos encontrados dizem respeito as mais variadas questões, não somente ao que se refere ao contexto dos processos seletivos de Pós-Graduação da instituição. Contudo, após uma triagem dos processos judiciais foram encontrados ao fim a quantidade de 45 processos judiciais diretamente relacionados à questionamentos no âmbito de processos seletivos de Pós-Graduação da UFPB.

É importante destacar que o número real de processos judiciais da UFPB sobre a questão pode sofrer pequena variação daquele descrito efetivamente nesse levantamento,

principalmente em virtude de descrições genéricas, ausência de descrição ou cadastro incorreto dos dados do processo no momento do cadastro no PJe e Creta.

Cabe pontuar, ainda, que foram encontrados um número maior de processo judiciais através das palavras-chaves: "Edital de Processo Seletivo", "Processo Seletivo", "Processo Seletivo de Pós-Graduação", "Seleção de Mestrado", "Seleção de Doutorado", "Seleção de Pós-Graduação", "Edital de Mestrado" e "Edital de Doutorado". Contudo, a lide em cada caso específico versava sobre temas tangentes aos processos seletivos dos programas à exemplo de concursos para servidores ou ainda casos de reconhecimento de título emitido por universidade estrangeiro. À vista disso, tais processos não foram contabilizados para fins de análise.

Em suma, portanto, os processos pontuados nesse levantamento versam sobre supostas irregularidades ou discussões envolvendo diretamente a questão de processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação.

Feitas essas ressalvas pode-se dizer que de um modo geral os processos judiciais encontrados tratam de supostas irregularidades nos procedimentos de execução dos processos seletivos, na ausência de transparência dos resultados e critérios de avaliação, greve e realização de matrícula, e, ainda, situações envolvendo favorecimento pessoal ou descumprimento de determinada legislação, conforme mostra o gráfico 4 a seguir:

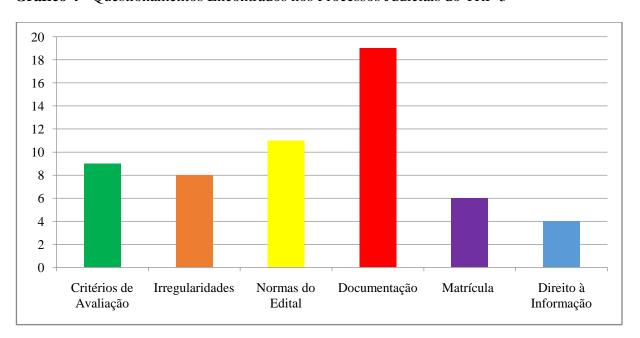


Gráfico 4 - Questionamentos Encontrados nos Processos Judiciais do TRF-5

Fonte: Dados da Pesquisa, 2020.

De uma maneira geral os processos judiciais encontrados tratam de questões sobre: proficiência, procedimentos em desconformidade com edital, ausência de critérios de avaliação, ausência de publicidade das seleções, ausência de fundamentação das notas atribuídas aos candidatos, incorreções na pontuação de títulos, alegações de amizade entre candidatos e membros de comissão avaliadora, descumprimento da lei de processo administrativo federal e outras normativas correlatas e entre outros. As informações detalhadas de cada processo podem ser consultadas no **APÊNDICE B**.

Do gráfico 4 se observa que a grande maioria dos questionamentos judiciais são proveniente de discussões sobre documentação para inscrição dos candidatos nos processos seletivos dos programas, seguido de reclamações quanto às normas do edital dos processos seletivos, o que evidencia, a *priori*, a necessidade de simplificação dos procedimentos para inscrição nos processos seletivos da UFPB, notadamente quando em obediência à Lei de Desburocratização (Lei nº 13.726/2018), o Decreto nº 9094/2019 que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos e a Súmula nº 266 do STJ.

A distribuição de processos judiciais por Programa de Pós-Graduação da UFPB pode ser vista no gráfico 5 abaixo:

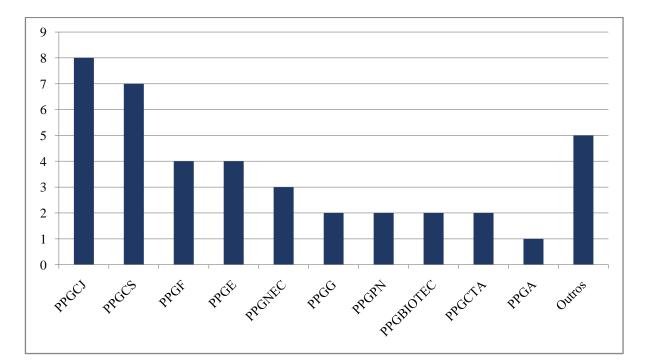


Gráfico 5 - Total de Processos Judiciais por Programa de Pós-Graduação da UFPB

Fonte: Dados da Pesquisa, 2020.

Conjugando os gráficos 2 e 5 podemos extrair que os programas com a maior quantidade de processos administrativos, também são aqueles com o maior número de processos judiciais, o que nos leva a concluir que boa parte dos questionamentos administrativos acabam indo para o âmbito judicial, o que de certa forma reflete o inconformismo dos usuários as decisões da universidade, sobretudo quando é notável a grande distorção dos números encontrados em processos administrativos e judiciais.

A distribuição de questionamentos judiciais, por ano, segue conforme o gráfico 6 abaixo:

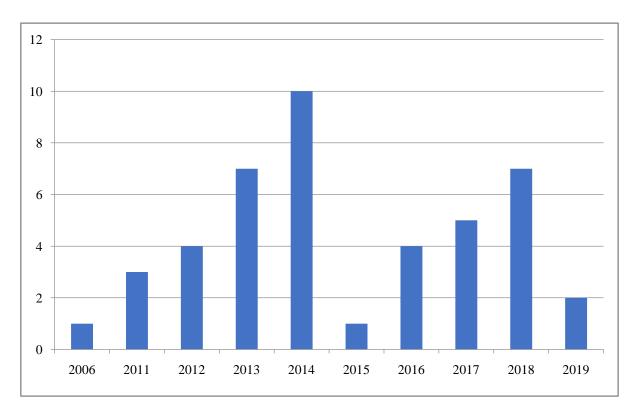


Gráfico 6 - Total de Processos Judiciais por Ano no TRF-5

Fonte: Dados da Pesquisa, 2020.

Em que pese o grande volume de processos judiciais encontrados sobre o objeto da pesquisa entre os anos descritos acima, o que se verifica em termos cronológicos é uma redução significativa da quantidade das judicializações no âmbito da UFPB, sobretudo no ano de 2019.

Esse cenário pode ser justificado pela implementação do Edital de Referência da PRPG, em 2018, pois de uma maneira geral verificou-se que o referido documento permitiu

uma mudança efetiva na instituição em termos de governança pública no contexto de processos seletivos de Pós-Graduação, em especial no que diz respeito à padronização de procedimentos e adequação a legislação vigente sobre a temática.

Diante da realidade fática analisada, se vislumbra a partir dos resultados do levantamento jurisprudencial, que a grande maioria dos questionamentos enfrentados pela UFPB no judiciário acabam sendo favoráveis a parte contrária, o que evidência, a *priori*, a necessidade de ajustes em determinados procedimentos da instituição.

Para melhor visualização desse cenário segue abaixo o gráfico com a taxa de sucesso da UFPB em termos percentuais:

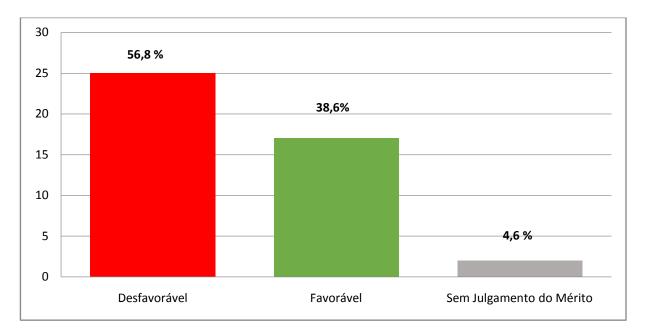


Gráfico 7 - Taxa de Sucesso da UFPB nos Processos Judiciais do TRF-5

Fonte: Dados da Pesquisa, 2020.

Como retratado no gráfico 7, dos questionamentos judiciais analisados, em 38,6% a UFPB saiu vitoriosa, enquanto que os 61,4% restante se dividiram entre os que foram desfavoráveis à UFPB e os que foram extinto sem julgamento do mérito. Nessa perspectiva, o levantamento nos mostrou que essa baixa taxa de sucesso da UFPB se deve em sua maioria a inobservância das normas atinentes aos processos seletivos.

### 4.3 ANÁLISE DOS EDITAIS DOS PROCESSOS SELETIVOS DA UFPB

De acordo com os dados levantados constatou-se que muitos dos questionamentos administrativos e judiciais, surgem efetivamente atrelados aos editais dos processos seletivos

dos programas, sobretudo tendo em vista que o edital de seleção é a lei do certame, disciplinando todas as condutas dos candidatos e da própria Administração Pública, isto é, o princípio da vinculação ao edital, consectário dos princípios da legalidade e moralidade da Administração Pública, determina, em síntese, que todos os atos que regem as seleções públicas devem estrita obediência àquele, vinculando, em caráter recíproco, o Poder Público e os candidatos.

Nessa perspectiva a Administração Pública tem a prerrogativa de estabelecer os requisitos que considerar necessários à satisfação do interesse público, mormente quando compatíveis com os princípios constitucionais, os direitos humanos e o bem estar de toda a coletividade. Em outras palavras é o edital do certame o principal documento legal que disciplina todo e qualquer concurso público.

Por essa razão analisamos os editais dos processos seletivos dos programas de Pós-Graduação com maiores ocorrências administrativas e judiciais, a fim de extrairmos possíveis relações entre as ocorrências e as disposições dos editais de seleção dos programas, de modo a permitir uma maior coerência na análise dos casos concretos, com o edital do certame e a legislação vigente sobre o assunto.

Os editais pesquisados foram publicados entre os anos de 2016 a 2019. Em síntese, buscou-se encontrar elementos eventualmente capazes de justificar o grande número de processos administrativos e judiciais na UFPB. Cumpre ressaltar, que o recorte temporal não foi maior tendo em vista a dificuldade na obtenção de documentos nos programas, notadamente quanto aos anos anteriores a 2016.

Feitas essas ressalvas pode-se dizer que de um modo geral os problemas mais recorrentes na feitura dos editais dos Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação da UFPB diz respeito a questões como: inobservância às normas vigentes, obscuridade na definição dos procedimentos do processo seletivo, ausência de transparência dos procedimentos, burocracia desnecessária, incorreções nos procedimentos e normas indicados no corpo do edital, formalismo excessivo em determinados atos do certame, ausência de conteúdo programático e/ou bibliografia recomendada, entre outros.

No tocante a inobservância às normas vigentes, o maior problema constatado nos editais se refere aos critérios de desempate estabelecidos nos editais dos programas, pois, a rigor, o primeiro critério para desempate em qualquer concurso público deveria ser o de idade, isto é, nos termos do que estabelece o Estatuto do idoso. Essa ressalva se faz necessária

porque muitas das vezes os programas utilizam o critério de maior idade sem qualquer ressalva, indo além do que determina a lei e, em descumprimento aos termos do que estabelece o art. 44, §9º da Resolução nº 79/2013/CONSEPE/UFPB.

Isso porque de acordo com o estatuto do idoso o critério de idade somente deve ocorrer quando se tratar de candidatos idosos (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) e não de forma indiscriminada, conforme se constatou nos editais analisados, sobretudo em consonância com os termos do Regulamento Geral das Pós-graduações da UFPB, que estabelece que "em obediência ao princípio da igualdade de acesso ao ensino público, devem ser aplicados como critérios de desempate, em etapa e ou ao final do certame, tão somente aqueles baseados no mérito do candidato" (art. 44, §9°, da Resolução n° 79/2013/CONSEPE/UFPB).

Ainda no tocante aos critérios de desempate nas seleções dos programas, o que se verificou foi a ausência quase unânime das previsões do art. 44, § 2°, da Lei n° 9.394/1996, que estabelece que:

No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão **prioridade de matrícula** ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial (BRASIL, 1996).

De um modo geral, somente o Programa de Pós-Graduação em Educação e o Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, fizeram constar efetivamente esses critérios de desempate em seus editais. No caso do Programa em Educação essa previsão somente veio a ocorrer no Processo Seletivo 2019 (Edital n° 03/2019). Já no Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas essa previsão editalícia somente veio a ocorrer no Processo Seletivo 2020 (Edital n° 10/2019), o que demonstra a necessidade urgente na correção desse cenário na UFPB.

Aliado aos temas acima expostos, uma questão que surgi, também, como um ponto crítico no âmbito dos processos seletivo da UFPB, na perspectiva de editais, diz respeito ao Programa de Qualificação Institucional (PQI), formalizado na universidade através da Chamada Interna Conjunta nº 005/2019/PRPG/PROGEP/UFPB, de 25 de fevereiro de 2019.

Em síntese, o que se discute efetivamente é a legalidade de seleções dessa natureza em universidades públicas, isto é, seleções de mestrado e doutorado voltadas exclusivamente para os servidores e trabalhadores dos órgãos públicos. Isso porque conforme já ressaltado

pelo PARECER Nº 03/2016/ SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU (Processo nº 23082.003015/2011-23), a exceção de reserva de vagas ou turmas fechadas para servidores, somente se justifica pela natureza pública da proposta ou em relação à melhoria geral da produtividade na atividade econômica e empresarial.

Em todos os casos, conforme ressaltado no próprio parecer, essa exceção só é cabível para cursos de mestrado e doutorado profissionais, ou seja, de acordo com o referido parecer não há qualquer interpretação que permita estender a exceção da reserva de vagas ou turmas fechadas para os cursos de mestrado ou doutorado acadêmicos.

Trata-se aqui de saber em que medida uma universidade pública pode criar vagas reservadas para cursos geridos com recursos públicos, uma vez que ganham esta qualidade quando ingressam em conta própria e que se supõem, por este mesmo fato, como sendo de acesso geral. Pois, como se sabe, em editais de concursos públicos toda restrição ao acesso universal deve ser fundamentada em lei. Do contrário, há sério risco de violação da Constituição Federal, que assegura no seu artigo 5º que "todos são iguais perante a lei", o que implica num direito ao mesmo tratamento legal.

Trata-se, nesse sentido, de uma igualdade formal, que exige tratamento não discriminatório por quem distribua a justiça, seja legislador, julgador ou autoridade administrativa. Ou seja, é o princípio da impessoalidade administrativa previsto no caput do art. 37 da Constituição, que impõe à Administração Pública a vedação de privilégio ou discriminação de pessoas, devendo sempre agir em razão do bem comum.

Isso porque o motivo que enseja o tratamento diferenciado entre as pessoas deve ser compatível com a Constituição Federal e, além disso, está previsto em lei, pois só a lei pode dizer quem são os desiguais e qual é a medida de sua desigualdade, para, a partir daí e por consequência, poder-se tratá-los desigualmente. Portanto, a igualdade para Administração, por força da legalidade estrita a que está submetida, só existe a partir da lei. Neste sentido é que se realiza o princípio da impessoalidade para a Administração.

Tomando por base essa perspectiva, a jurisprudência brasileira tem rechaçado essas iniciativas de cursos públicos com restrição ao público discente, por se considerar, além das razões acima ou a partir delas, que tais condutas afrontam os dispositivos isonômicos que decorrem da necessária interpretação restritiva que se deve dar ao artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96).

Ademais, o que se constatou é que os editais dos programas ainda não foram atualizados com a Lei nº 13.872/2019 que estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos; tal inovação normativa, inclusive ainda não consta no edital de referência, sendo essa uma questão sensível em termos de gestão de riscos, visto que a referida lei trouxe inúmeras inovações que efetivamente vão de encontro com o que é praticado na instituição.

Por fim, em termos práticos, encontramos inúmeras inconsistências normativas no contexto das políticas de ação afirmativa, notadamente no que tange à Resolução Nº 58/2016/CONSEPE, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação stricto sensu na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência.

Nesse contexto, a grande questão que se extrai é a divergência dos termos estabelecidos na Resolução Nº 58/2016/CONSEPE e aquele que é descrito no Edital de Referência da PRPG, notadamente no que se refere à concorrência simultânea para ampla concorrência e para ação afirmativa. Tal situação se torna ainda mais sensível, diante a ausência de previsão legal interna quanto ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

Essa situação inclusive já foi questionada pelo Ministério Público Federal (MPF) no âmbito da seleção para Servidores Técnicos Administrativos da UFPB, em 2016. Ainda, nesse tocante, o que se percebe é a total ausência de controle dos pedidos de ação afirmativa para candidatos declarados negros ou pardos frente a essa problemática.

De um ponto de vista mais normativo, é de se questionar também a inclusão em um mesmo grupo, de pessoas portadoras de deficiência com outras hipóteses de ação afirmativa, pois, em linhas gerais, tomando por base até mesmo a legislação mundial, o que se verifica é separação dessas categorias, fundamentalmente, respaldados pela limitação física perante os demais candidatos.

Resumidamente, portanto, o que se constatou a partir dos documentos analisados foi a presença de ocorrências importantes nos editais dos Programas de Pós-Graduação da UFPB, notadamente no que se refere à inobservância do Estatuto do Idoso, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, da Lei de Processo Administrativo Federal, e mais recentemente da Lei nº 13.872/2019, que estabelece o direito de as mães amamentarem seus

filhos durante a realização de concursos públicos na Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União.

Nesse contexto, a grande questão prejudicial constatada na análise dos editais, diz respeito, as seguintes ocorrências: 1) A legalidade do Programa de Qualificação Institucional (PQI) para programas acadêmicos da UFPB e, de certa forma, a congruência da prática institucional com as exceções previstas no PARECER N° 03/2016/SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU; 2) Questões envolvendo a política de ação afirmativa; e 3) A inobservância de legislações como: Estatuto do Idoso, LDB, Lei n° 13.872/2019, Lei n° 9784/1999 e Lei n° 13.726/2018.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme exposto ao longo da introdução deste trabalho, o objetivo central com esta pesquisa era o de compreender os impactos e limites da Política de Governança Pública no âmbito dos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação da UFPB, de modo a possibilitar avanços em termos de gestão, *compliance*, transparência e ética na universidade.

Dessa forma, ao trazer à discussão da política de governança pública no contexto da UFPB, buscou-se caracterizar os processos seletivos dos programas da instituição, a fim de descrever medidas que auxiliem a Universidade na construção de um ambiente favorável ao alcance de seus objetivos institucionais, principalmente tendo em vista o impacto negativo que processos seletivos mal elaborados podem trazer para a imagem da instituição. Essa proposta sinalizou uma tentativa de resolução de problemas relacionados à gestão universitária com base no Decreto nº 9.203, de 2017, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Federal.

Antes de chegarmos à análise principal, buscamos, na literatura sobre o assunto, resgatar a formação da estrutura administrativa brasileira, das práticas patrimonialistas, burocráticas e gerenciais, a fim entendermos, também, como as práticas gerenciais, introduzidas no Brasil com a reforma administrativa, de 1995, impôs ao Estado um novo comportamento que agora passaria a priorizar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos, o que fundamentalmente daria corpo a incorporação cada vez maior da governança pública na estrutura administrativa brasileira.

Assim, no decurso desta dissertação, buscamos conhecer, por meio dos documentos oficiais da universidade e dos processos judiciais, os principais problemas encontrados no contexto dos processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação da UFPB. Reiteramos que o desenvolvimento dessa investigação buscou encontrar respostas aos questionamentos formulados na introdução do trabalho, os quais nortearam nosso estudo, sua relevância, bem como seus objetivos. Posteriormente apontamos os caminhos teórico-metodológicos que nortearam a construção dessa pesquisa.

Dessa forma, os percursos deste estudo visaram responder o problema da pesquisa, que consistiu em analisar "Como a Política de Governança Pública pode ser aplicada na realização de Processos Seletivos de mestrado e doutorado da UFPB, de modo a possibilitar avanços em termos de gestão, compliance, transparência e ética na universidade?". Assim, procuramos encontrar respostas para os problemas identificados e

retratados nos objetivos específicos com base no Decreto nº 9.203/2017. Dadas a complexidade e quantidade de informações analisadas, optamos por dividir o trabalho nas categorias de análise já apresentadas, de modo a sistematizar todos os dados de forma coerente.

Com suporte nos dados coletados, procuramos responder aos objetivos específicos propostos. Assim, buscamos identificar os processos seletivos de Programas de Pós-Graduação da UFPB com maiores questionamentos administrativos e judiciais, a fim de caracterizar as ocorrências com maior impacto para instituição, em termos de frequência e alcance. Nesse sentido, esse estudo foi pautado a partir da análise dos processos seletivos dos programas de pós-graduação da UFPB com questionamentos, em âmbito administrativo e judicial, levando em consideração o que é encontrado nos processos judiciais do TRF-5 e nos processos administrativos da instituição disponibilizados através da Plataforma SIPAC.

Fundamentado na análise documental realizada, constatou-se que os questionamentos aos processos seletivos dos programas da UFPB, desde 1996, se pautaram em sua maioria a críticas aos procedimentos adotados, notadamente aqueles em discordância com a legislação vigente sobre o assunto, o que permitiu a compreensão da razão de ser de alguns problemas enfrentados pela universidade. Tal percepção demonstra a necessidade urgente de melhorias dos processos seletivos dos programas, uma vez que segundo parâmetros do próprio Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPB, é o cumprimento da legislação um ponto crítico no plano de gestão de riscos da instituição.

A partir dos dados levantados, ficou constatado que houve uma melhoria significativa nos procedimentos de seleção dos programas, após a implementação do Edital de Referencia da PRPG, em 2018, que resultou em uma redução considerável no número de ocorrências sobre questionamentos em processos seletivos de mestrado e doutorado, principalmente em âmbito judicial.

Todavia, apesar dos benefícios apresentados por esse instrumento de governança, esse estudo apontou diversas falhas no sistema praticado na instituição que, a partir de dados levantados, mostrou que a UFPB ainda não aproveita dos seus atributos na integralidade, pois ainda lhe falta um plano de ação, ou seja, na teoria, o sistema funciona, mas, na prática, nem sempre consegue atingir a sua finalidade.

Nos dados levantados, ficou constatado que o instrumento utilizado pela instituição tem se tornado referência para todos os programas, por se pautar em critérios simples,

objetivos e obedientes ao cumprimento da lei, mas, no âmbito da própria instituição, tem perdido sua potencialidade diante as falhas organizacionais da própria UFPB. Isso se explica porque, na prática nem todos os programas dispõem de condições mínimas para a execução de suas ações, o que faz com que os resultados auferidos por alguns programas não retratem a realidade vivenciada na instituição.

Além disso, constatou-se também que os resultados auferidos pelos programas através do Edital de Referência não são objetos de feedback entre os sujeitos participantes, e quando são realizados não são satisfatórios, assim como as sugestões de melhorias feitas a partir deles não tem o condão de impactar no melhor desempenho das ações até então implantadas, já que se baseiam em dados superficiais do desempenho auferido. Nesse sentido, destacamos, também, a necessidade da incorporação da avaliação do usuário do serviço para agregar valor aos resultados auferidos, e a conscientização dos servidores da importância de participação efetiva e coerente nas seleções dos programas.

O estudo demonstrou, ainda, que o Edital de Referência implementado na UFPB, é fundamental para os serviços prestados na instituição no tocante as seleções de mestrado e doutorado dos programas, inclusive no que diz respeito ao atendimento ao público, pois, as falhas encontradas em processos anteriores a sua publicação foram todas controladas em termos de avaliação de riscos.

Isso porque conforme retratado pelos inúmeros questionamentos administrativos e judiciais, a instituição necessita de um planejamento mais efetivo acerca da governança; precisa propagar mais a ideia do interesse público como um instrumento pedagógico de gestão, que tem por fim auxiliar a instituição a planejar estratégias que venham a melhorar a prestação de serviços pelos seus servidores, promovendo o desenvolvimento da instituição.

Cumpre ressaltar, nesse sentido, que embora seja o descumprimento da legislação um dos principais problemas encontrados, notadamente quando se fala de Estatuto do Idoso, LDB, Lei de Acesso à Informação e Lei nº 13.872/2019, há outras questões igualmente importantes que muitas das vezes passam despercebidas pela alta gestão da Universidade, à exemplo do que ocorre com o Programa de Qualificação Institucional (PQI) e a Política de Inclusão da UFPB.

Resumidamente, o que se extraí de todo o estudo, é que a ausência de uma política de governança robusta na UFPB, prejudica não somente o contexto dos processos seletivos, mas como também de toda a universidade. Contudo, não obstante essas questões, o que se

constatou foi que muitos dos questionamentos administrativos e judiciais poderiam ser evitados com medidas simples de governança, inclusive por meio de ajustes no Edital de Referência da PRPG que regulamenta todos os processos seletivos de Pós-Graduação da UFPB. Além disso, foi possível extrair que há uma necessidade primordial na atualização da legislação sobre processos seletivos na UFPB diante das atualizações normativas sobre o assunto. Por fim, ficou clara a necessidade de adequação dos procedimentos da UFPB frente à necessidade de desburocratização da Administração Pública.

À vista disso, o presente estudo se propõe, também, a sugerir à PRPG/UFPB melhorias regulatórias para os Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação, notadamente no que se refere ao Edital de Referência da PRPG. Para tanto, apresentamos ao longo do **APÊNDICE C** algumas sugestões de melhorias para o Edital de Referência da PRPG.

## REFERÊNCIAS

ARGENTI, Paul A. Comunicação Empresarial: a construção da identidade, imagem e reputação. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

BARROSO. Luis Roberto. Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BORGES, Luiz Ferreira Xavier e SERRÃO, Carlos Fernando de Barros. Aspectos de governança corporativa moderna no Brasil. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 24, p. 111-148, dez. 2005. Disponível em:<

https://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/revista/rev2405.pdf >. Acesso em: fev. 2019

BORGES, Maria Creusa de Araújo. **A educação como um direito fundamental, um bem público e um serviço comercializável**. 1. ed. Campina Grande: EDUEPB/Editora da Universidade Estadual da Paraíba, 2018.

BRASIL. Constituição Federal. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em:
<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm</a> . Acesso em: 20 mar.
Decreto n° 9.203, de 22 de nov. de 2017. <b>Dispõe sobre a política de governança da</b>
Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, Brasília, DF, Nov. 2017.
Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-
2018/2017/decreto/D9203.htm>. Acesso em: 15 de mar. de 2018.
Ministério do Planejamento/Controladoria Geral da União. <b>Instrução Normativa</b>
<b>Conjunta MP/CGU n° 01</b> , de 10 de mai. de 2016. Disponível em:
<a href="https://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-">https://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-</a>
normativas/in_cgu_mpog_01_2016.pdf> Acesso em: 24 de abr. de 2019.
Casa Civil da Presidência da República. <b>Guia da política de governança pública</b> –
Brasília: Casa Civil da Presidência da República, 2018. Disponível em: <
https://www.cgu.gov.br/noticias/2018/12/governo-federal-lanca-guia-sobre-a-politica-de-governanca-publica/guia-politica-governanca-publica.pdf> Acesso em: 24 de abr. de 2019.

BUENO, Wilson da Costa. **Comunicação Empresarial: políticas e estratégias**. São Paulo: Saraiva, 2011.

CALDEIRA, Jorge. História da Riqueza no Brasil. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2017.

CANOTILHO. José Joaquim Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 6. Ed. rev. Coimbra: Almedina, 1993.

CARVALHO, Victor Nunes. O princípio da eficiência e a reforma administrativa do Estado brasileiro a partir da EC nº 19/98. Rio de Janeiro, 2008.

CONKE, Leonardo Silveira. Pensamento Estratégico no Século XX: explicações históricas. **Revista Ibero-Americana de Estratégia – RIAE**, São Paulo, v.12, n. 4, p.210-234, out./dez. 2013.

CORREIO, Márcia Néa Oliveira Pascoal; CORREIO, Oderlene Vieira de Oliveira. Práticas de Governança Pública Adotadas pela Administração Pública Federal Brasileira. **Administração Pública e Gestão Social**, vol. 11, núm 2, 2019.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Parcerias na Administração Pública: concessão, permissão, franquia, terceirização e outras formas.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

DOURADO, Luiz Fernandes; BUENO, Maria Sylvia Simões. **O Público e o Privado em Educação**. 2016.

FERREIRA, Lílyan Barboza de Matos Costa Ferreira. **Comunicação Interna e Sua Influência na Imagem Institucional**. Anais do III ERECAD, 2006.

FERNANDES, Bernado Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 7. ed., Bahia: JusPodivm, 2015.

FLEURY, S. Reforma del Estado. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 35, n° 5, p. 7-48, 2001.

GOMES, Wilson. **Transformações da política na era da comunicação de massa**. São Paulo: Paulus, 2004.

GOMES, Wilson. A política de imagem. Revista Fronteiras: estudos midiáticos. São Leopoldo: Unisinos, v. 1, nº. 1, dez. 1999.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2016**. Brasília: Inep, 2017. Disponível em: <a href="http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse">http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Superior 1995. Brasília: Inep. Disponível em: <a href="http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse">http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse></a>. Acesso em: 7jul. 2018.

JEFFERS, Esther. Corporate governance: Toward converging models?. **Global Finance Journal**, v. 16, p. 221–232, 2005.

JESSOP, Bob. The governance of complexity and the complexity of governance: preliminary remarks on some problems and limits of economic guidance. Lancaster: Department of Sociology, Lancaster University, 1999. Disponível em < http://www.comp.lancs.ac.uk/sociology/papers/Jessop-Governance-of-Complexity.pdf>. Acesso em: dez. 2018.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KETTL, Donald F. A revolução global: reforma da administração do setor público. In: BRESSER-PEREIRA, Luiz C.; Spink, Peter K. (Org.). *Reforma do estado e Administração Pública gerencial*. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

LEAL, Mônica Clarissa Henning. A dignidade humana e o princípio da proporcionalidade como fundamentos e como parâmetro para o controle jurisdicional de políticas públicas. In: ALEXY, Robert; BAEZ, Narcisio Leandro Xavier; SILVA, Rogério Luiz Nery. **Dignidade Humana, direitos sociais e não-positivismos incluso**. Florianópolis: Qualis, 2015.

LEITE, Leonardo Queiroz. A Trajetória da Reforma do Estado no Brasil: a caminho de uma Administração Pública gerencial.**Interfaces da Ciência Política**. Universidade Federal de São Carlos, 2013.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 18. Ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.

MANCEBO, Deise. **Educação Superior no Brasil:** expansão e tendências (1995-2014). Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014.

MANCEBO, D.; MARTINS, T. B. Expansão do ensino a distância: pressupostos para sua analise e marcos regulatórios. In: MANCEBO, D.; SILVA JUNIOR, J. R. (Orgs.). **Trabalho docente e expansão da educação superior brasileira**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2012.

MARTINEZ, Vinício. Estado de Direito. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 11, n. 918, 7 jan. 2006. Disponível em: <a href="https://jus.com.br/artigos/7786">https://jus.com.br/artigos/7786</a>. Acesso em: 5 jul. 2018.

MATIAS PEREIRA, José. Governança no Setor Público. São Paulo: Atlas, 2010.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 17 ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

OLIVEIRA. Gustavo Justino de. Constitucionalidade da Lei Federal n°9.637/98. Das Organizações Sociais. **Revista de Direito do Terceiro Setor.** Minas Gerais, a.1, n°02, p. 177-210, jul/dez. 2007.

OLIVEIRA, Antonio Gonçalves de; PISA, Beatriz Jackiu. IGovP: Índice de Avaliação da Governança Pública – instrumento de planejamento do Estado e de Controle social pelo Cidadão. **Rev. Adm. Pública**, Rio de Janeiro, n° 49: 1263-1290, set/out. 2015.

ORTIZ, Adilson. **Pensamento Estratégico**. InfoEscola: navegando e aprendendo, 2010. Disponível em: <a href="https://www.infoescola.com/administracao\_/pensamento-estrategico/">https://www.infoescola.com/administracao\_/pensamento-estrategico/</a> Acesso em: 05.jan.2019.

OTRANTO, C.R. Criação e implantação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFETs. **Revista RETTA** (PPGEA/UFRRJ), v.1, n. 1, p. 89-110, jan./jun. 2010. PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **Construindo o Estado republicano:** democracia e reforma da gestão pública. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

\_\_\_\_\_. Luiz Carlos Bresser. Reforma gerencial e legitimação do estado social. *Rev. Adm. Pública*. Vol.51, n.1, 2017. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0034-76122017000100147&lng=en&nrm=iso">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0034-76122017000100147&lng=en&nrm=iso</a>. Acesso em: 02 de mar. de 2019.

PEREIRA. Romilson Rodrigues. Governança no Setor Público – origem, teorias, modalidades e aplicações. **Revista do TCU.** Brasília, DF, set/nov. 2011.

RADBRUCH, Gustav. **Filosofia do Direito**, tradução do Prof. L. Cabral de Moncada, 6<sup>a</sup> ed., Coimbra, Arménio Amado, 1999.

REALE, Miguel. Filosofia do Direito. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 1986.

RESENDE, Denis Alcides. **Planejamento Estratégico ou Privado: guia para projetos em organizações de governo ou de negócios** – 2. Ed. revisada e ampliada – São Paulo: Atlas, 2012.

SALDANÃ, P. Institutos federais têm déficit de 8 mil professores, revela auditoria do TCU. **Estado de São Paulo**, São Paulo, 26 mar. 2013. Disponível em <a href="https://www.estadao.com.br/noticias/geral,institutos-federais-tem-deficit-de-8-mil-professores-revela-auditoria-do-tcu-imp-1013269">https://www.estadao.com.br/noticias/geral,institutos-federais-tem-deficit-de-8-mil-professores-revela-auditoria-do-tcu-imp-1013269</a>> Acesso em: 28 de mar. 2013.

SALES, Elana Carla de Albuquerque Silva. **Governança no Setor Público Segundo a IFAC** – **Estudo nas Universidades Fedederais Brasileiras**. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração e Controladoria) – Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria, Universidade Federal do Ceará, Ceará, 2014.

SANTOS, Boaventura de Souza. A universidade do Século XXI: para uma reforma democrática e emancipatória. São Paulo: Cortez, 2004.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. Salvador: Juspodivm, 2019.

\_\_\_\_\_. José Afonso da. O Estado Democrático de Direito. **Revista de Direito Administrativo**, nº 173, Rio de Janeiro, 1998.

SILVA, Julio Eduardo Ornelas Silva. **Pensamento Estratégico Em Universidades Públicas Federais Brasileiras**. 2017. Tese (Doutorado em Administração) — Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

SILVA, Mauro Santos. **Governança Corporativa de Empresas Estatais: notas sobre o novo modelo adotado no Brasil (Lei no 13.303/2016)**. Boletim de Análise Político-Institucional, n° 15, 2018.

THOMÉ, Romeu. **O princípio da vedação de retrocesso socioambiental no contexto da sociedade de risco**. Salvador: Juspodivm, 2014.

YANAZE, Mitsuru Hiuchi. **Gestão de Marketing e comunicação: avanços e aplicações**. 2° ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

# APÊNDICE A – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PESQUISADOS

Ano	Número do Processo	Programa de Pós-Graduação	Assunto Detalhado do Processo
2004	23074.036911-2004-96	Programa de Pós-Graduação em Administração	Sol. esclarecimento critérios utilizado na seleção de mestrado
2011	23074.038920-2011-87	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA)	Sol. nulidade de processo seletivo de mestrado
2016	23074.078075/2016-11	Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos - PPGPN	Solicita informações para instrução de processo judicial - proc. 0800100-13.2016.4.05.8203 — Odilon Lima Araújo x UFPB/UFCG - processo seletivo de mestrado na área de Concentração Farmacoquímica regido pelo edital nº 01/2016/UFPB/UFCG
2017	23074.027016/2017-58	Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE	Resposta a possíveis irregularidades no processo seletivo de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação - CE/UFPB.
2017	23074.019799/2017- 04	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	MPF solicita esclarecimentos sobre admissão nos programas de pós graduação da UFPB, mais especificamente pós graduação do CCJ
2017	23074.076169/2017-29	Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis	Apresentação de diagnóstico de carência econômico-social do sr. Glauber Felipe Nunes de Lima, a fim de pleito de isenção de taxa de inscrição em processo seletivo de mestrado acadêmico do PPGER
2017	23074.039444/2017-23	Programa Regional de Pós- Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente	Representação com pedido de sigilo na qual se denunciam suposta irregularidade no processo seletivo de doutorado do programa regional de pósgraduação em desenvolvimento e meio ambiente.
2017	23074.029819/2017-47	Programa de Programa de Pós-	Sol apreciação de

		Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA	irregularidades referente as ações durante processo seletivo para a seleção de doutorado do PRODEMA, por meio do edital nº 01/2016
2017	23074.031577/2017-51	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Enc recurso a homologação do resultado final da seleção 2017, em nível de mestrado, área de concentração de direito econômico , linha 1 - historia do direito, constitucionalismo e desenvolvimento econômico , do PPGCJ/UFPB.
2017	23074.081054/2017-56	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Sol esclarecimentos em relação ao processo seletivo do doutorado, linha 01 de 2017
2017	23074.050383/2017-55	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Ação popular 0802582- 06.2017.4.05.8200, movida por Igor de Lucena Mascarenhas - cumprimento de decisão - suspensão do programa de pós-graduação em ciências jurídicas - linha 1 - doutorado - área de concentração: direitos humanos - fundamentos filosóficos dos direitos humanos
2018	23074.000735/2018-11	Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE	Encaminhamento de resposta à ofício do MPF sobre processo seletivo de mestrado
2018	23074.020059/2018-93	Programa de pós-graduação em engenharia civil e ambiental (PPGECAM).	Solicita maiores esclarecimentos sobre possíveis irregularidades no âmbito da seleção de mestrado do programa de pós-graduação em engenharia civil e ambiental (PPGECAM), regido pelo edital n°01/2017
2018	23074.041925/2018-80	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Realização de processo seletivo de mestrado e doutorado por parte de servidor de programa de pós- graduação
2018	23074.086695/2018-88	Programa de Doutorado em Biotecnologia – Rede Nordeste de Biotecnologia (RENORBIO)	Recurso contra decisão resultado seleção de doutorado

2018	23074.083558/2018-91	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Recurso do resultado do refazimento do processo seletivo 2017 do programa de pós-graduação em ciências jurídicas
2018	23074.023626/2018-63	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Encaminha recurso à homologação do resultado final da seleção 2017, em nível de doutorado, área única, linha 1 do PPGCJ/UFPB.
2018	23074.023620/2018-96	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Encaminha representação e requerimento de abertura de processo administrativo disciplinar.
2018	23074.001043/2018-81	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Pedido de não conhecimento do recurso interposto por Alex Taveira Santos
2019	23074.016867/2019-37	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Requisita o encaminhamento de cópia da decisão do CONSEPE a respeito de anulação do processo seletivo de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas - PPG/CCJ da UFPB em 2017, assim como requisita o envio da documentação acerca do novo certame realizado, tendo em vista cópia do despacho nº 3814/2019 em anexo.
2019	23074.016867/2019-37	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	SAPIENS – NUP 00429.018802/2019-63 solicita subsídios acerca da ação judicial n° 0804055-18.2019.4.05.0000, movida por Marlos Oliveira Magalhães porto (seleção de mestrado).
2019	23074.042501/2017-51	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Requer informação quanto ao processo seletivo do mestrado e doutorado 2017
2019	23074.061667/2019-39	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social	Ressarcimento do valor da taxa de inscrição do processo seletivo de mestrado realizado em 2018
2019	23074.036534/2017-62	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Requer esclarecimento sobre o processo do mestrado e

			doutorado do PPGCJ/UFPB 2017
2019	23074.066396/2019-16	Programa de Pós-Graduação em Geografia	Encaminha recurso referente à reativação de matrícula do programa de pós-graduação em geografia (doutorado).
2020	23074.005954/2020-41	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – PPGCJ	Avaliação de laudo médico pelo Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA, para fins de inclusão de candidato em lista para ações afirmativas (pessoa com deficiência) - ref.: resolução nº 58/2016.

## APÊNDICE B – PROCESSOS JUDICIAIS PESQUISADOS

ANO	NÚMERO DO PROCESSO	PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO	ASSUNTO DETALHADO
2006	200082010033188	Programa de Pós-Graduação em Economia	Concessão de bolsa ao 6° (sexto) classificado em preterição à impetrante 5ª (quinta) colocada no certame de seleção de mestrado na área De economia rural da UFPB. Adoção de critério não estabelecido.
			Status: Desfavorável à UFPB
2011	0001645-39.2011.4.05.8200	Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos	Não obstante constituir ato discricionário da Administração Pública a elaboração das regras editalícias em conformidade com a lei, não pode essa mesma Administração deixar de observá-las, sob pena de o Judiciário proceder à análise de sua legalidade, bem como preservar o seu fiel cumprimento. In casu, o item 5.2 do edital do concurso estabelece: "Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subseqüente, fica assegurado ao recorrente dela participar".
			Status: Desfavorável à UFPB
2011	200984000048488	Programa de Pós-Graduação em Filosofia	O candidato alega que foi reprovado na entrevista para a seleção do Curso de Doutorado Integrado em Filosofia da UFRN, UFPB e UFPE, razão pela qual questiona, através do presente mandamus, a possibilidade de a entrevista constar como fase eliminatória do referido certame, dado o seu caráter subjetivo.  Status: Favorável à UFPB
2011	0000708-29.2011.4.05.8200	Informação indisponível	Seleção para mestrado da UFPB. Candidata desclassificada. Alegação de ilegalidade na prova oral e de erro no cálculo da média final. Certame que se pautou dentro da previsão editalícia e dentro da legalidade. Impossibilidade do Judiciário se imiscuir na apreciação do mérito administrativo. Apelação improvida.  Status: Favorável à UFPB

2012	0001433-81.2012.4.05.8200	Programa de Pós-Graduação em Filosofia	Os documentos dos autos apontaram que os candidatos participaram da seleção do Programa Integrado de Doutorado em Filosofia UFPB/UFPE/UFRN, tendo obtido aprovação em todas etapas. Mas que em razão de atritos entre o Coordenador desse programa e os membros da banca examinadora, o colegiado do Programa decidiu por anular o processo seletivo, sob o fundamento de ocorrência de irregularidades.  Dentre as irregularidades mencionadas na ata dessa reunião (fls. 177/178) constam: o Coordenador, cujo filho concorria no certame, homologou inscrições e interferiu indevidamente na prova oral; análise de projetos não efetuada pelo colegiado da Comissão do Concurso; e candidatos reprovados impedidos de participar da fase seguinte em casos sub judice, violando o edital."  Ou seja, demonstrados vícios capazes de justificar a anulação do processo seletivo em questão, não exsurge dos autos ilegalidade no ato que a adotou, nem tampouco o pretendido direito líquido e certo.  Status: Favorável à UFPB
2012	0001645- 39.2011.405.82.0001	Programa de Pós-Graduação em Produtos Naturais e Sintéticos Bioativos	No caso vertente, pretende-se provocar novo julgamento do recurso, o que não é possível nas vias estreitas dos embargos, podendo, todavia, o inconformismo ser manifestado através de recurso próprio.  Status: Favorável à UFPB
2012	0002823-48.2012.4.05.0000	Programa de Pós-Graduação em Filosofia	Ato de anulação do processo seletivo está fundamentado na ocorrência de diversos vícios de forma e de procedimento ocorridos no processo seletivo, ficando vinculado a estes motivos indicados e à motivação que ensejou sua prática. Inexistindo eles, é possível anular-se totalmente o ato. Suspensão do Processo Seletivo, para fins esclarecimentos aos candidatos, acerca das alegadas irregularidades.  Status: Desfavorável à UFPB

2012	0010749-80.2012.4.05.0001	Programa de Pós-Graduação em Filosofia	Verificou-se, in casu, que não há comprovação de que a candidata tenha sido preterida por qualquer outro candidato que tenha tirado nota inferior à sua. A bem da verdade, a autora submeteu-se a processo seletivo regido por edital que, a princípio, cumpriu as normas legais, não havendo, sem um melhor conhecimento dos fatos, como deferir o pedido de suspensão do processo seletivo.  As alegações da candidata são no sentido de que teriam ocorrido irregularidades no momento da verificação dos documentos dos candidatos bem como a suposta divulgação da prova às vésperas de sua aplicação demandam, à desdúvida, uma análise profundada dos fatos e circunstâncias da causa  Status: Favorável à UFPB
2013	0000140-30.2013.4.05.8204	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos	O edital referente à seleção do doutorado exige Certificado de Proficiência em língua inglesa pelo Departamento de línguas estrangeiras da UFPB ou órgão equivalente de Instituição Pública de Ensino Superior, não podendo rejeitar o Certificado apresentado pelo impetrante, que foi obtido através de exame de proficiência realizado no Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias da própria UFPB.  Status: Desfavorável à UFPB
2013	200882000092274	Programa de Pós-Graduação em Educação	Autos que sugerem que o concurso foi realizado de acordo com as regras do Edital UFPB/PPGE nº 02/2008, não existindo conseqüente razoabilidade para o cancelamento ou a suspensão do exame para ingresso no Mestrado em Educação da UFPB  Status: Favorável à UFPB
2013	200982000082960	Programa de Pós-Graduação em Filosofia	Inocorrência de preterição, uma vez que seria provisório o resultado constante de lista subscrita pelo Coordenador da Comissão do Programa Integrado de Doutorado em Filosofia da UFPB, já que o que prevalece é o resultado final e consolidado juntamente com a

			Coordenação da UFPE e da UFRN do referido Programa.  Status: Favorável à UFPB
2013	0000730-41.2012.4.05.8204	Programa de Pós-Graduação em Agronomia	Apelação interposta pela UFPB contra a sentença que concedeu a segurança, em que a impetrante objetivava provimento jurisdicional que lhe assegurasse cursar a pósgraduação, em nível de mestrado, em Tecnologia Agroalimentar oferecida pelo Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, sob o argumento de ter sido indevidamente reprovada na fase da entrevista do processo seletivo (Edital 01/2012).  Status: Desfavorável à UFPB
2013	0801605-53.2013.4.05.8200	Programa de Pós-Graduação em Educação	Seleção de doutorado em educação – desclassificação em segunda fase (Projeto de Pesquisa) – nota mínima exigida (7,0) – Recurso avaliado por autoridade incompetente  Status: Favorável à UFPB
2013	0801605-53.2013.4.05.8200	Programa de Pós-Graduação em Educação	A pretensão se esbarra no entendimento predominante, no sentido de não poder o Julgador se imiscuir na seara da Administração, na matéria de formulação de edital e provas de concursos públicos, a não ser em casos extremamente absurdos, quando a notoriedade permite ao Julgador remediar o equívoco.  Status: Favorável à UFPB
2013	0802308-81.2013.4.05.8200	Programa de Pós-Graduação em Odontologia	Prazo de validade de título em edital  – mestrado odontologia – bolsa  CNPQ – Ordem de Classificação e  Concessão de Bolsas  Status: Desfavorável à UFPB
2014	0800182-21.2014.4.05.8201	Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo	Aluno concluinte aprovado na seleção para o mestrado. Não conclusão do curso antes da matrícula. Greve. Ingresso assegurado no programa De pósgraduação. Razoabilidade. Cabimento. Há de se ponderar, de início, que a impetrante não pode ser penalizada pela deflagração de greve entre os professores da UFPB, notadamente em se considerando que é esta mesma instituição que ora

			disponibiliza vagas para o curso de Mestrado em Ciência do Solo.  Status: Desfavorável à UFPB
2014	0801135-85.2014.4.05.8200	Programa de pós-graduação em ciência do solo	Desde o momento da inscrição no curso de mestrado a candidata tinha conhecimento da necessidade de apresentação do certificado de conclusão de curso superior, de modo que não se afiguraria como razoável a dilação do prazo para a apresentação dos documentos necessários, uma vez que representaria verdadeira afronta aos princípios da legalidade e da isonomia.  Status: Favorável à UFPB
			Status. Favoraver a OFF B
2014	0803944-48.2014.4.05.8200	Programa de Pós-Graduação em	Seleção do Curso de Mestrado em Administração – Anulação de Questões –
2014	0803944-48.2014.4.05.8200	Administração	Status: Processo extinto, sem resolução do mérito.
2014	0800858-69.2014.4.05.8200	Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Os critérios utilizados para correção da prova dizem respeito à matéria administrativa, cabendo à comissão, designada para este fim específico, avaliar o seu conteúdo - Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos – doutorado
			Status: Favorável à UFPB
2014	0800186-58.2014.4.05.8201	Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo	Administrativo. Universidade. Matrícula. Doutorado. Aprovação dentro do número de Vagas. Conclusão do mestrado. Iminência. Greve. Prejuízo ao calendário escolar. Há de se ponderar, de início, que a impetrante não pode ser penalizada pela deflagração de greve entre os professores da UFPB, notadamente em se considerando que é esta mesma instituição que ora disponibiliza vagas para o curso de Mestrado em Ciência do Solo.
			Status: Desfavorável à UFPB
2014	0800212-56.2014.4.05.8201	Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo	Evidencia-se equívoco da Administração no tocante à interpretação da pontuação mínima exigida para prosseguimento na

	disputa - PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO, CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  Status: Desfavorável à UFPB
2014 0800182-21.2014.4.05.8201 Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo	Há de se ponderar, de início, que a impetrante não pode ser penalizada pela deflagração de greve entre os professores da UFPB, notadamente em se considerando que é esta mesma instituição que ora disponibiliza vagas para o curso de Mestrado em Ciência do Solo  Status: Desfavorável à UFPB
2014 0800175-29.2014.4.05.8201 Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo	Administrativo. Ensino superior. Prorrogação das aulas em função de greve. Aluno concluinte aprovado em processo seletivo para programa de pós-graduação. Não conclusão do curso de graduação à época da matrícula no mestrado. Concessão da segurança para assegurar o ingresso na pós-graduação  Status: Desfavorável à UFPB
2014 0800173-59.2014.4.05.8201 Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo	O equívoco da comissão examinadora, pois, consistiu em considerar aprovados para a terceira etapa do certame tão somente os candidatos que obtiveram, no somatório das duas primeiras etapas, Média Parcial superior a 5 (cinco), ou seja, superior a 50% da pontuação que poderia ser alcançado ao final do certame. Procedendo desta forma, a comissão findou por considerar o somatório geral do certame (inclusive da posterior análise dos títulos), e não apenas das duas primeiras etapas, como estabelecido no art. 8°, §3°, do Edital nº 01/2013.  Status: Desfavorável à UFPB
2014 0800182-21.2014.4.05.8201 Programa de pós-graduação em ciência do solo	Aluno concluinte aprovado na seleção para o mestrado. Não conclusão do curso antes da matrícula. Greve. Ingresso assegurado no programa de pósgraduação. Razoabilidade. Cabimento
2015   0800275-50.2015.4.05.8200   Programa de Pós-Graduação em	Status: Desfavorável à UFPB  SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE

		Linguística	DOUTORADO.EXAME DE IDIOMA. PROVIMENTO. Irrelevante, no caso concreto, a discussão sobre se a nota mínima exigida em tais avaliações é sete ou seis, porquanto o apelado alcançou o argumento cinco, reduzido para quatro vírgula três em face da apreciação de pleito de revisão, não podendo jamais ser considerado como aprovado  Status: Favorável à UFPB
2016	0800100-13.2016.4.05.8203	Minter UFPB/UFCG, na área de concentração Farmoquímica	Concurso público. Edital. Prova de títulos. Limitação temporal. Possibilidade. Vinculação ao edital. Requer a anulação do critério de limitação temporal contido no edital, por ser inconstitucional e ferir os princípios da igualdade e da impessoalidade. Improcedência do pedido.  Status: Favorável à UFPB
2016	0804365-29.2016.4.05.0000	Programa de Pós-Graduação em Neurociência Cognitiva e Comportamento	A candidata alega que prestou prova de proficiência em Inglês pela UFRN em 11/04/2016 e o resultado estaria previsto para o dia 12/05/2016. Por sua vez, a Comissão Organizadora do Mestrado de Programa de Pós-Graduação em Neurociência Cognitiva e Comportamento exigiu que o certificado fosse apresentado até 06/05/2016. Assiste razão à candidata. É que a própria Universidade Federal já relativizou a data de apresentação do certificado, valendo-se do art. 38, parágrafo 3°, da Resolução n° 14/2016  Status: Desfavorável à UFPB
2016	0801732-83.2016.4.05.8200	Programa de pós-graduação em neurociência cognitiva	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA COGNITIVA - Processo Seletivo de Mestrado da UFPB -EDITAL-2016/PPGNeC/UFPB – momento da entrega da proficiência em língua estrangeira.  Status: Desfavorável à UFPB
2016	0800100-13.2016.4.05.8203	Mestrado Minter UFPB/UFCG Área de concentração Farmacoquímica	revisão da pontuação atribuída ao impetrante na prova de títulos do processo seletivo de Mestrado -

			Minter UFPB/UFCG, regido pelo edital nº 01/2016/UFPB/UFCG
			Status: Favorável à UFPB
2017	0808526-86.2017.4.05.8200S	Programa de Pós-Graduação em Antropologia	Comissão de Seleção 2018 do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFPB — Candidato aprovado em primeira fase, mas que chegou atrasado em virtude de a problemas pessoais, fato acentuado pela troca das salas onde foi realizada a avaliação.  Status: Processo extinto, sem
2017	0801035-87.2017.4.05.0000	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas	resolução do mérito.  Agravo de instrumento movimentado contra decisão que, em sede de mandado de segurança, indeferiu pedido de liminar a buscar a suspensão da exigência dos itens 2.1 e 2.4 do edital de seleção para Doutorado, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, bem como o deferimento da inscrição da agravante no certame, sem a apresentação de certificado de proficiência em língua estrangeira  Status: Favorável à UFPB
2017	0801279-16.2017.4.05.0000	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas	Comprovante de Proficiência em Língua Estrangeira. Exigência editalícia de apresentação no ato de inscrição do processo seletivo. Desnecessidade. Pleito de postergação para exibição no ato da matrícula. Possibilidade. Ausência de razoabilidade e proporcionalidade  Status: Favorável à UFPB
2017	0800409-09.2017.4.05.8200	Informação indisponível	Prevalência dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Previsão no próprio Regulamento da UFPB da flexibilização da exigência da apresentação do Diploma da Graduação. Tolerância até a data da matrícula. Previsão que deve ser aplicada por analogia ao caso. Ausência de prejuízo à Instituição de Ensino.  Status: Desfavorável à UFPB
2017	0804303-72.2017.4.05.8400	Programa de Pós-Graduação em Geografia	O certificado de conclusão de pós- graduação apresentado pela

			candidata, da mesma forma que o diploma, constitui documento oficial expedido pela Administração, usufruindo de fé pública e tendo por finalidade registrar situação de fato ou de direito preexistente, de forma que, tanto quanto o diploma, atinge a finalidade buscada pelo edital. Confirmando os termos da liminar, para determinar ao impetrado que promovesse a recorreção da prova de títulos da impetrante, considerando a certidão de conclusão de mestrado, com a atribuição da nota respectiva, nos termos do edital do concurso  Status: Desfavorável à UFPB
2018	801623-60.2018.4.05.0000	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas	Concurso público. Exigência Editalícia de apresentação do currículo lattes em formato pdf. Indicação apenas do link. Não cumprimento do requisito. Princípio da isonomia. Ausência de plausibilidade do direito Invocado. Permitir a alguns candidatos a apresentação do link, possibilitandolhes eventual inclusão de elementos novos no currículo, representaria ofensa ao princípio da isonomia, Razão pela qual se considera não cumprido o requisito do edital.  Status: Favorável à UFPB
2018	0811587-8.2018.4.05.8200	Programa de Pós-Graduação em Geografia	Supostas irregularidades no processo seletivo para o curso do doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG/Centro de Ciências Exatas e da Natureza/CCEN).  Status: Desfavorável à UFPB
2018	0803463-46.2018.4.05.8200	Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública e Cooperação Internacional	Não há que se falar em ofensa à isonomia, uma vez que a sentença combatida apenas assegurou que a candidata recebesse tratamento previsto no Edital, submetendo-se à avaliação de acordo com os critérios nele contidos, o que, igualmente, não configura invasão do mérito administrativo pelo Poder Judiciário, pois que a sua atuação, no caso, visa a assegurar, em seleção pública, a observância estrita das normas editalícias.  Status: Desfavorável à UFPB

2018 08	802138-95.2018.4.05.0000	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas	devidamente preenchido, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente, conforme ANEXO IV deste Edital". Todavia, como bem pontuou a decisão agravada, a apresentação da carteira da OAB, com foto 3x4 recente, juntamente com o formulário de inscrição, cumpriu a finalidade da norma editalícia, de identificação visual do candidato, de modo que o indeferimento da inscrição do agravado, em virtude de a foto 3x4 não estar fixada no campo próprio do formulário de inscrição, constitui excesso de formalismo, que fere os princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade.  Status: Desfavorável à UFPB
2018	801213-40.2018.4.05.8200	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas	Processo Seletivo de Mestrado do PPGCJ – Documentação comprobatória da proficiência em língua estrangeira  Status: Desfavorável à UFPB
2018 08	801103-41.2018.4.05.8200	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas	Apresentação de formulário de inscrição sem a inclusão de fotografia 3x4 em campo Específico. Juntada de carteira profissional com fotografia recente. Indeferimento da Inscrição. Excesso de formalismo. Cumprimento da finalidade da norma editalícia. Ofensa aos princípios constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade.  Status: Desfavorável à UFPB
	801213-40.2018.4.05.8200 801474-65.2019.4.05.8201	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas Programa de Pós-Graduação em	Hipótese em que a pretensão recursal cinge-se em saber se o documento apresentado pela impetrante, candidata ao curso de Doutorado, cumpre ou não a exigência contida no Edital nº UFPB/PPGCJ nº. 02/2017 no item 4.1, alínea "g", concernente à comprovação de aprovação em exame de proficiência em duas línguas estrangeiras.  Status: Desfavorável à UFPB  Mestrado do programa de pós

		Neurociência Cognitiva e Comportamento	graduação em neurociência cognitiva e comportamento (PPGNeC) — entrega da proficiência após o prazo de matrícula —art. 50 Resolução Geral —  Status: Em andamento — liminar concedida de forma desfavorável à UFPB
2019 0804593	3-96.2019.4.05.0000	Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas	SELEÇÃO DE MESTRADO. NEGATIVA DE ACESSO À FOLHA DE CORREÇÃO DA PROVA. OFENSA AO DIRETO À INFORMAÇÃO, ART. 5°, XXXIII, CF. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. RECURSO PROVIDO. É dever da Administração oportunizar o acesso às decisões administrativas, a fim de viabilizar sua sindicabilidade e oportunidade de defesa do administrado, possibilitando a viabilidade de alcançar o fim a que se destina, mostrando-se necessária a disponibilização do 'espelho' de correção de prova ao candidato interessado"  Status: Desfavorável à UFPB

# APÊNDICE C – PROPOSTA DE EDITAL DE REFERÊNCIA

# EDITAL DE REFERÊNCIA PARA OS PROCESSOS SELETIVOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFPB

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
<ul> <li>1.1. Este processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da comissão de seleção.</li> <li>1.2. O presente processo seletivo destina-se a selecionar candidatos(as) para o preenchimento de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em da Universidade Federal da Paraíba.</li> </ul>
1.3. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases: a) <b>Prova escrita</b> , de caráter eliminatório e classificatório (se for o caso); b) <b>Plano Preliminar de Dissertação e Tese</b> , de caráter eliminatório e classificatório (se for o caso) e, c) <b>Avaliação de Títulos</b> , de caráter classificatório (se for o caso).
1.4. Os candidatos aprovados e classificados estarão subordinados à <b>Resolução n</b> °, do CONSEPE/UFPB, que dispõe sobre o regulamento e a estrutura acadêmica do programa.
1.5. A Coordenação do programa poderá a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas nas páginas eletrônicas do Programa, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.
1.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, o que acarretará na eliminação do processo seletivo.

1.7. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que

preenche todos os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga almejada.

1.8. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico: ( <b>descrever o e-mail</b> ), das horas do dia de de 2020 àshoras do dia de de 2020.
1.9. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado, conforme os termos do <b>ANEXO XIII</b> .
2. DO PÚBLICO ALVO
2.1. Poderão candidatar-se a este processo de seleção:
a) Para o Mestrado: Na área de concentração em, portadores(as) de diploma ou certificado de conclusão do curso de ou de Graduação em qualquer área de conhecimento, desde que seja o curso credenciado pelo CNE/MEC. Para a área de concentração em, portadores(as) de diploma ou certificado de conclusão do curso de ou curso das áreas de, desde que seja o curso credenciado pelo CNE/MEC.
b) Para o Doutorado: Portadores(as) de diploma ou de certificado de conclusão de curso de Mestrado em, desde que seja o curso credenciado pelo CNE/MEC.
2.2. As vagas disponíveis para este processo seletivo serão preenchidas pelos candidatos que cumpram as exigências deste edital e reúnam os requisitos necessários, aqui dispostos.
3. DAS LINHAS DE PESQUISA E NÚMERO DE VAGAS
3.1 No mestrado, o Programa de Pós-Graduação em está organizado em areas de concentração, as quais articulam linhas de pesquisa, a saber:
a) A área de concentração em "" abriga as linhas de pesquisas:
➤ Linha 1 –
Linha 2 –
Linha 3 –
b) A área de concentração em "" abriga as linhas de pesquisa:
➤ Linha 1 –
Linha 2 –
Linha 3 –
3.2 No doutorado, o está organizado na área de concentração com linhas de pesquisas:
a) A área de concentração em "" que abriga as linhas de pesquisa:
Linha 1.
Linha 2 -
Linha 3 -
3.3 Neste processo seletivo o Programa de Pós-Graduação em oferece (quantidade) vagas para o curso de <b>MESTRADO</b> , sendo (quantidade) vagas na área de

Concentração em	_ e	_ (quantidade) vagas na área de concentração em Direitos
Humanos. No <b>DOUTORADO</b>	(D) são	o (quantidade) vagas na área de concentração em
, sendo _	(qu	nantidade) vagas por linha de pesquisa. A distribuição de
vagas pode ser vista a seguir:		

CURSO	LINHA 1	LINHA 2	LINHA 3
MESTRADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM	x () vagas para ampla concorrência e () vaga para políticas de ação afirmativa	x () vagas para ampla concorrência e () vaga para políticas de ação afirmativa	x () vagas para ampla concorrência e () vaga para políticas de ação afirmativa
MESTRADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM	x () vagas para ampla concorrência e () vaga para políticas de ação afirmativa	x () vagas para ampla concorrência e () vaga para políticas de ação afirmativa	x () vagas para ampla concorrência e () vaga para políticas de ação afirmativa
DOUTORADO - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ————	x () vagas para ampla concorrência e () vaga para políticas de ação afirmativa	x () vagas para ampla concorrência e () vaga para políticas de ação afirmativa	x () vagas para ampla concorrência e () vaga para políticas de ação afirmativa

- 3.4 Para o Programa, **não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas da seleção**. Serão aprovados números inferiores a estes na hipótese de não haver candidatos que atinjam as notas mínimas necessárias para aprovação em todas as fases do processo seletivo.
- 3.5 O candidato concorrerá à vaga da respectiva linha de pesquisa para a qual se inscreveu, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.6 Do total de vagas oferecidas,\_\_\_\_\_% (percentual aprovado em colegiado) serão destinadas a candidatos autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, o que corresponderá a \_\_\_\_(quantidade) vagas de mestrado e \_\_\_\_ (quantidade) vagas de doutorado.
- 3.6.1 Os(As) candidatos(as) de que trata o subitem 3.6, caso sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para as políticas de ação afirmativa.
- 3.6.2 Em caso de desistência de candidato classificado em vaga para políticas de ação afirmativa, a vaga será preenchida pelo candidato cotista seguinte mais bem classificado.
- 3.7 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 3.8 Para concorrer às vagas mencionadas no subitem 3.6, os(as) candidatos(as) deverão preencher um dos formulários de autodeclaração constantes no **ANEXO VI** deste Edital e, além disso, juntar os documentos descritos nos subitens 3.8.1 ou 3.8.2 ou 3.8.3, se for o caso.

- 3.8.1 Em se tratando de candidato(a) declarado(a) como pessoa com deficiência, será necessária também a comprovação de tal condição por laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3° e 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme Portaria Normativa do MEC, N° 1.117 de 01/11/2018. O laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela FUNAD ou outra Instituição Pública de Reabilitação, assim como pelo Comitê de Inclusão e Acessibilidade CIA, da UFPB. (Obervação: O Comitê de Inclusão e Acessibilidade CIA fará o atendimento no seguinte local: Térreo da Reitoria CODESC Sub-Coordenação de Admissão (SCA)).
- 3.8.2 Os candidatos autodeclarados índios precisarão apresentar documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida pelos membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 3.9 Os(As) candidatos(as) à reserva de vagas mencionada no subitem 3.6 que não apresentarem tempestivamente os documentos necessários, bem como não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.
- 3.10 O(a) candidato(a) cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no subitem 3.6 deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais.
- 3.11 Não será permitida a alteração para as vagas mencionadas no subitem 3.6 no decorrer do processo seletivo.
- 3.12 Os(As) candidatos(as) inscritos para as vagas mencionadas no subitem 3.6 necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.13 Os(As) candidatos(as) autodeclarados negros, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais concorrerão entre si às vagas estabelecidas no subitem 3.6 deste Edital.
- 3.14 As vagas mencionadas no subitem 3.6 caso não sejam preenchidas, serão remanejadas para candidatos(as) da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo, a linha de pesquisa e a área de concentração do curso.

# 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

#### 4.1 No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Requerimento ao(à) coordenador(a), solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme **ANEXO III** deste Edital;
- b) Projeto de pesquisa (Plano Preliminar de Dissertação/Tese) tanto para o Mestrado, quanto para o Doutorado. O projeto deve ser digitado em página no formato A4, fonte "Times New Roman", tamanho 12, margens superior e esquerda com 3,0 cm de distância da borda da página; inferior e direita, 2 cm; com espaçamento de 1,5 entre as linhas, e poderá ter, entre 12 (doze) a 15 (quinze) páginas para o Mestrado e 18 (dezoito) a 20 (vinte) para o Doutorado, incluindo capa e bibliografia. Não acrescentar anexos. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as seguintes instruções: Capa, contendo título do projeto, identificação do candidato, curso (doutorado ou mestrado), área de concentração, e linha de pesquisa pretendida; Apresentação e Justificativa evidenciando o interesse e a relevância do estudo proposto; Problema e Problemática, contendo delimitação clara do problema e

referencial teórico-crítico da pesquisa; **Objetivos**, desdobrados em geral e específicos; **Metodologia e Cronograma** de execução do projeto, observados os prazos máximos de 24 meses para o Mestrado e de 48 meses para o Doutorado, incluindo-se aí todos os requisitos regulamentares exigidos para a conclusão de cada um dos cursos, disponíveis no regulamento do PPG; **Quadro Normativo** sinalizando quais são as normas mais essenciais pertinentes na condução da proposta; **Referências Bibliográficas** utilizadas para a elaboração do projeto. (Maiores informações: **ANEXO VIII**) – (Se for o caso);

- c) Currículo Lattes, com comprovação da produção qualificada. Para candidato estrangeiro, currículo vitae, com comprovação da produção qualificada (se for o caso e apenas se houver avaliação de títulos);;
- d) Documentação Comprobatória para a Ação Afirmativa (Se for o caso);
- 4.2 Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.
- 4.3 A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada, caberá à Coordenação do programa. A divulgação dar-se-á nos endereços eletrônicos do programa.
- 4.4 A documentação necessária para inscrição, indicada no **subitem 4.1** deverá necessariamente ser encaminhada conforme local devidamente indicado na página de inscrição do processo seletivo.
- 4.5 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. O candidato deverá declarar, ainda, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar no momento da matrícula os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga concorrida.
- 5.3. Somente será permitida uma inscrição por candidato. Em caso de inscrição em mais de uma modalidade de concorrência será considerada válida a última realizada e efetivamente paga pelo candidato.
- 5.4. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e a documentação por ele(ela) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 5.5. O PPG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. Para realização da inscrição no Processo Seletivo será necessário o cadastro na Plataforma Lattes.
- 5.7. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das **0h do dia** \_\_\_\_/\_\_/2020 às 23h59 min do dia \_\_\_\_/\_\_/2020 (horário local).
- 5.8. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Coordenação do Programa.
- 5.9. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do programa.

- 5.10. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do endereço eletrônico <a href="https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto">https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto</a> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes à seleção do PPG\_\_\_\_\_\_, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 5.11. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição e transmitir todos os dados solicitados no questionário pela Internet, sobretudo no que se refere à documentação exigida no subitem 4.1 deste edital.
- 5.12. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, por meio de GRU, até a data de vencimento, no valor de: **R\$ 85,93** (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).
- 5.13. A GRU somente é gerada após o encerramento do processo de inscrição no Sistema SIGAA.
- 5.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.
- 5.15. O comprovante de inscrição do candidato será a própria GRU (Guia de Recolhimento da União), devidamente quitada.
- 5.16. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 5.17. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para vagas com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar.
- 5.18. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento.
- 5.19. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária, exceto para os candidatos com direito à isenção de pagamento.
- 5.20. O candidato que fizer jus a isenção da taxa de inscrição deverá juntar o documento comprobatório dessa condição, no local especificado no Sistema SIGAA, ou outro determinado quando da publicação da relação de isentos no dia \_\_\_/\_/2020, ou se for o caso, no dia divulgação da reconsideração dos pedidos de isenção no dia \_\_\_/\_\_/2020.
- 5.21. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) e pagamento do respectivo valor.
- 5.22. A inscrição ocorrerá se e somente se o(a) candidato(a) preencher cadastro online e anexar toda a documentação solicitada no **subitem 4.1** deste edital, conforme devidamente indicado na Plataforma de Inscrição (SIGAA).
- 5.23. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao PPG o direito de excluir do processo seletivo aquele que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.24. Após análise da documentação apresentada, a Coordenação do programa decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição e sua consequente homologação no processo seletivo.
- 5.25. Não serão homologadas as inscrições que não atenderem integralmente às exigências deste edital.

sua inscrição foi deferida. Em caso negativo, poderá o candidato insatisfeito entrar com um pedido de reconsideração, o qual será analisado pela Coordenação do programa.
5.27. A divulgação dos resultados das inscrições dar-se-á na secretaria do Programa e no seu endereço eletrônico
6. DA INSTRUÇÃO SOBRE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 O recolhimento da taxa de inscrição para o processo seletivo do PPG, no valor de <b>R\$ 85,93</b> (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) será feito conforme a <b>Resolução Nº 05/2005 do Conselho Curador/UFPB</b> , nos valores atualizados pela normativa mais recente do mesmo órgão, e será feito pelo sistema SIGAA.
6.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição (em conformidade com o preceituado na <b>Lei nº 12.799/2013</b> , no <b>Decreto nº 6.593/2008</b> e na <b>Resolução do Conselho Curador n.º 05/2005</b> ) darse-á mediante:
a) 1° Situação: Comprovação de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, e de ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei nº 12.799/2013);
<b>b) 2</b> ° <b>Situação:</b> Comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o <b>Decreto nº 6.135</b> , de 26 de junho de 2007 e declaração que é membro de família de baixa renda;
c) 3° Situação: Parecer Social emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (Setor de Serviço Social da PRPG). Para obter esse documento, o (a) candidato (a) deverá solicitar ao PPGCJ a abertura de processo para solicitação de isenção da taxa de inscrição. <b>Documentos necessários:</b> Comprovante de Identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (carteira de trabalho, contracheque ou, se for autônomo, declaração de próprio punho).
d) 4° <b>Situação:</b> Haverá, ainda, isenção da taxa de inscrição para os servidores docentes e técnico-administrativos da UFPB, seus cônjuges e filhos, na forma estabelecida no §5° do art. 1° da <b>Resolução do Conselho Curador n.º 05/2005</b> , devendo o(a) candidato(a) apresentar comprovação de vínculo com a UFPB e da relação de parentesco no caso de cônjuges e filhos de servidores.
6.3 Para todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição é necessário que o candidato(a) junte o requerimento de isenção constante no <b>ANEXO IX</b> e a comprovação indicada no subitem 6.2 (conforme seja o caso). Além disso, em se tratando da hipótese de isenção prevista no subitem 6.2, "b", será também necessária a juntada da declaração constante no <b>ANEXO X</b> , deste edital.
6.4 Os pedidos de isenção deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico: ( <b>descrever o e-mail</b> ), das horas do dia de de 2020 àshoras do dia de de 2020.
6.5 O(a) candidato(a) cujo perfil permite mais do que uma opção para isenção prevista no subitem 6.2, deverá eleger apenas uma das modalidades, sendo automaticamente excluído das demais.
6.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 7 estará sujeito a:
<ul> <li>I – cancelamento da inscrição e exclusão da seleção, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;</li> </ul>

- II exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da matrícula no curso;
- III declaração de nulidade do ato de matrícula, se a falsidade for constatada após a sua efetivação.

#### 6.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os procedimentos estabelecidos nos subitens 6.1 e seguintes deste edital.
- 6.8 A relação provisória dos candidatos com pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, nos endereços eletrônicos do programa.
- 6.9 O candidato que desejar interpor pedido de reconsideração contra a relação provisória dos candidatos com pedido de isenção indeferido deverá observar os procedimentos disciplinados no item 12 e seguintes, assim como o que está previsto no cronograma do processo seletivo e nos procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.
- 6.10 No período de interposição de pedido de reconsideração não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao pedido ou complementação desta.
- 6.11 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento da GRU, previsto para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção pública.

#### 7. DA INSTRUÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ESPECIAL OU ESPECIALIZADO

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação da prova objetiva e da entrevista deverá, conforme o prazo descrito no cronograma do processo seletivo obedecer aos seguintes procedimentos:
- 7.1.1Os benefícios previstos no subitem anterior deverão ser requeridos na secretaria do programa ou por e-mail (descrever o e-mail), durante o período estabelecido no cronograma do processo seletivo (ANEXO II), na, das \_\_\_h às \_\_\_h, conforme formulário de solicitação constante no ANEXO V.
- 7.1.2 Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax, carta ou qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.
- 7.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no período estabelecido por este edital, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos parágrafos 1°, 2° e 3° do art. 4° do Decreto n° 9.508/2018 e suas alterações.
- 7.1.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização de prova ou de etapa avaliatória, poderá requerer, no período de inscrição, esse atendimento, bastando para todos os efeitos a prova da idade da criança mediante declaração no ato de inscrição, a qual será atestada mediante certidão de nascimento durante a realização da seleção (A certidão de nascimento deverá ser apresentada na prova ou etapa avaliatória, conforme seja o caso).
- 7.1.4.1 Terá o direito previsto no subitem 7.1.4 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória deste processo seletivo.
- 7.1.4.2 Deferida a solicitação de que trata o subitem 7.1.4.2 deste Edital, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda

da criança durante o período necessário. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

- 7.1.4.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 7.1.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
- 7.1.4.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.1.5 O(A) candidato(a) que for acometido de qualquer incapacidade motora após a inscrição no certame poderá solicitar atendimento especial no **prazo máximo de 48 horas** antes da realização das provas.
- 7.1.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 7.1.1 deste edital: a) descrever, no espaço destinado para esse fim, no formulário de solicitação (**ANEXO V**), os recursos especiais necessários para a realização da prova.
- 7.2 Em todos os casos, o pedido deverá ser fundamentado e devidamente comprovado, inclusive, se for o caso, por meio de laudo médico.
- 7.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 e seus subitens serão considerados como sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 7.5 Os pedidos de atendimento especial deverão ser entregues na secretaria do programa, das 8h às 16h, no período indicado no cronograma do processo seletivo (**ANEXO II**).
- 7.6 A solicitação de atendimento especial, por si só, não garante ao candidato(a) a concorrência às vagas destinadas para ação afirmativa.
- 7.7 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.8 A relação provisória dos candidatos com pedido de atendimento especial deferido será divulgada na data provável de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, nos endereços eletrônicos do programa.
- 7.9 O candidato que desejar interpor pedido de reconsideração contra a relação provisória dos pedidos de atendimento especial deferido deverá observar os procedimentos disciplinados no item 12 e seguintes, assim como o que está previsto no cronograma do processo seletivo, e, nos procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.
- 7.10 No período de interposição de pedido de reconsideração, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 7.11 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, aos equipamentos utilizados, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

reserva-se o

# 8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS 8.1 A realização de prova ou de etapa avaliatória ocorrerá no Centro de \_\_\_\_\_\_\_, Campus \_\_, da Universidade Federal da Paraíba, cidade de \_\_\_\_\_\_\_/PB, e está prevista para ocorrer da seguinte forma: a) Prova Escrita: \_\_\_\_/\_\_/2020 (09h às 13h – horário local); b) Prova Oral (entrevistas): \_\_\_\_/\_/2020 a \_\_\_\_/\_\_/2020 (09h às 13h – horário local); 8.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar os endereços eletrônicos do programa para verificar o seu local de realização das provas. 8.1.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_\_. 8.1.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. 8.1.4 Os resultados das provas deste processo seletivo ocorrerão nas páginas eletrônicas do programa.

8.3 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de convocação para as provas, a ser publicado nos endereços eletrônicos do PPG.

8.2 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Centro de

direito de alocá-los em outras dependências da UFPB (Campus \_\_), não assumindo qualquer

, o Programa de Pós-Graduação em

responsabilidade por isso.

8.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver **portando documento de identidade original que bem o identifique**, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Justiça, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

# 8.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

- 8.6 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 8.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova escrita munido apenas de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no subitem 8.4.
- 8.8 Durante a realização da Prova Escrita não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.9 Motivarão a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas à seleção, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da

prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

# 8.10 Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar documento que bem o identifique;
- c) Ausentar-se da sala de provas sem autorização;
- d) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- f) Não devolver integralmente o material recebido durante a Prova Escrita;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;
- h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, aparelhos auditivos e fones de ouvido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- j) Não alegar e/ou evitar impedimento ou suspeição previsto neste edital, na realização das Provas.
- 8.11 Para fins do que dispõe o subitem 8.10, "j", considera-se incompatível as seguintes relações entre candidatos(as) e fiscais de sala e/ou membro de comissão de seleção:
  - I seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
  - II esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
  - III tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação.
  - IV tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges ou companheiro(a)s;
  - V seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;
- 8.12 As possíveis alegações arguidas deverão ser fundamentadas, sobretudo mediante a indicação de alguma incompatibilidade descrita no subitem 8.11.
- 8.13 Em casos de incompatibilidade entre candidatos e fiscais de sala e/ou membros de banca examinadora poderão ocorrer remanejamentos, de modo a reverter a incompatibilidade encontrada. Em se tratando de prova oral (entrevista), membros de outras bancas examinadoras poderão ser chamados para efetivar tal medida.
- 8.14 Denúncias de impedimentos, suspeição ou outra causa de exclusão da seleção, só serão aceitas quando devidamente comprovadas, por qualquer meio de prova permitido em lei. Nesse caso, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, será dado ao candidato denunciado oportunidade de se defender no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua ciência.

8.15 O candidato que se julgar prejudicado com o resultado preliminar da primeira, segunda e terceira (se for o caso) fase do processo seletivo poderá requerer reconsideração do resultado, conforme os procedimentos disciplinados no item 12 e seguintes, assim como o que está previsto no cronograma do processo seletivo, e, nos procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

# 9. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PARTICIPAÇÃO DE CADA UMA NO RESULTADO FINAL

- 9.1 O processo seletivo será conduzido por comissão, constituída(s) por docentes vinculados ao PPG e/ou externos.
- 9.1.1 A critério do colegiado do PPG, pode haver uma comissão geral ou comissões específicas, de acordo com a(s) área(s) de concentração e linha(s) de pesquisa, sendo que, um mesmo docente pode participar de mais de uma comissão.
- 9.2 A(s) comissão(ões) de que trata o subitem 9.1 foram designada(s) pelo(a) coordenador(a) do programa e aprovada(s) em colegiado.
- 9.3 A seleção de Mestrado e de Doutorado constará de \_\_\_\_\_ ETAPAS, de caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 7(sete) em cada uma das \_\_\_\_\_ etapas (Observação: conforme disciplinado em resolução ou edital.).
  9.4 A nota final será correspondente \_\_\_\_\_ (descrever a forma escolhida pelo programa). Será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou superior a \_\_\_\_(\_\_\_).
  9.5 Será considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) cuja média final for igual ou superior a \_\_\_\_(\_\_\_) e compatível com o número total de vagas oferecidas pelo programa, após a
- 9.6 Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito com base, sucessivamente, nos seguintes critérios de desempate:
  - 1°) Idade igual ou superior a 60 anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada, quando mais de um candidato preencher o critério inicial, considerando o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal n° 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
  - 2º) Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial, conforme art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/1996 e suas alterações (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
  - 3°) De acordo com os critérios estabelecidos pelo programa;

hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das notas obtidas.

- 9.6.1 Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio.
- 9.6.2 Caso ocorra a situação prevista na 2° hipótese descrita no subitem 9.6, os candidatos com a mesma pontuação serão chamados para comprovação da renda familiar na data prevista de \_\_\_\_/\_\_\_/2020.
- 9.7 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Programa de Ação Afirmativa ficam submetidos(as) aos critérios de avaliação determinados neste edital.

#### 10.DA PROVA ESCRITA

10.1 A prova objetiva terá a duração de horas e será aplicada na data provável de <b>de de</b> 2020, no turno da
10.1.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valerá () pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes no subitem 10.4 deste edital.
10.1.2 O resultado da prova escrita será divulgado nos endereços eletrônicos do programa.
10.2 As provas escritas serão organizadas e catalogadas, exclusivamente, por sistema codificado, permitindo a identificação dos(as) candidatos(as) somente após a divulgação do resultado definitivo da prova escrita.
10.2.1 A sessão pública para correlação dos códigos dos candidatos aprovados na prova escrita ocorrerá no dia//2020, àsh, no PPGCJ.
10.2.2 A divulgação da correlação dos códigos ocorrerá nos endereços eletrônicos do PPG, a partir das horas do dia seguinte a sessão pública.
10.3 Serão automaticamente eliminados do processo seletivo os(as) candidatos(as) que registrarem, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção. De igual modo, aqueles flagrados utilizando aparelho eletrônico, celular ou realizando consultas a material didático, textos de lei ou congêneres durante a realização da prova escrita.
10.4 A escala de avaliação utilizada na Prova Escrita será de 0 (zero) a 10,0 (dez), segundo critérios avaliativos e pontuação abaixo relacionada ( <b>Observação:</b> A escala de avaliação deve ocorrer conforme disciplinado na resolução de cada programa ou conforme deferido em Colegiado) :
a) Domínio do Conteúdo: 0,0 a 6,0 pontos
<ul> <li>Abordagem do tema: domínio do estado da arte, reflexão crítica e fundamentação teórica - (6,0 Pontos)</li> </ul>
b) Articulação com a linha de pesquisa e com a área de concentração: 0,0 a 3,0 pontos
Demonstrar, na abordagem do tema, a relação do conteúdo com o campo de pesquisa -
(3,0 Pontos)
c) Correção da linguagem e clareza na comunicação: 0,0 a 1,0 pontos
➤ Uso da norma padrão da língua – (0,5 Pontos)
➤ Clareza na comunicação – (0,5 Pontos).
10.5 Somente terão acesso ao local das provas os(as) candidatos(as) que portarem documento de identificação com foto.
10.6 A prova escrita versará sobre temas e/ou questões do conteúdo programático. <b>A resposta da prova escrita deverá ter no máximo() laudas</b> .

10.6.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

10.6.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as

- 10.6.3 A folha de resposta definitivo da prova escrita NÃO DEVERÁ SER ASSINADA, RUBRICADA ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova escrita. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a eliminação do candidato.
- 10.6.4 O texto definitivo da prova escrita deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 10.7 A Prova escrita de conhecimento na Área de Concentração, com caráter eliminatório e classificatório, com duração máxima de \_\_\_h (\_\_\_ horas), exigindo-se nota mínima \_\_\_ (\_\_\_) para habilitação nesta etapa.
- 10.8 A nota na prova escrita do candidato corresponderá a média aritmética das notas atribuídas por cada avaliador(a) nessa fase. Cada candidato será avaliado por \_\_\_\_ membros da banca examinadora da linha para a qual concorre, podendo os membros titulares serem substituídos pelos suplentes ou membros de outras linhas.

# 11. PLANO PRELIMINAR DE DISSERTAÇÃO E TESE (SE FOR O CASO)

- 11.2 A segunda fase será realizada por comissão de seleção, constituída(s) por docentes vinculados ao PPG e/ou externos, os(as) quais foram designados(as) pelo(a) coordenador(a) do programa e aprovados(as) em colegiado.
- 11.2 A segunda fase será constituída pela avaliação do projeto e entrevista sobre o projeto de pesquisa que se pretende desenvolver durante o curso de Mestrado (até 24 meses) ou Doutorado (até 48 meses).
- 11.3 A segunda fase, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos, sendo até 6 (seis) pontos para o projeto e até 4(quatro) pontos para a entrevista, conforme os objetos de avaliação constantes no subitem 11.13 deste edital, exigindo-se nota mínima 7,0 (sete) para habilitação nesta etapa.
- 11.4 A avaliação do Plano Preliminar de Dissertação e Tese levará em conta o Projeto depositado pelo candidato no momento da inscrição do Processo Seletivo.
- 11.5 Os tópicos indicados no **ANEXO VIII** devem obrigatoriamente constar na proposta do Plano Preliminar de Dissertação e Tese, sob pena de redução da nota avaliativa. O projeto para o **MESTRADO** deve seguir as normas da ABNT, e deve conter **de 12 a 15 páginas (incluindo capa) em "Times New Roman"**, fonte 12, espaço 1,5 sem adição entre parágrafos. Para o **DOUTORADO**, o projeto deve seguir as normas da ABNT, e deve **conter de 18 a 20 páginas (incluindo capa)** em "Times New Roman", fonte 12, espaço 1,5 sem adição entre parágrafos (**Observação:** adaptar conforme as regras de cada programa).
- 11.7 A entrevista, gravada em áudio e vídeo, será constituída de arguição do candidato pela banca examinadora sobre o Plano Preliminar de Dissertação e Tese depositado no ato da inscrição.
- 11.8 A Comissão de Seleção se encarregará de divulgar as datas e os horários das entrevistas, seguindo o cronograma estabelecido neste edital, bem como a distribuição dos candidatos pelas bancas.
- 11.9 A ordem dos(as) candidatos(as) nas entrevistas obedecerá à ordem da convocação.
- 11.10As entrevistas serão acessíveis ao público, exceto aos(às) candidatos(as) concorrentes

- 11.11 O tempo total de cada entrevista será de até \_\_\_ (\_\_\_) minutos, podendo a banca examinadora estender esse tempo em casos devidamente justificados.
- 11.12 O resultado nesta fase será divulgado nos endereços eletrônicos do programa.
- 11.13 A nota do referido plano preliminar, utilizando a escala de 0 (zero) a 10 (dez), obedecerá os critérios avaliativos e pontuação abaixo relacionada (**Observação:** A escala de avaliação deve ocorrer conforme disciplinado na resolução de cada programa ou conforme deferido em Colegiado):

# • AVALIAÇÃO DO PLANO PRELIMINAR (6,0 Pontos)

#### a) Análise do Conteúdo

- ➤ Apresentação e Justificativa: 0,0 a 1,0 pontos
- > Problema e Problemática: 0,0 a 2,0 pontos
- ➤ Objetivos, acompanhados obrigatoriamente de hipótese no projeto doutoral e facultativo no mestrado: 0,0 a 1,0 pontos
- ➤ Metodologia e Cronograma: 0,0 a 1,0 pontos
- Quadro normativo e referências (demonstração do estado da arte sobre a temática): 0,0 a 1,0 pontos

### • ENTREVISTA (4,0 Pontos)

#### b) Aspectos Avaliados na Arguição

- ➤ Relação do Plano Preliminar de Dissertação e Tese com a linha de pesquisa e com a área de concentração: 0,0 a 2,0 pontos;
- ➤ Domínio do Conteúdo (domínio do estado da arte, pertinência da bibliografia utilizada sobre a temática): 0,0 a 2,0 pontos
- 11.14 A nota no Plano Preliminar de Dissertação e Tese corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros avaliadores. Cada candidato será avaliado por \_\_\_\_\_ membros da banca examinadora da linha para qual concorre, podendo os membros titulares serem substituídos pelos suplentes ou membros de outras linhas.
- 11.15 Casos de impedimento e/ou suspeição referentes às bancas examinadoras, deverão ser arguidos durante o prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo (ANEXO II) e conforme modelo de requerimento do ANEXO XII.

#### 12. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

12.1 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo, bem como nos casos de indeferimento de inscrição, isenção da taxa de inscrição e atendimento especial. Em todos os casos, os candidatos deverão obedecer aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

- 12.2 Os pedidos de reconsideração e/ou de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGCJ, conforme **ANEXOS VII e XI** deste Edital. Os pedidos em questão deverão realizados através do próprio SIGAA, por meio do endereço da inscrição, salvo em casos devidamente justificados pela Coordenação do programa.
- 12.3 Os pedidos de reconsideração quanto à homologação de inscrição, isenção da taxa de inscrição e/ou atendimento especial serão julgados pela Coordenação do PPG.
- 12.4 Os pedidos de reconsideração dos resultados das provas (Escrita e Plano Preliminar) do processo seletivo serão julgados pela comissão de seleção da respectiva linha de pesquisa.
- 12.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo (ANEXO II), da mesma forma não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso não fundamentados.
- 12.6 No pedido de reconsideração do resultado preliminar da prova escrita, o candidato(a) deverá fazer referência **APENAS** ao código alfanumérico recebido, a área de concentração e a linha de pesquisa, sob pena de não conhecimento do pedido.
- 12.7 Os resultados dos pedidos de reconsideração e/ou recurso serão divulgados no mural da secretaria do PPG e nos endereços eletrônicos do Programa, em data e hora previamente estabelecidas neste edital.

#### 13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1 A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, será feita em duas listas: uma apresentando os candidatos aprovados em ampla concorrência e outra com os candidatos aprovados nas vagas destinadas às ações afirmativas.
- 13.2 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, com recurso do resultado final do processo seletivo, o qual deverá ser encaminhado ao Colegiado do PPG, conforme cronograma do processo seletivo(**ANEXO II**).
- 13.3 O Recurso do Resultado Final será julgado pelo Colegiado do PPG, e deverá ser encaminhado conforme o **ANEXO XI.**
- 13.4 Os pedidos de recurso do resultado final deverão ser realizados através do próprio SIGAA, por meio do endereço da inscrição, salvo em casos devidamente justificados pela Coordenação do programa.
- 13.5 Os resultados dos pedidos de recurso serão divulgados no mural da secretaria do PPG e nos endereços eletrônicos do Programa, em data e hora previamente estabelecidas neste edital

# 14. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO

- 14.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula, no período de \_\_/\_\_/2020 a \_\_/\_\_/2020, no horário das \_\_h às \_\_h, na secretaria do PPG, mediante a apresentação do ORIGINAL E DA CÓPIA legível dos seguintes documentos:
  - a) Formulário de matrícula devidamente preenchido, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do programa;
  - b) Cédula de Identidade(Se estrangeiro, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte);
  - c) CPF:
  - d) Certificado de Reservista (para homens);
  - e) Comprovante de Quitação Eleitoral;
  - f) Para os(as) candidatos(as) ao Mestrado: diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de educação

- (CNE)/Ministério da Educação (MEC). **Para os(as) candidatos(as) ao Doutorado:** diploma de graduação e diploma/certidão em curso de mestrado reconhecido pelo Conselho Nacional de educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC);
- g) Certificado(s) de Proficiência (um para o mestrado e duas para o doutorado);
- 14.2 Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma ou certidão de colação de grau, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados(as) e classificados(as). Também perderá o direito à matrícula o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo que não apresentar o certificado de proficiência ou outro documento exigido neste edital quando da matrícula institucional.
- 14.3 A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados e classificados.
- 14.5 As aulas terão início no dia \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2 Todos os atos relativos a presente seleção, convocações, avisos e comunicados serão publicados nos endereços eletrônicos do Programa.
- 15.3 São endereços eletrônicos do Programa:
  - 1) Descrever os enderecos do programa
  - 2) Descrever os endereços do programa
- 15.4 A Comissão de Seleção para ingresso no PPG é o órgão máximo para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito do concurso, podendo consultar o Colegiado do Programa se assim entender necessário.
- 15.5 Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza.
- 15.5.1 Para o fim específico de atender ao subitem 15.5, os prazos e procedimentos seguirão o que dispõe a **Lei n**° **12.527/2011** (**Lei de Acesso à Informação LAI**) c/c o **Decreto n**° **7.724/2012**, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso.
- 15.6 A utilização indevida das informações prestadas, acarretará além das penas da lei (cíveis e penais), a imediata eliminação do processo seletivo no caso de se tratar de candidato(a).
- 15.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone e/ou e-mail informações relativas a resultados de provas do processo seletivo.
- 15.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a inscrição do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

- 15.9 Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 15.10 Em respeito ao devido processo legal no âmbito administrativo, deverá o candidato obedecer rigorosamente o trâmite estabelecido neste edital.
- 15.11 Das decisões das comissões de seleção, que violem texto expresso de lei ou deste edital, caberá reclamação à Coordenação do PPG, a qualquer tempo, desde que devidamente fundamentada, podendo a depender de critério da própria Coordenação, ser imediatamente levado a apreciação do Colegiado do programa.
- 15.14 A aprovação nesse processo seletivo, por si só, não garante ao candidato o direito ao recebimento de bolsas de estudos.
- 15.15 Estes são os termos em que se constitui o presente Edital para que atenda aos interessados e cumpra as suas finalidades.

João Pessoa-PB,	de	de 2020.
Jour I Cobout I D,	uc	uc 2020.

Coordenador(a) do PPG/UFPB

#### ANEXO A – DECRETO N° 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

#### DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a política de governança da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### **DECRETA**:

- **Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a política de governança da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
  - **Art. 2º** Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
- I governança pública conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II valor público produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
- III alta administração Ministros de Estado, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível 6 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS e presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente; e
- IV gestão de riscos processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

#### Art. 3º São princípios da governança pública:

- I capacidade de resposta;
- II integridade;
- III confiabilidade;
- IV melhoria regulatória;
- V prestação de contas e responsabilidade; e

VI - transparência.

#### Art. 4º São diretrizes da governança pública:

- I direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- II promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;
- III monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- IV articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
- V fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;
- VI implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
- VII avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;
- VIII manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- IX editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- X definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e
- XI promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

#### Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

- I liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:
  - a) integridade;
  - b) competência;
  - c) responsabilidade; e
  - d) motivação;

- II estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e
- III controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.
- **Art. 6º** Caberá à alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o **caput** incluirão, no mínimo:

- I formas de acompanhamento de resultados;
- II soluções para melhoria do desempenho das organizações; e
- III instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.
- **Art. 7º** Fica instituído o Comitê Interministerial de Governança CIG, com a finalidade de assessorar o Presidente da República na condução da política de governança da Administração Pública federal.
  - **Art. 8º** O CIG será composto pelos seguintes membros titulares:
- I Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará:
  - II Ministro de Estado da Fazenda;
  - III Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e
  - IV Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União.
  - § 1º A suplência dos membros titulares será exercida pelos Secretários-Executivos.
  - § 2º As reuniões do CIG serão convocadas pelo seu Coordenador.
- § 3º Representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão ser convidados a participar de reuniões do CIG, sem direito a voto.

## Art. 9º Ao CIG compete:

- I propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;
- II aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;
- III- aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança específicos;

- IV incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e
  - V expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências.
  - § 1º Os manuais e os guias a que se refere o inciso II do caput deverão:
- I conter recomendações que possam ser implementadas nos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional definidos na resolução que os aprovar;
  - II ser observados pelos comitês internos de governança, a que se refere o art. 14.
- § 2º O colegiado temático, para os fins deste Decreto, é a comissão, o comitê, o grupo de trabalho ou outra forma de colegiado interministerial criado com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos.
- **Art. 10.** O CIG poderá constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
- § 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CIG.
- § 2º O CIG definirá, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos e sua composição e, quando for o caso, o prazo para conclusão de seus trabalhos.
- **Art. 11.** A Secretaria-Executiva do CIG será exercida pela Casa Civil da Presidência da República.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva do CIG:

- I receber, instruir e encaminhar aos membros do CIG as propostas recebidas na forma estabelecida no **caput** do art. 10 e no inciso II do **caput** do art. 13;
- II encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CIG;
- III comunicar aos membros do CIG a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;
- IV comunicar aos membros do CIG a forma de realização da reunião, se por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais; e
- V disponibilizar as atas e as resoluções do CIG em sítio eletrônico ou, quando for confidencial, encaminhá-las aos membros.
- **Art. 12.** A participação no CIG ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- **Art. 13.** Compete aos órgãos e às entidades integrantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

- I executar a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do CIG; e
- II encaminhar ao CIG propostas relacionadas às competências previstas no art. 9°, com a justificativa da proposição e da minuta da resolução pertinente, se for o caso.
- **Art. 14.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional deverão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, instituir comitê interno de governança ou atribuir as competências correspondentes a colegiado já existente, por ato de seu dirigente máximo, com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo CIG.

# Art. 15. São competências dos comitês internos de governança:

- I auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;
- II incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- III promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo CIG em seus manuais e em suas resoluções; e
  - IV elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.
- **Art. 16.** Os comitês internos de governança publicarão suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.
- **Art. 17.** A alta administração das organizações da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
- I implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
- II integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
- III estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custobenefício; e
- IV utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

- **Art. 18** A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da:
- I realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente;
- II adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e
- III promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais.
- **Art. 19.** Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:
  - I comprometimento e apoio da alta administração;
  - II existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
  - III análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
  - IV monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.
- **Art. 20.** O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
  - Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 2017; 196° da Independência e 129° da República.

#### MICHEL TEMER

Dyogo Henrique de Oliveira Wagner de Campos Rosário